



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROTOCOLO DO PROCESSO
001497/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=f463353a-64c1-4b76-b47d-1105c5b0c202>

Chave de acesso: [f463353a-64c1-4b76-b47d-1105c5b0c202](#)

AUTUADO EM	Quarta-feira, 12 de Março de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	ANA PAULA GOMES COVRE DO NASCIMENTO
	INTERESSADO (S)
	SEMUS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO

OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 258/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA DAS UNIDADES DE SAÚDE VISANDO GARANTIR A ORGANIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E FACILITAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

DATA: 12/03/2025

Assinado por ANA PAULA GOMES COVRE DO
NASCIMENTO 145.***.***_**
MUNICÍPIO DE ITARANA
12/03/2025 14:21:21





À: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Vimos através deste, solicitar análise técnica dos documentos anexos, nos termos do §4º do artigo 4º da Portaria nº 1.422/2024, que destaca que os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC).

O presente instrumento visa a contratação de serviços para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, conforme segue abaixo:

- *Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi;*
- *Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;*
- *Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;*
- *Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;*
- *Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi;*
- *Centro Médico de Especialidades Dr^a. Maira Martinelli.*

Além de 01 placa de inauguração do *Centro Médico de Especialidades* em Material Composto de Alumínio (ACM).

A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade de garantir a identificação das unidades de saúde, garantir a organização do estabelecimento e facilitar o acesso aos serviços de saúde.

Caso os documentos de contratação sejam aprovados, o processo deverá ser encaminhado para ciência do órgão gerenciador para posterior seguimento dos procedimentos do fluxograma de contratações.

Atenciosamente,

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
12/03/2025 14:24:17

Vanessa Arrivabene

Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. **INFORMAÇÕES GERAIS:**

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

14 de abril de 2025.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de serviço para confecção e instalação de placas de identificação de fachada das unidades de saúde, bem como, placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades.

1.4. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

Está sendo finalizada a construção do Centro Médico de Especialidades com a inauguração prevista para o mês de abril/2025.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

Considerando que a construção do Centro Médico de Especialidades tem previsão para inauguração no mês de março do corrente ano, havendo assim, a necessidade da confecção de placa de fachada para identificação e placa de inauguração da mesma.

Considerando que as placas de fachada de identificação das Unidades de Saúde abaixo descritas, encontram-se bastante avariadas:

Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi;

Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;

Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;

Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;

Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi;





Centro Médico de Especialidades Dra. Maira Martinelli.

Tendo em vista que as referidas placas de fachada estão atualmente desgastadas e/ou apagadas pela ação do tempo, dificultando a identificação do serviço de saúde. As placas de identificação de unidades de saúde são importantes para garantir a segurança e a organização do estabelecimento, além de facilitar o acesso ao serviço.

Além do que as placas devem seguir a padronização e proporções das placas das unidades de saúde e deverão seguir modelo, com as logomarcas definidas, devendo seguir a padronização de proporção de dimensões, de letras e de cores, conforme o Guia de sinalização das unidades e serviços do Sistema Único de Saúde.

Para tanto há necessidade de substituição das placas existentes, mediante a contratação de empresa.

Ante o exposto, se faz necessária a contratação de serviços para 06 (seis) Placas de Identificação de fachada das Unidades de Saúde e 01 (uma) Placa de Inauguração.

3. **SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

Contratação de serviço para confecção e instalação de placas de identificação de fachada das unidades de saúde, bem como, placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades:

Item	Especificação	Unid.	Qtd
01	Placa de identificação de fachada das unidades de saúde CATSER 606343	Serviço.	06
02	Placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades CATSER 602464	Serviço.	01

4. **RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:**





Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foi a Secretaria Municipal de Saúde, VANESSA ARRIVABENE, Portaria n.º 006/2025 e o servidor ÉDIPPO FREIRE DE ALMEIDA, Agente Administrativo, Matrícula: 003555.

5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Édipo Freire de Almeida, cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 003555, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor Oscar Neto de Lima, cargo de Agente administrativo, matrícula n.º 006924.

O Gestor do contrato será o Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA
116.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
12/03/2025 15:14:52

ÉDIPPO FREIRE DE ALMEIDA
Agente Administrativo
Matrícula: 003555

Assinado por VANESSA ARRIVABENE
030.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
12/03/2025 15:13:40
VANESSA ARRIVABENE
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n.º 006/2025





TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº 1497/2025	Termo SEMUS nº 000013/ 2025
Órgão de origem: Secretaria Municipal de Saúde	

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

2.1 Gestor do Contrato: Vanessa Arrivabene,

2.2 Fiscal (administrativo) do Contrato titular: Édipo Freire de Almeida, matrícula nº 3555, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

2.3 Fiscal (administrativo) do Contrato substituto: Oscar Neto de Lima, matrícula nº 6924, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto da fiscalização: A execução da contratação de placas de identificação de fachada das unidades de saúde, visando garantir a organização do estabelecimento e facilitar o acesso aos serviços de saúde.

4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade



e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Quarta-feira, 12 de Março de 2025

Assinado por VANESSA ARRIVABENE
030.***-***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
12/03/2025 15:23:06

VANESSA ARRIVABENE

Secretaria Municipal de Saúde

Cientes:

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA 116.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
12/03/2025 15:21:46

Fiscal (administrativo) do Contrato titular

Assinado por OSCAR NETO DE LIMA 128.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
12/03/2025 15:22:26

Fiscal (administrativo) do Contrato substituto



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Contratação de serviço para confecção e
instalação de placas de identificação de fachada
das unidades de saúde, bem como, placa de
inauguração do Centro Médico de Especialidades**



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

Considerando que a construção do Centro Médico de Especialidades tem previsão para inauguração no mês de março do corrente ano, havendo assim, a necessidade da confecção de placa de fachada para identificação e placa de inauguração da mesma.

Considerando que as placas de fachada de identificação das Unidades de Saúde abaixo descritas, encontram-se bastante avariadas:

Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi";

Unidade Saúde da Família "João Bridi Filho";

Unidade Saúde da Família "Sr. Victório Delai";

Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;

Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi;

Centro Médico de Especialidades Drª. Maira Martinelli.

Tendo em vista que as referidas placas de fachada estão atualmente desgastadas e/ou apagadas pela ação do tempo, dificultando a identificação do serviço de saúde. As placas de identificação de unidades de saúde são importantes para garantir a organização do estabelecimento, além de facilitar o acesso ao serviço.

Além do que as placas devem seguir a padronização e proporções das placas das unidades de saúde e deverão seguir modelo, com as logomarcas definidas, devendo seguir a padronização de proporção de dimensões, de letras e de cores, conforme o Guia de sinalização das unidades e serviços do Sistema Único de Saúde.

Para tanto há necessidade de substituição das placas existentes, mediante a contratação de empresa.

Ante o exposto, se faz necessária a contratação de serviços para 06 (seis) Placas de Identificação de fachada das Unidades de Saúde e 01 (uma) Placa de Inauguração.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO



Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1 A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, na linha de despesa de material, bem ou serviço para as ações dos serviços de saúde.

2.1.1 Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024, este considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2025.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

- Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- ISO 14001: Certificação que estabelece critérios para sistemas de gestão ambiental;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas relacionadas aos resíduos de embalagens e reciclagem de materiais;
- IN nº 01/2010, art. 6º que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;



- ISO 20400 (Compras Sustentáveis), fornece orientações para incorporar critérios de sustentabilidade na contratação de serviços e aquisição de bens, considerando impactos ambientais e sociais;
- ISO 50001 (Gestão de Energia), estabelece práticas de eficiência energética, reduzindo o consumo e os impactos ambientais de sistemas tecnológicos;
- ISO 26000 (Responsabilidade Social), orienta organizações na adoção de práticas responsáveis, incluindo a integração da sustentabilidade em suas estratégias de gestão;
- NR 24, estabelece condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- INMETRO (certificação de equipamentos), exige a certificação de equipamentos utilizados na sede, como aparelhos elétricos e de climatização;
- NR 17, regula as condições de ergonomia e saúde ocupacional no ambiente de trabalho;
- Certificação OHSAS 18001/ISO 45001, garante padrões de segurança e saúde ocupacional na relação empregador-empregado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

Após análise, tem-se o seguinte quantitativo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	Placa de identificação de fachada das unidades de saúde CATSER 606343	Serv.	06
02	Placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades CATSER 602464	Serv.	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021



Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

- Solução 1: Contratação de serviços para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde em LONA FRONT LIGHT 440g e 01 placa de inauguração em inox do Centro Médico de Especialidades.

- Solução 2: Contratação de serviços para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde e 01 placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em ACM.

Análise da Solução 1

A presente solução demonstra-se inviável, pois as placas de identificação de fachada com o material LONA FRONT LIGHT 440g tem duração de 12 a 24 meses apenas. Acerca da placa de inauguração em inox, embora o material sejam muito duradouro existe no mercado uma opção mais econômica que atenderá a nossa demanda.

Análise da Solução 2

A contratação de serviço para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde e 01 placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em Material Composto de Alumínio (ACM), garantirá uma durabilidade entre 20 anos ou mais do objeto. Quanto a placa de inauguração, embora o material em ACM seja inferior ao material inox, a sua durabilidade atende a nossa demanda e será mais econômico do ponto de vista financeiro.

Conclui-se que, a solução 2 demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021



Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram solicitados por e-mail, pedidos de preços para empresas do ramo pretendido que comercializam o objeto.

Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológico será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do serviço pretendido na presente contratação:

SOLUÇÃO 2

COPIADORA PLANALTO					
Item	Especificação	Unid.	Qtd	Unitário	Valor Total
01	Placa de identificação de fachada das unidades de saúde em ACM Descrição: <ul style="list-style-type: none"> • Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; • Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; • Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa. CATSER 606343	Serviços	06	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00



02	Placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em ACM <ul style="list-style-type: none"> • Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 60x60cm; • Cor: prata; • Com letreiro em adesivo recortado. <p>instalação inclusa.</p> <p>CATSER 602464</p>	Serviços	01	R\$ 470,00	R\$ 470,00
				TOTAL	R\$ 15.470,00

MW COM. VISUAL					
Item	Especificação	Unid.	Qtd	Unitário	Valor Total
01	Placa de identificação de fachada das unidades de saúde em ACM <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; • Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; • Com letreiro em adesivo 	Serviços	06	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00



	<p>recortado.</p> <p>Instalação inclusa.</p> <p>CATSER 606343</p>				
02	<p>Placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em ACM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 60x60cm; • Cor: prata; • Com letreiro em adesivo recortado. <p>Instalação inclusa.</p> <p>CATSER 602464</p>	Serviços	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00
				TOTAL	R\$ 14.190,00

MAYKON ADESIVOS					
Item	Especificação	Unid.	Qtd	Unitário	Valor Total
01	<p>Placa de identificação de fachada das unidades de saúde em ACM</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; • Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede 	Serviços	06	R\$ 1.944,00	R\$ 11.664,00



	<p>de alvenaria;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com letreiro em adesivo recortado. <p>Instalação inclusa.</p> <p>CATSER 606343</p>				
02	<p>Placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em ACM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 60x60cm; • Cor: prata; • Com letreiro em adesivo recortado. <p>Instalação inclusa.</p> <p>CATSER 602464</p>	Serviços	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
				TOTAL	R\$ 12.034,00

Considerando a pesquisa realizada para a solução 2, apresentamos o valor da média, vejamos:

R\$ 15.000,00 + R\$ 14.190,00 + 12.034,00= R\$ 13.741,33

03

Com isto o custo estimado preliminar ficará em **R\$ 13.741,33**, considerando a média do valor observado na pesquisa prévia realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

A contratação de serviço para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde e 01 placa de inauguração do



Centro Médico de Especialidades em Material Composto de Alumínio (ACM), demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A legislação aplicável inclui:

- Lei 14.133/2021 que será aplicável aos procedimentos relacionados à celebração, execução e fiscalização do contrato;
- Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

A celebração contratual será por dispensa de licitação, conforme o art. 75 inc. II da Lei 14.133/2021.

A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a)** Eficiência Administrativa;
- b)** Economia de Recursos;
- c)** Maior Agilidade na Execução;
- d)** Menor Complexidade Contratual;
- e)** Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
- f)** Transparência e Controle.

A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço por item. Na oportunidade, informo que a Autorização de Serviço será emitida para execução imediata.

O prazo de **vigência** do contrato será de **60 (sessenta) dias** a partir do primeiro dia útil após a sua publicação.

Há disponibilidade orçamentária para o pagamento do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

O critério de julgamento definido será o de menor preço por item, a fim de garantir a maior competitividade possível, visando propiciar a ampla participação.



O agrupamento de itens em lotes só é possível mediante justificativa fundamentada da administração expressando a vantagem desta opção, e não vislumbramos neste caso a necessidade justificável para tal.

Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem o fornecimento por empresas distintas.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Neste caso o julgamento será por item, uma vez que não é justificável a aglutinação dos itens, sendo assim a contratação com mais de uma empresa é provável conseguirmos menores preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

A presente demanda é proveitosa e necessária, pois visa garantir a identificação das unidades de saúde.

Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- a) O atendimento satisfatório da contratação;
- b) Garantir a organização do estabelecimento;
- c) Facilitar o acesso ao serviço;
- d) A prevenção de riscos ao Erário com a perda dos itens objeto do presente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021



Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;

Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021.

Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais.

Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.

Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados: Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo.

Assinatura e publicação do contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato, seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.

Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CO RRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço atende toda necessidade existente

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

As normativas para impactos ambientais na confecção de placas de identificação de fachada podem variar dependendo da região e do tipo de material utilizado. No entanto, existem alguns princípios e regulamentos gerais que podem ser seguidos para minimizar os impactos ambientais. Abaixo estão algumas diretrizes importantes a serem consideradas:

1. Normas Ambientais e Regulamentações Locais

Cada país ou região pode ter suas próprias leis e regulamentos ambientais que tratam de resíduos sólidos, emissão de poluentes e uso de materiais. No Brasil, por exemplo, a legislação ambiental é regida principalmente pela **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas relacionadas aos **resíduos de embalagens e reciclagem de materiais**.

Em nível municipal, há frequentemente regras sobre:

- Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis;
- Restrição ao uso de materiais tóxicos ou poluentes (como certos tipos de plásticos, tintas com alto teor de solventes, etc.);
- Diretrizes para descarte adequado de resíduos gerados durante a produção das placas.

2. Materiais Sustentáveis

Optar por materiais sustentáveis é fundamental. Alguns materiais com menor impacto ambiental incluem:

- **Madeira reciclada:** Pode ser uma opção para placas de identificação, sendo um material biodegradável.
- **Metais reciclados** (como alumínio reciclado): São duráveis e podem ser reciclados no fim de sua vida útil.
- **Acrílico reciclado:** Embora não seja biodegradável, o acrílico reciclado tem menos impacto ambiental do que o acrílico convencional.
- **Plástico biodegradável:** Algumas alternativas de plásticos mais sustentáveis já estão disponíveis no mercado, e seu uso pode reduzir o impacto ambiental.

3. Processos de Produção

O processo de fabricação das placas deve minimizar o uso de recursos naturais e reduzir as emissões de poluentes:



- **Uso de energia renovável:** A utilização de fontes de energia limpa para a produção é uma maneira de reduzir a pegada de carbono.
- **Redução de desperdício:** Implementar práticas que minimizem o desperdício de material durante a produção das placas de identificação, como otimização de corte e reaproveitamento de sobras.
- **Emissão de gases poluentes:** A aplicação de tintas e acabamentos deve ser feita de forma que minimize a liberação de compostos orgânicos voláteis (COVs), substâncias que contribuem para a poluição do ar.

4. Certificações Ambientais

Busque utilizar materiais ou processos que possuam certificações ambientais, como:

- **ISO 14001:** Certificação que estabelece critérios para sistemas de gestão ambiental.
- **FSC (Forest Stewardship Council):** Certificação que assegura que o produto provém de fontes de madeira manejadas de forma sustentável.

5. Descarte e Reciclagem

A possibilidade de reciclagem ou reuso das placas ao final de sua vida útil também deve ser considerada. A disposição adequada dos materiais após o uso evita que eles se tornem resíduos sólidos no meio ambiente.

6. Sustentabilidade na Comunicação Visual

Em muitos casos, é importante considerar também o impacto visual. O uso de:

- **Design que minimize o uso de materiais** pode contribuir para a sustentabilidade.

Essas práticas não só cumprem as regulamentações ambientais, mas também ajudam a garantir que a fabricação de placas de fachada seja realizada de forma ética e consciente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a necessidade na contratação de serviço para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde e 01 placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em Material Composto de Alumínio (ACM),



sendo viável a contratação elencada nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

- a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- e) As estimativas preliminares dos itens a ser contratado foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

14. DO MAPA DE RISCO

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	



Não será possível a contratação, o que ocasionará o atraso na inauguração do Centro Médico de Especialidades.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

Risco 02 – Atraso na conclusão da dispensa de licitação	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento ao prazo estipulado para a execução do objeto, que incidirá no atraso para a inauguração do Centro Médico de Especialidades.	
Ação Preventiva	Responsável
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação / Pregoeiro
Ação de Contingência	Responsável
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação / Pregoeiro

Risco 03 – Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta



Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Atraso na contratação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do certame.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação / Pregoeiro

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

II - Elaboração de quantitativo: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

III - Elaboração de estudo técnico preliminar Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 006888

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA 116.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
12/03/2025 15:29:14

ÉDIPÔ FREIRE DE ALMEIDA
Agente Administrativo
Matrícula: 003555



Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
12/03/2025 15:28:27

VANESSA ARRIVABENE
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n.º 006/2025



Secretaria Municipal de Saúde

PESQUISA DE PREÇO**Solicitação de Orçamento**

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Unitário	Valor Total
01	Placa de identificação de fachadas unidades de saúde em ACM Descrição: <ul style="list-style-type: none"> • Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; • Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; • Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa.	Serv.	06 serviços	R\$ 2300,00	R\$13.800,00
02	Placa de inauguração Centro Médico de Especialidades em ACM <ul style="list-style-type: none"> • Chapa metálica ACM 3mm de 	Serv.	01 serviço	R\$ 390,00	R\$390,00



Secretaria Municipal de Saúde

	espessura, com as dimensões 60x60cm; • Cor: prata; • Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa.				
				TOTAL	R\$14.190,00

**Empresa MW Com. Visual
Santa Teresa-ES
CNPJ 4746236/0001-79**

Contato: (27)99710-7211

Responsável:

WYVIS LOHAN FREIRE



Secretaria Semus <semus.itarana@gmail.com>

(sem assunto)

1 mensagem

Wyvis Lohan <wyvis2@gmail.com>
Para: semus.itarana@gmail.com

25 de fevereiro de 2025 às 07:49

 **ORÇAMENTO PLACA_2.pdf**
1014K



Secretaria Municipal de Saúde

PESQUISA DE PREÇO

Solicitação de Orçamento

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Unitário	Valor Total
01	Placa de identificação de fachada das unidades de saúde em ACM Descrição: <ul style="list-style-type: none">• Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m;• Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria;• Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa.	Serv.	06 serviços	R\$ 2500,00	R\$11.664,00
02	Placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em ACM • Chapa metálica ACM 3mm de	Serv.	01 serviço	R\$ 470,00	R\$ 470,00



Secretaria Municipal de Saúde

	espessura, com as dimensões 60x60cm; • Cor: prata; • Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa.				
				TOTAL	R\$12.134,00

Empresa Copiadora Planalto
Serra-ES
CNPJ 266732650001-44

Contato: (27) 99723-7616

Responsável:

MAYKON LOURENÇO FINCK ROCHA



Secretaria Semus <semus.itarana@gmail.com>

ORÇAMENTO PLACAS ACM

1 mensagem

Vendas Mt <vendasmt86@gmail.com>

Para: Secretaria Semus <semus.itarana@gmail.com>

24 de fevereiro de 2025 às 16:33

 ORÇAMENTO PLACA_1.pdf
111K



Secretaria Municipal de Saúde

PESQUISA DE PREÇO**Solicitação de Orçamento**

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Unitário	Valor Total
01	Placa de identificação de fachadas de unidades de saúde em ACM Descrição: <ul style="list-style-type: none"> • Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; • Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; • Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa. 	Serv.	06 serviços	R\$1944,00	R\$11.664,00
02	Placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em ACM <ul style="list-style-type: none"> • Chapa metálica ACM 3mm de 	Serv.	01 serviço	R\$ 370,00	R\$ 370,00



Secretaria Municipal de Saúde

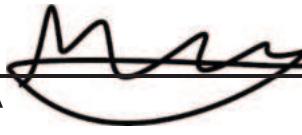
	espessura, com as dimensões 60x60cm; • Cor: prata; • Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa.				
				TOTAL	R\$12.034,00

**Empresa Maykon Adesivos
Santa Teresa/ES**
CNPJ 266732650001-44

Contato: (27)99723-7616

Responsável:

MAYKON LOURENÇO FINCK ROCHA





Secretaria Semus <semus.itarana@gmail.com>

ORÇAMENTO PLACAS V.F.

1 mensagem

Vendas Mt <vendasmt86@gmail.com>
Para: Secretaria Semus <semus.itarana@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 10:00

ORÇAMENTO PLACA_1.pdf
1029K



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei nº 14.133/2021

1.1. Contratação de serviços para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, conforme segue abaixo:

- Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi;
- Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;
- Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;
- Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;
- Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi;
- Centro Médico de Especialidades Drª. Maira Martinelli.

1.2. Além de 01 placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em Material Composto de Alumínio (ACM).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei nº 14.133/2021

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade de garantir a identificação das unidades de saúde, garantir a organização do estabelecimento e facilitar o acesso aos serviços de saúde.

2.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi essencial para avaliar a viabilidade da contratação.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a demanda e apresentou uma justificativa detalhada e legalmente embasada para a contratação do objeto, mediante a dispensa de licitação conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O processo incluiu a identificação detalhada do objeto, sendo que todas as etapas foram descritas de forma transparente e atendendo às normas vigentes, o que reforça a



confiabilidade do processo e garante que os recursos serão aplicados de maneira eficiente e direcionada às metas estabelecidas.

2.5. A contratação do serviço está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei nº 14.133/2021

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada em parcela única.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir a identificação das unidades de saúde, garantir a organização do estabelecimento, facilitar o acesso aos serviços de saúde, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação dos serviços objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 59.906,02, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a) Eficiência Administrativa;**
- b) Economia de Recursos;**
- c) Maior Agilidade na Execução;**
- d) Menor Complexidade Contratual;**
- e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;**
- f) Transparência e Controle.**



3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei nº 14.133/2021

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.2 A empresa vencedora deverá oferecer o menor preço por item.

4.3. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A confecção de placas de fachada de ACM (Alumínio Composto) deve seguir critérios de impacto ambiental e sustentabilidade para minimizar os danos ao meio ambiente e promover práticas responsáveis. A seguir, estão alguns dos principais critérios a serem considerados:

a) Materiais Sustentáveis e Reciclagem

- **Alumínio Reciclado:** O uso de alumínio reciclado para a produção de placas de ACM reduz significativamente o impacto ambiental, pois o alumínio é altamente reciclável e consome menos energia do que a produção do material a partir de fontes virgens.
- **Certificação de Materiais:** Utilizar materiais certificados, como o selo FSC (Forest Stewardship Council), para garantir que o alumínio usado na fabricação das placas



provém de fontes responsáveis, minimizando o desmatamento e os impactos ambientais associados.

b) Eficiência Energética na Produção

- **Processos de Fabricação Eficientes:** Implementar processos de fabricação que otimizem o uso de energia, como a utilização de tecnologias de baixo consumo energético durante a fabricação das placas de ACM.
- **Uso de Energia Renovável:** Priorizar o uso de fontes de energia renovável (solar, eólica, hidrelétrica) nas fábricas de produção, para diminuir a pegada de carbono associada à produção.

c) Durabilidade e Vida Útil

- **Alta Durabilidade:** As placas de ACM são conhecidas por sua durabilidade e resistência a intempéries, o que reduz a necessidade de manutenção e reposição, resultando em menor desperdício de materiais ao longo do tempo.
- **Garantia de Longo Prazo:** Oferecer garantia de longa duração para os produtos pode estimular o uso de materiais que perdurem por mais tempo, diminuindo a necessidade de substituições frequentes.

d) Redução de Resíduos

- **Processamento com Baixo Desperdício:** Durante a fabricação das placas, adotar práticas que minimizem a geração de resíduos, como otimização do corte das chapas e reciclagem de sobras.
- **Reciclagem Pós-uso:** Planejar para que as placas de ACM possam ser recicladas ao fim de sua vida útil, evitando que se tornem resíduos sólidos não recicláveis.

e) Emissões e Poluição

- **Emissões de CO₂:** Avaliar e reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) associadas à produção e transporte das placas de ACM.
- **Substâncias Tóxicas:** Evitar o uso de materiais que liberem substâncias tóxicas durante o processo de fabricação ou ao longo da vida útil do produto (como produtos químicos voláteis ou materiais que possam gerar poluição do ar ou da água).



f) Design e Estética

- **Integração ao Meio Ambiente:** Considerar o impacto visual e estético das fachadas, utilizando cores e texturas que se integrem harmoniosamente com o ambiente urbano e natural.
- **Uso de Materiais Locais:** Priorizar materiais e processos locais sempre que possível, para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte e apoiar economias regionais.

g) Certificações Ambientais

- **Certificações de Sustentabilidade:** Buscar certificações ambientais, como LEED (Leadership in Energy and Environmental Design) ou ISO 14001, para garantir que as práticas de fabricação e o produto final atendem a padrões internacionais de sustentabilidade.

h) Logística e Transporte

- **Transporte Sustentável:** Minimizar o impacto ambiental do transporte das placas de ACM, escolhendo meios de transporte mais eficientes, como o uso de veículos elétricos ou otimização de rotas.
- **Embalagem Sustentável:** Utilizar embalagens feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis para reduzir o desperdício.

i) Tecnologia e Inovação

- **Inovação em Materiais:** Pesquisar e investir em novas tecnologias e materiais que possam melhorar a sustentabilidade das placas de ACM, como a incorporação de novos compostos que reduzam o impacto ambiental durante a produção e uso.
- **Placas Inteligentes:** Investir em placas de fachada que possuam propriedades adicionais, como o controle térmico (que ajuda na redução do consumo de energia em edificações) ou fotovoltaicas (que geram energia solar), alinhando-se a objetivos sustentáveis.

Esses critérios são fundamentais para garantir que a produção de placas de ACM minimize os impactos ambientais e promova a sustentabilidade tanto na produção quanto no uso de materiais e produtos.

4.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



4.4.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Serviço;

4.4.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a execução do objeto que vier a ser recusado sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4.4. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.4.5. A empresa somente poderá executar os serviços mediante autorização (Ordem de serviço) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante;

4.4.6. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão os serviços deste termo sem uma prévia autorização (ordem de serviço);

4.4.7. Todos os empregados da empresa deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa;

4.4.8. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Saúde;

4.4.9. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.10. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos



resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.11. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.4.12. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

4.4.13. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.4.14. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.4.15. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.5.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

4.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;



- 4.5.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;
- 4.5.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;
- 4.5.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei nº 14.133/2021

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

- 5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014.

5.2. DOS REAJUSTE

- 5.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.



5.3. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

5.3.1. Local, data e horário da instalação das placas deverá ser acordado com o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.2. O objeto deverá ser instalado em dias úteis, no horário de 08:00h às 11:00h, ou de 13:00 às 16:00h, de segunda feira à sexta-feira, sem custos adicionais para a secretaria requerente.

5.3.3 Todas as despesas de instalação, materiais necessários para a instalação, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderá ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

5.3.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as condições do Termo de Referência e Contrato.

5.3.5. O objeto rejeitado deverá ser substituído e/ou reparado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.

5.3.6. Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

5.4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.4.1. A empresa ficará responsável pela instalação do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da respectiva Autorização.

5.4.2. O objeto deverá ser instalado nas Unidades de saúde em perfeitas condições.

5.4.3. As despesas a instalação do objeto correrão por conta da Contratada, sendo que deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceita posteriormente alegações de alteração de valores.

5.4.4. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa.

5.4.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.4.6. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.



5.4.7. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se quaisquer vedações prevista no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei nº 14.133/2021

6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.



6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021

7.1 O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1 Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

7.2 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;



7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

c) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

• Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

• Qualificação Técnica

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório.

9. ESTIMATIVA(S) DE VALOR(ES)

Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável, será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária,



o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei nº 14.133/2021

– Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 060002 – ATENÇÃO PÁSICA EM SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2.026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF E SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: 0000033

Fonte de Recurso: 26000009999 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Subelemento: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

9. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021



Especificações técnicas e quantidade do objeto a ser contratado:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
<p>Placa de identificação de fachada das unidades de saúde em ACM</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; • Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; • Com letreiro em adesivo recortado. <p>Instalação inclusa.</p> <p>CATSER 606343</p>	Serv.	06 serviços
<p>Placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em ACM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 60x60cm; • Cor: prata; • Com letreiro em adesivo recortado. <p>Instalação inclusa.</p> <p>CATSER 602464</p>	Serv.	01 serviço

Segue abaixo, os nomes que constarão em cada placa de fachada das Unidades de Saúde:

- Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi;
- Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;
- Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;
- Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;
- Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi;



- Centro Médico de Especialidades Dra. Maira Martinelli.

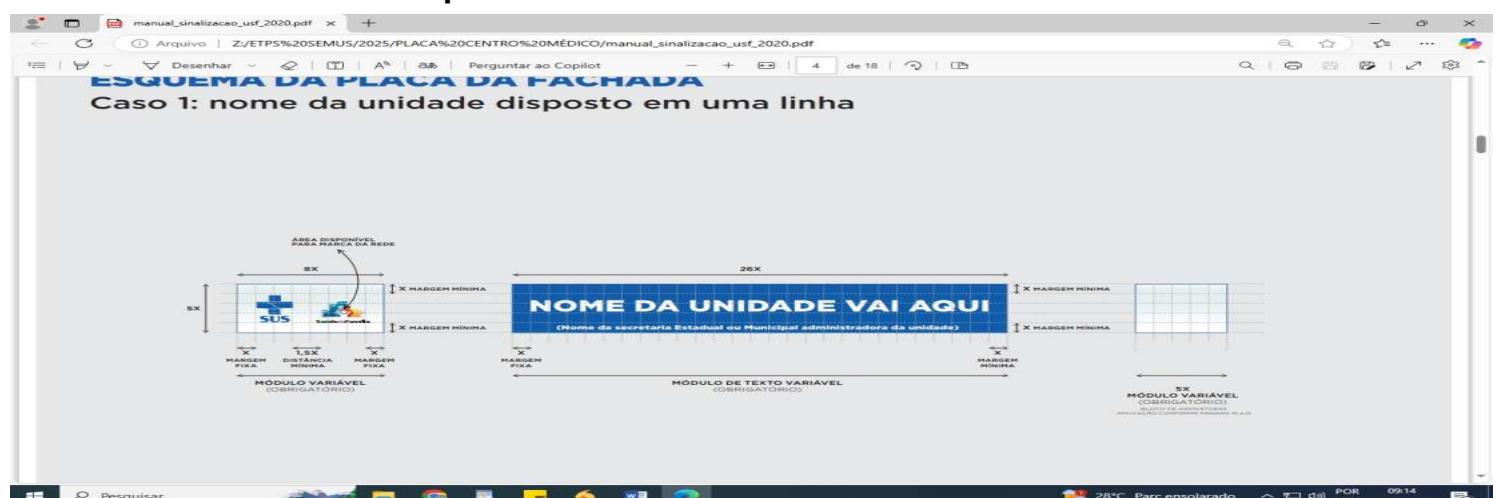
Segue modelos das placas de fachada, conforme manual de sinalização das Unidades e Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS):

MÓDULOS QUE COMPÕEM A PLACA DE FACHADA



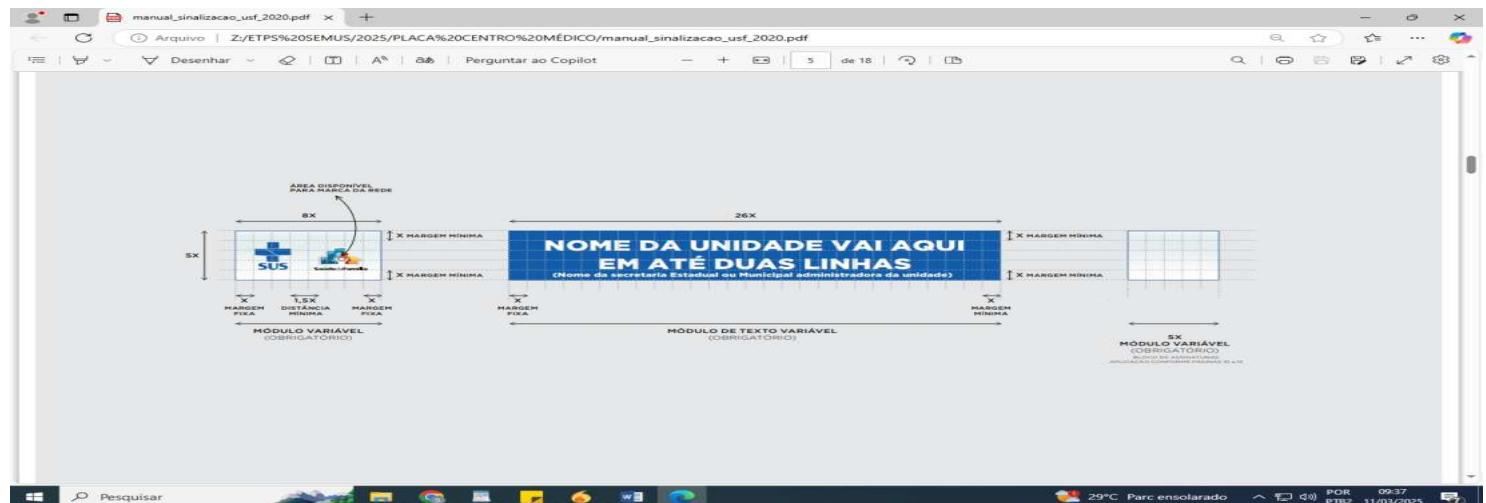
ESQUEMA DA PLACA DE FACHADA

Nome da Unidade disposto em uma linha

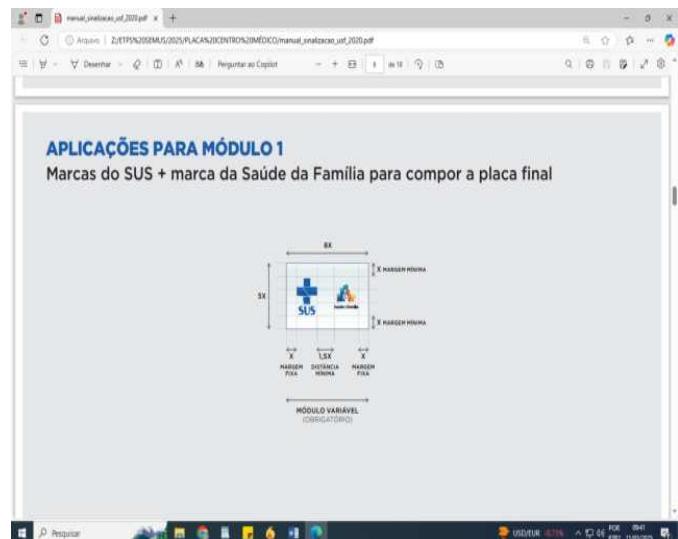




Nome da Unidade disposto em duas linhas

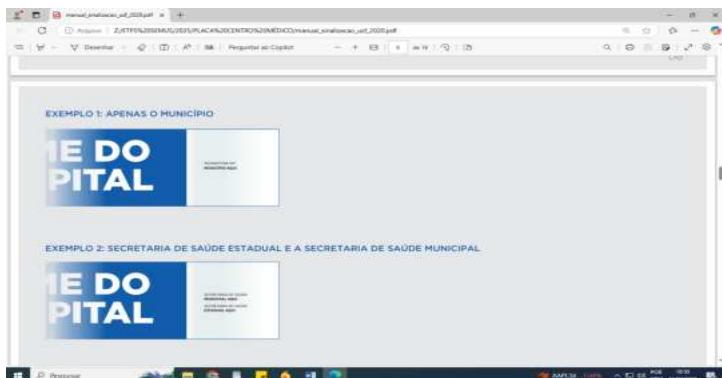


MARCAS DO SUS + MARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA COMPOR A PLACA FINAL

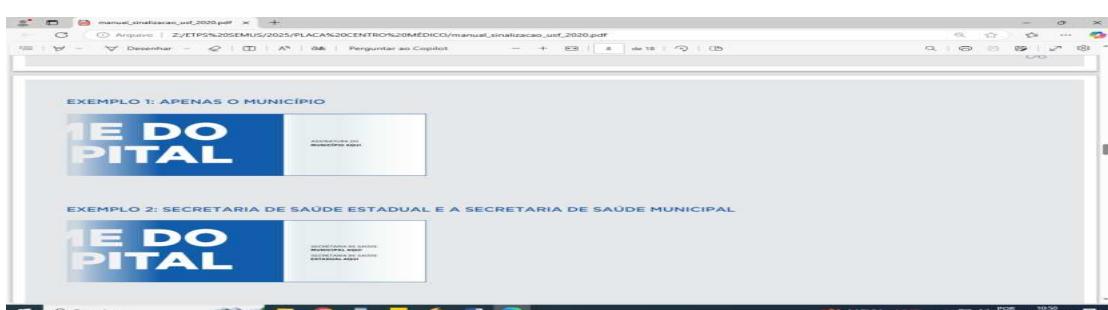




SOBRE O PREENCHIMENTO DO MODULO VARIÁVEL



O exemplo 1 será aplicado ao CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES SRª. MAIRA MARTINELLI.



O exemplo 2 será aplicado a Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi.



O exemplo 5 será aplicado às Unidades, conforme segue abaixo:

- Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;
- Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;
- Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;
- Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi.



MODELOS DAS IMAGENS DAS ASSINATURAS OFICIAIS:

1) Assinatura oficial Municipal:



2) Assinatura oficial Estadual:



Assinatura oficial Ministério da Saúde:





FACHADA EXTERNA



Todas as demais especificações para a confecção das placas se encontram no manual de sinalização das Unidades Saúde da Família anexo.

12. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta contratação deverá ser executado em parcela única.

- a) A empresa ficará responsável pela execução dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Instalação do objeto;
- c) Ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais componentes necessários para a instalação e execução dos serviços.



12.2. O objeto deverá ser instalado, considerando questões técnicas de segurança. Obedecendo rigorosamente às recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, inclusive quanto aos métodos de instalação e ferramentas empregados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:



1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;



- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 15.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



14.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

14.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

14.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

14.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.



14.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados



pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação

15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

II - Elaboração de quantitativo: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

III - Elaboração do Termo de Referência: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 006888.

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA 116.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
12/03/2025 15:41:32

ÉDIPÔ FREIRE DE ALMEIDA

Agente Administrativo
Matrícula: 003555

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***-**

MUNICÍPIO DE ITARANA

12/03/2025 15:41:32

VANESSA ARRIVABENE

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n.º 006/2025



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei nº 14.133/2021

1.1. Contratação de serviços para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, conforme segue abaixo:

- Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi;
- Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;
- Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;
- Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;
- Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi;
- Centro Médico de Especialidades Dra. Maira Martinelli.

1.2. Além de 01 placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em Material Composto de Alumínio (ACM).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei nº 14.133/2021

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade de garantir a identificação das unidades de saúde, garantir a organização do estabelecimento e facilitar o acesso aos serviços de saúde.

2.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi essencial para avaliar a viabilidade da contratação.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a demanda e apresentou uma justificativa detalhada e legalmente embasada para a contratação do objeto, mediante a dispensa de licitação conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O processo incluiu a identificação detalhada do objeto, sendo que todas as etapas foram descritas de forma transparente e atendendo às normas vigentes, o que reforça a confiabilidade



do processo e garante que os recursos serão aplicados de maneira eficiente e direcionada às metas estabelecidas.

2.5. A contratação do serviço está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei nº 14.133/2021

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada em parcela única.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir a identificação das unidades de saúde, garantir a organização do estabelecimento, facilitar o acesso aos serviços de saúde, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação dos serviços objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 59.906,02, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a) Eficiência Administrativa;**
- b) Economia de Recursos;**
- c) Maior Agilidade na Execução;**
- d) Menor Complexidade Contratual;**
- e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;**
- f) Transparência e Controle.**



3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei nº 14.133/2021

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.2 A empresa vencedora deverá oferecer o menor preço por item.

4.3. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A confecção de placas de fachada de ACM (Alumínio Composto) deve seguir critérios de impacto ambiental e sustentabilidade para minimizar os danos ao meio ambiente e promover práticas responsáveis. A seguir, estão alguns dos principais critérios a serem considerados:

a) Materiais Sustentáveis e Reciclagem

- **Alumínio Reciclado:** O uso de alumínio reciclado para a produção de placas de ACM reduz significativamente o impacto ambiental, pois o alumínio é altamente reciclável e consome menos energia do que a produção do material a partir de fontes virgens.
- **Certificação de Materiais:** Utilizar materiais certificados, como o selo FSC (Forest Stewardship Council), para garantir que o alumínio usado na fabricação das placas



provém de fontes responsáveis, minimizando o desmatamento e os impactos ambientais associados.

b) Eficiência Energética na Produção

- **Processos de Fabricação Eficientes:** Implementar processos de fabricação que otimizem o uso de energia, como a utilização de tecnologias de baixo consumo energético durante a fabricação das placas de ACM.
- **Uso de Energia Renovável:** Priorizar o uso de fontes de energia renovável (solar, eólica, hidrelétrica) nas fábricas de produção, para diminuir a pegada de carbono associada à produção.

c) Durabilidade e Vida Útil

- **Alta Durabilidade:** As placas de ACM são conhecidas por sua durabilidade e resistência a intempéries, o que reduz a necessidade de manutenção e reposição, resultando em menor desperdício de materiais ao longo do tempo.
- **Garantia de Longo Prazo:** Oferecer garantia de longa duração para os produtos pode estimular o uso de materiais que perdurem por mais tempo, diminuindo a necessidade de substituições frequentes.

d) Redução de Resíduos

- **Processamento com Baixo Desperdício:** Durante a fabricação das placas, adotar práticas que minimizem a geração de resíduos, como otimização do corte das chapas e reciclagem de sobras.
- **Reciclagem Pós-uso:** Planejar para que as placas de ACM possam ser recicladas ao fim de sua vida útil, evitando que se tornem resíduos sólidos não recicláveis.

e) Emissões e Poluição

- **Emissões de CO₂:** Avaliar e reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) associadas à produção e transporte das placas de ACM.
- **Substâncias Tóxicas:** Evitar o uso de materiais que liberem substâncias tóxicas durante o processo de fabricação ou ao longo da vida útil do produto (como produtos químicos voláteis ou materiais que possam gerar poluição do ar ou da água).



f) Design e Estética

- **Integração ao Meio Ambiente:** Considerar o impacto visual e estético das fachadas, utilizando cores e texturas que se integrem harmoniosamente com o ambiente urbano e natural.
- **Uso de Materiais Locais:** Priorizar materiais e processos locais sempre que possível, para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte e apoiar economias regionais.

g) Certificações Ambientais

- **Certificações de Sustentabilidade:** Buscar certificações ambientais, como LEED (Leadership in Energy and Environmental Design) ou ISO 14001, para garantir que as práticas de fabricação e o produto final atendem a padrões internacionais de sustentabilidade.

h) Logística e Transporte

- **Transporte Sustentável:** Minimizar o impacto ambiental do transporte das placas de ACM, escolhendo meios de transporte mais eficientes, como o uso de veículos elétricos ou otimização de rotas.
- **Embalagem Sustentável:** Utilizar embalagens feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis para reduzir o desperdício.

i) Tecnologia e Inovação

- **Inovação em Materiais:** Pesquisar e investir em novas tecnologias e materiais que possam melhorar a sustentabilidade das placas de ACM, como a incorporação de novos compostos que reduzam o impacto ambiental durante a produção e uso.
- **Placas Inteligentes:** Investir em placas de fachada que possuam propriedades adicionais, como o controle térmico (que ajuda na redução do consumo de energia em edificações) ou fotovoltaicas (que geram energia solar), alinhando-se a objetivos sustentáveis.

Esses critérios são fundamentais para garantir que a produção de placas de ACM minimize os impactos ambientais e promova a sustentabilidade tanto na produção quanto no uso de materiais e produtos.



4.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.4.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Serviço;
- 4.4.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a execução do objeto que vier a ser recusado sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 4.4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4.4. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;
- 4.4.5. A empresa somente poderá executar os serviços mediante autorização (Ordem de serviço) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante;
- 4.4.6. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão os serviços deste termo sem uma prévia autorização (ordem de serviço);
- 4.4.7. Todos os empregados da empresa deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa;
- 4.4.8. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Saúde;
- 4.4.9. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.4.10. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos



resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.11. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.4.12. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

4.4.13. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.4.14. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.4.15. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.5.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

4.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;



4.5.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

4.5.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

4.5.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei nº 14.133/2021

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014.

5.2. DOS REAJUSTE

5.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.



5.3. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

- 5.3.1. Local, data e horário da instalação das placas deverá ser acordado com o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3.2. O objeto deverá ser instalado em dias úteis, no horário de 08:00h às 11:00h, ou de 13:00 às 16:00h, de segunda feira à sexta-feira, sem custos adicionais para a secretaria requerente.
- 5.3.3. Todas as despesas de instalação, materiais necessários para a instalação, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderá ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as condições do Termo de Referência e Contrato.
- 5.3.5. O objeto rejeitado deverá ser substituído e/ou reparado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.
- 5.3.6. Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

5.4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.4.1. A empresa ficará responsável pela instalação do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da respectiva Autorização.
- 5.4.2. O objeto deverá ser instalado nas Unidades de saúde em perfeitas condições.
- 5.4.3. As despesas a instalação do objeto correrão por conta da Contratada, sendo que deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceita posteriormente alegações de alteração de valores.
- 5.4.4. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa.
- 5.4.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 5.4.6. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.4.7. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se quaisquer vedações prevista no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/21.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei nº 14.133/2021

- 6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.
- 6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.
- 6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.
 - a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;
 - b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.
- 6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "q" da Lei nº 14.133/2021

7.1 O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1 Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

7.2 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;



7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

c) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

• Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

• Qualificação Técnica

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório.

9. ESTIMATIVA(S) DE VALOR(ES)

Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável, será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021

– Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 060002 – ATENÇÃO PÁSICA EM SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2.026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF E SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: 0000033

Fonte de Recurso: 26000009999 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Subelemento: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021

Especificações técnicas e quantidade do objeto a ser contratado:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
Placa de identificação de fachada das unidades de saúde em ACM Descrição:	Serv.	06 serviços



<ul style="list-style-type: none"> Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; Com letreiro em adesivo recortado. <p>Instalação inclusa.</p> <p>CATSER 606343</p>		
<p>Placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em ACM</p> <ul style="list-style-type: none"> Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 60x60cm; Cor: prata; Com letreiro em adesivo recortado. <p>Instalação inclusa.</p> <p>CATSER 602464</p>	Serv.	01 serviço

Segue abaixo, os nomes que constarão em cada placa de fachada das Unidades de Saúde:

- Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi;
- Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;
- Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;
- Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;
- Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi;
- Centro Médico de Especialidades Drª. Maira Martinelli.

Segue modelos das placas de fachada, conforme manual de sinalização das Unidades e Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS):



MÓDULOS QUE COMPÕEM A PLACA DE FACHADA

MÓDULO 1

MARCA DO SUS E
MARCA DA REDE



MÓDULO 2

PLACA COM NOME DA UNIDADE

NOME DA UNIDADE VAI AQUI

(Nome da secretaria Estadual ou Municipal administradora da unidade)



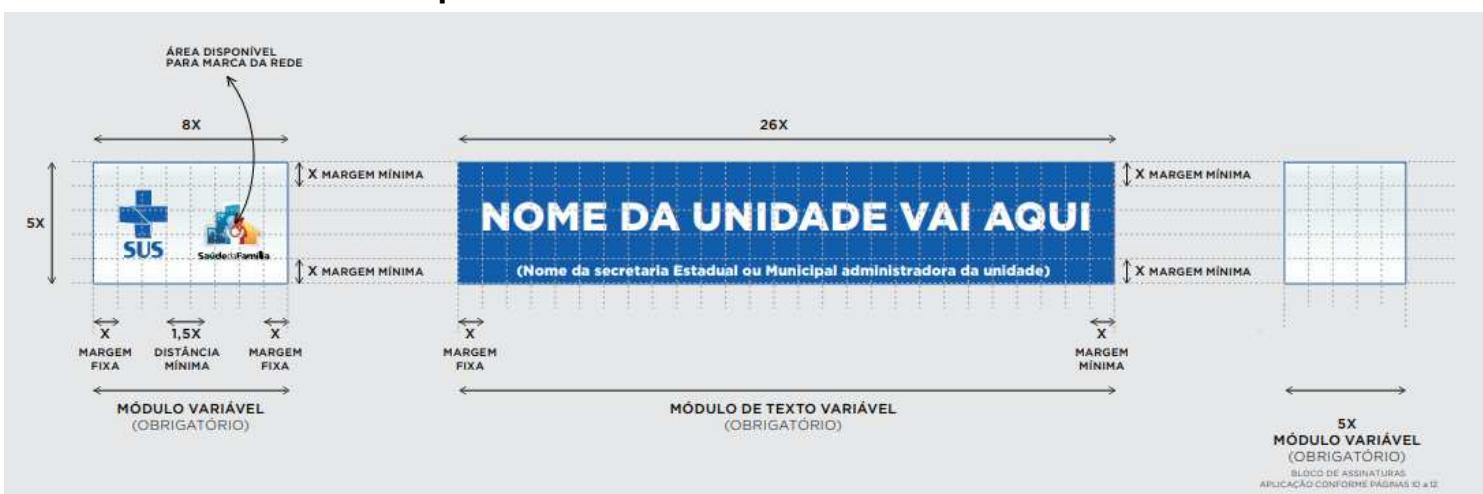
MÓDULO 4

BLOCO DE
ASSINATURAS
OFICIAIS*



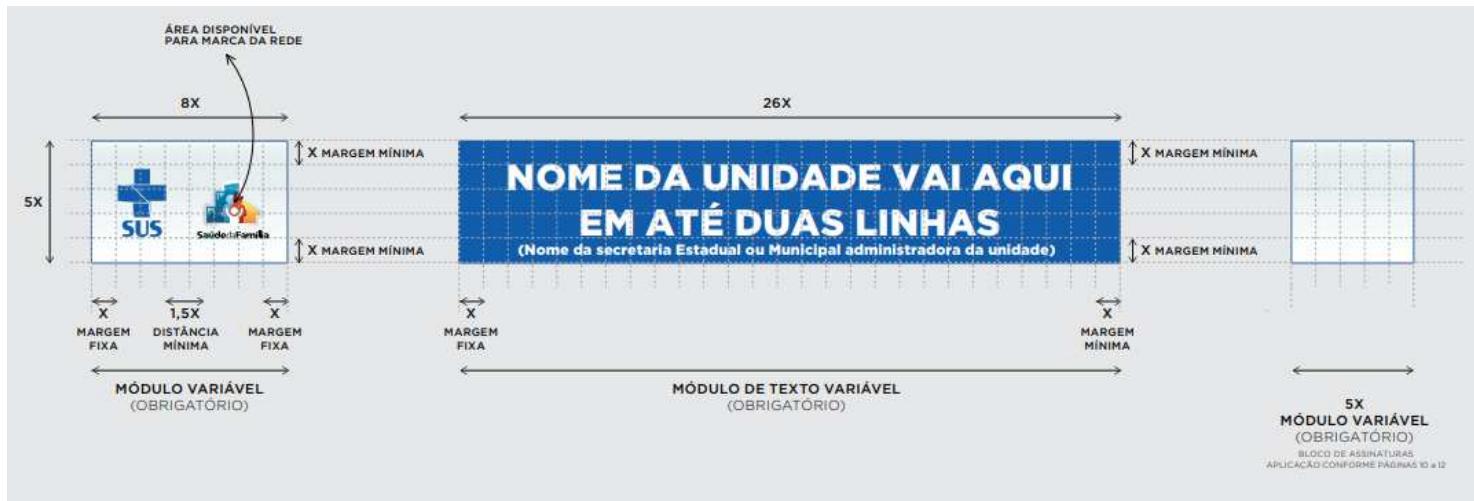
ESQUEMA DA PLACA DE FACHADA

Nome da Unidade disposto em uma linha

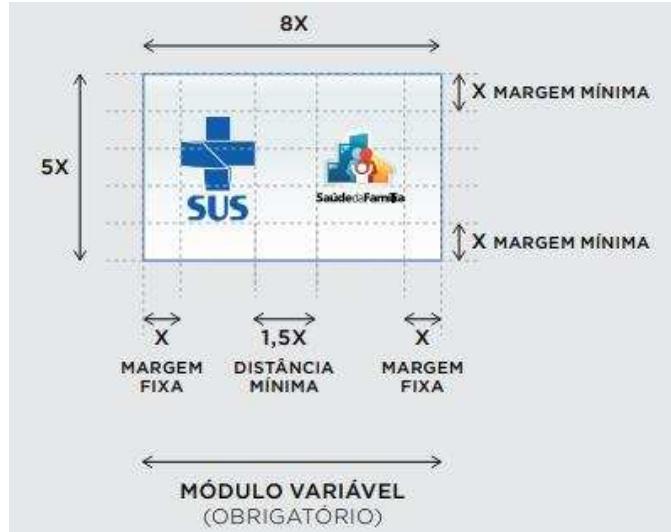




Nome da Unidade disposto em duas linhas



MARCAS DO SUS + MARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA COMPOR A PLACA FINAL





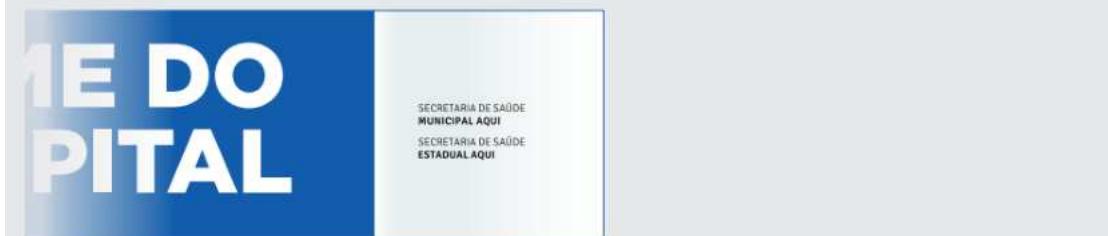
SOBRE O PREENCHIMENTO DO MODULO VARIÁVEL

EXEMPLO 1: APENAS O MUNICÍPIO



O exemplo 1 será aplicado ao CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES SR^a. MAIRA MARTINELLI.

EXEMPLO 2: SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL E A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL



O exemplo 2 será aplicado a Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi.

EXEMPLO 5: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL



O exemplo 5 será aplicado às Unidades, conforme segue abaixo:

- Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;
- Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;
- Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;
- Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi.

**MODELOS DAS IMAGENS DAS ASSINATURAS OFICIAIS:****1) Assinatura oficial Municipal:****2) Assinatura oficial Estadual:**

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Saúde

**Assinatura oficial Ministério da Saúde:**

**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**

GOVERNO FEDERAL





FACHADA EXTERNA



Todas as demais especificações para a confecção das placas se encontram no manual de sinalização das Unidades Saúde da Família anexo.

12. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta contratação deverá ser executado em parcela única.

- a) A empresa ficará responsável pela execução dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Instalação do objeto;
- c) Ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais componentes necessários para a instalação e execução dos serviços.



12.2. O objeto deverá ser instalado, considerando questões técnicas de segurança. Obedecendo rigorosamente às recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, inclusive quanto aos métodos de instalação e ferramentas empregados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:



1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;



- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 15.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar



e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos



os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a evidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do



Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

14.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

14.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

14.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.



14.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação



15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

II - Elaboração de quantitativo: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

III - Elaboração do Termo de Referência: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 006888.

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA

116.***.***-**

MUNICÍPIO DE ITARANA

17/03/2025 09:08:17

ÉDIPÔ FREIRE DE ALMEIDA

Agente Administrativo

Matrícula: 003555

Assinado por VANESSA

ARRIVABENE 030.***.***-**

MUNICÍPIO DE ITARANA

17/03/2025 09:07:01

VANESSA ARRIVABENE

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria n.º 006/2025



Saúde da Família

GUIA DE SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

MARCA DO GOVERNO

COR



C 100
M 70
Y 0
K 0

O AZUL DAS PLACAS DEVE SER CORRESPONDENTE
AO DESCrito NO SISTEMA DE POLICROMIA CMYK,
CONFORME VALORES AO LADO



TIPOGRAFIA

EXEMPLO

PLACA PRINCIPAL
(MÓDULO 2)
FONTE: GOTHAM BLACK

EXEMPLO

**GOTHAM BLACK PARA
NOMES PRINCIPAIS**

MÓDULOS QUE COMPÕEM A PLACA DA FACHADA



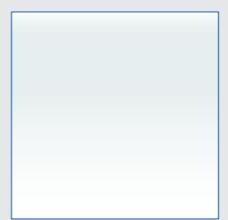
MÓDULO 1 MARCA DO SUS E MARCA DA REDE



MÓDULO 2 PLACA COM NOME DA UNIDADE



MÓDULO 4 BLOCO DE ASSINATURAS OFICIAIS*

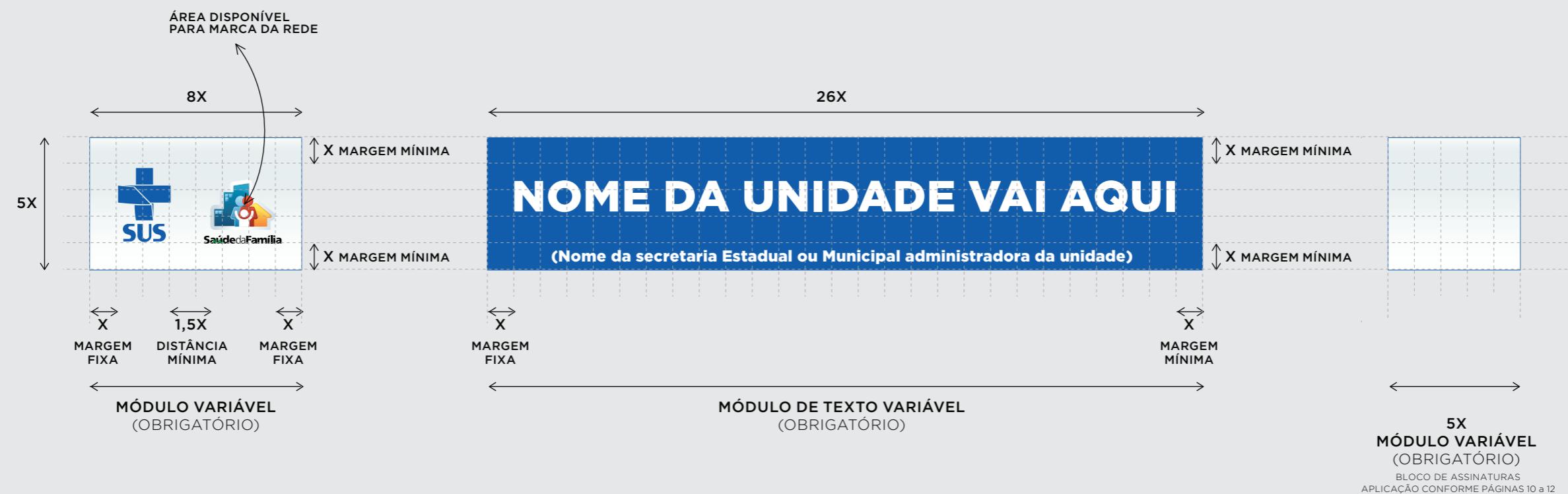


*Para mais informações sobre quais assinaturas devem entrar neste bloco, ver páginas 6 a 8.



ESQUEMA DA PLACA DA FACHADA

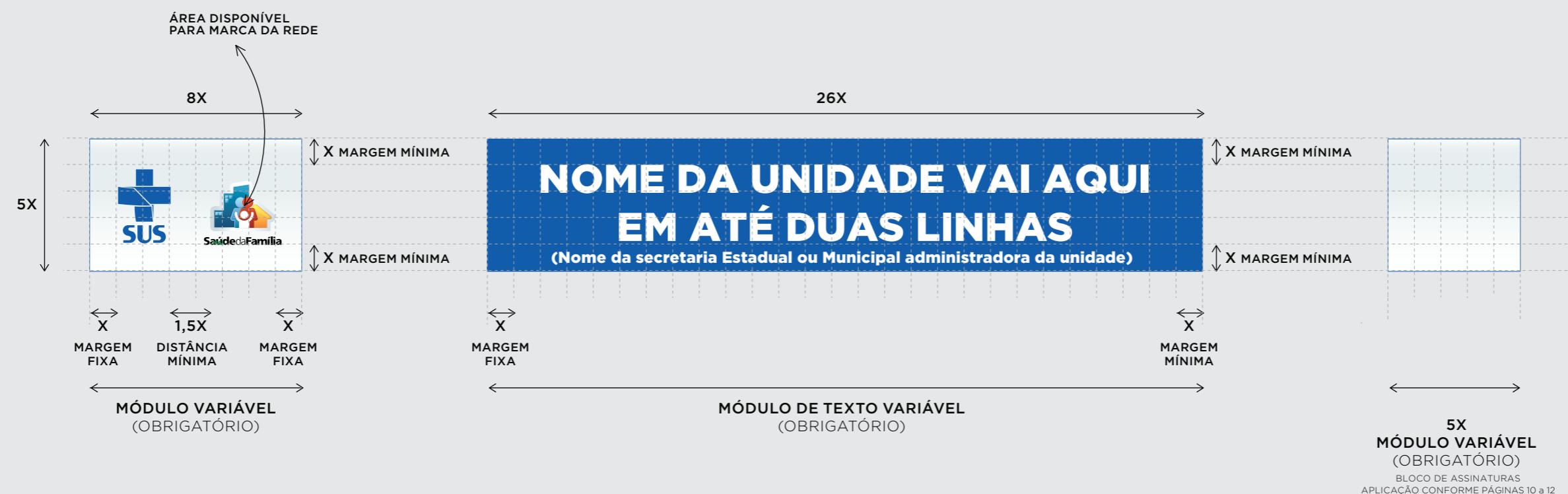
Caso 1: nome da unidade disposto em uma linha





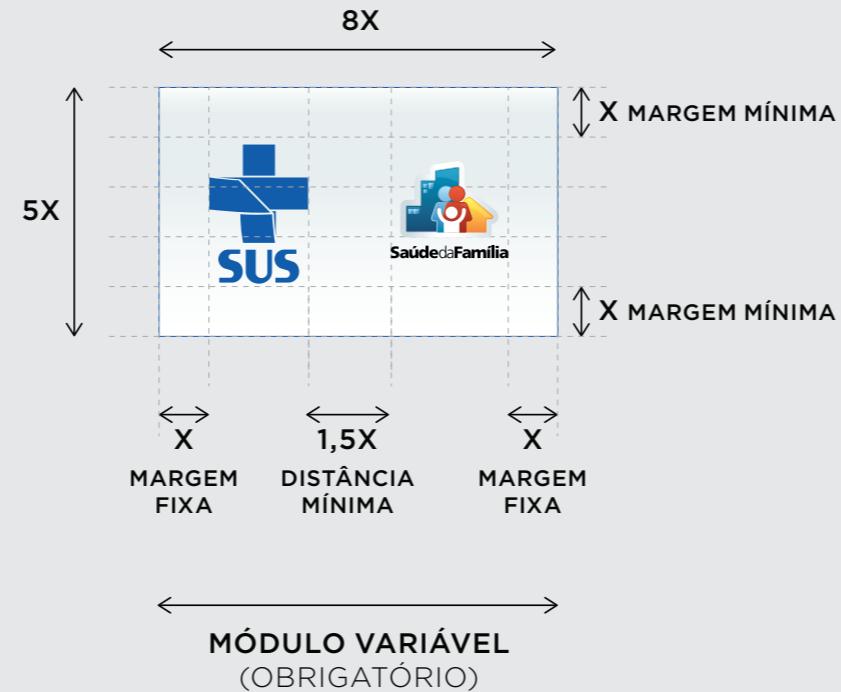
ESQUEMA DA PLACA DA FACHADA

Caso 2: nome da unidade disposto em duas linhas



APLICAÇÕES PARA MÓDULO 1

Marcas do SUS + marca da Saúde da Família para compor a placa final





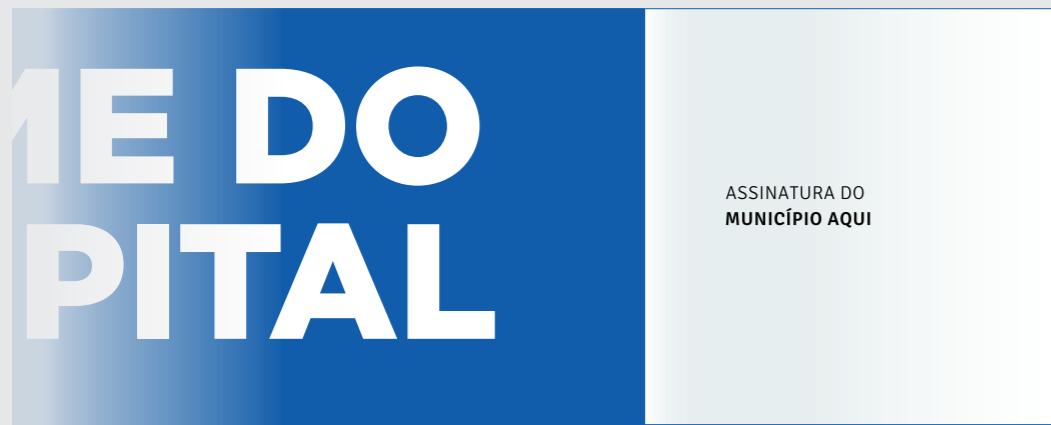
SOBRE O PREENCHIMENTO DO MODULO VARIÁVEL

A SINALIZAÇÃO deverá obedecer o padrão a seguir explicitado, considerando no quadro de “ASSINATURAS OFICIAIS” e de “PLACA DE OBRAS” a exposição das marcas conforme a composição de parceria realizada para a construção e equipagem da unidade. As hipóteses para tais assinaturas são as que se seguem:

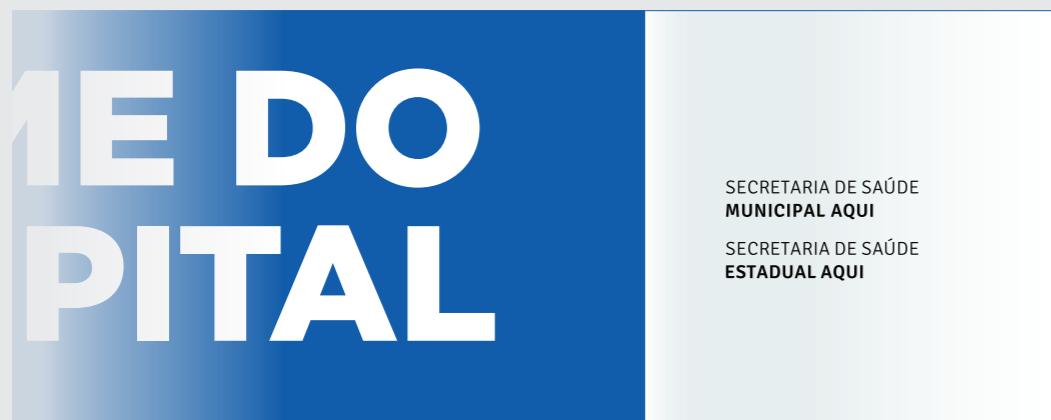
- 1. Unidade construída e equipada totalmente com recursos do município: assinará apenas o MUNICÍPIO.**
- 2. Unidade construída e equipada com recursos do Estado e do município: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL e a SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.**
- 3. Unidade construída e equipada com recursos do Governo Federal e do município: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MINISTÉRIO DA SAÚDE e GOVERNO FEDERAL.**
- 4. Unidade construída e equipada com recursos do Governo Federal e do estado: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, MINISTÉRIO DA SAÚDE e GOVERNO FEDERAL.**
- 5. Unidade construída e equipada com recursos do Governo Federal, do Estado e do Município: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE e GOVERNO FEDERAL.**



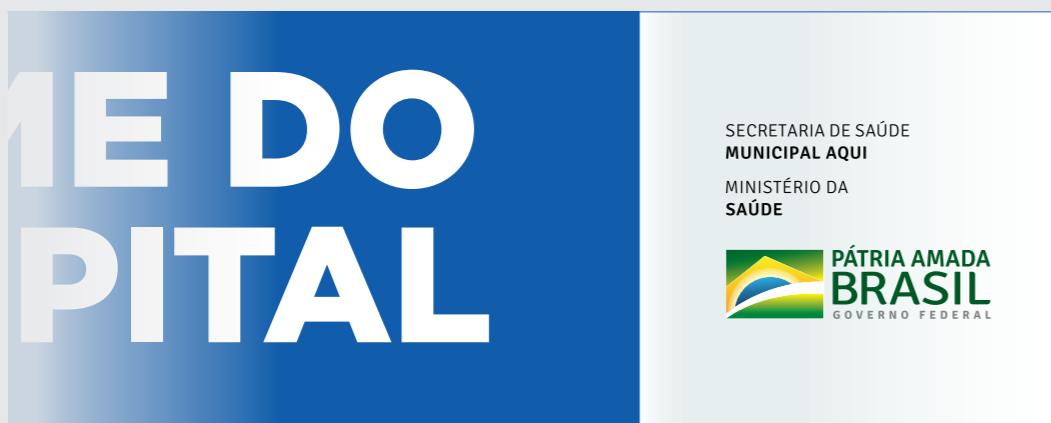
EXEMPLO 1: APENAS O MUNICÍPIO



EXEMPLO 2: SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL E A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL



EXEMPLO 3: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL





EXEMPLO 4: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL



EXEMPLO 5: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL





FACHADA EXTERNA

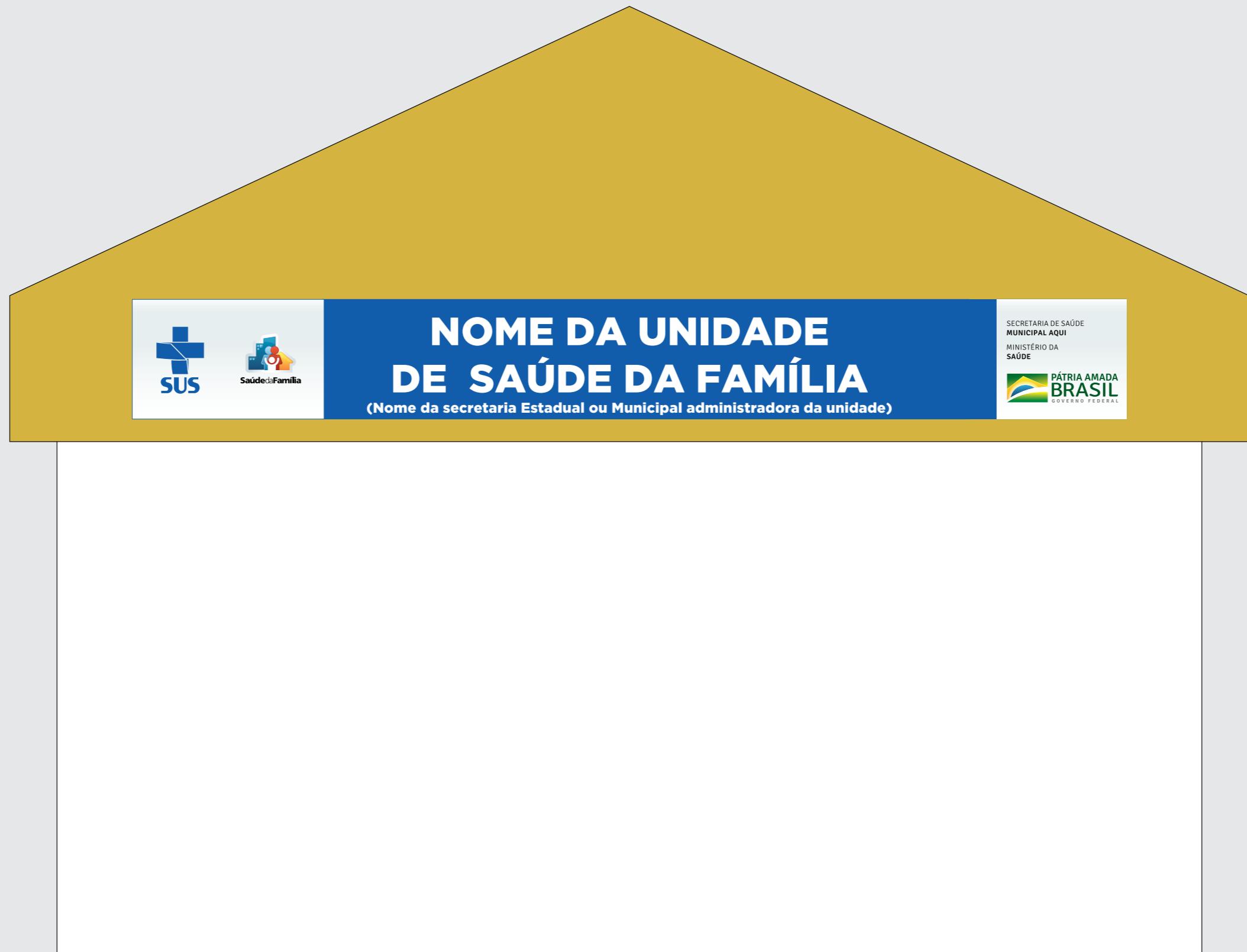
Exemplo 1: Unidade de Saúde da Família





FACHADA EXTERNA

Exemplo 2: Unidade de Saúde da Família





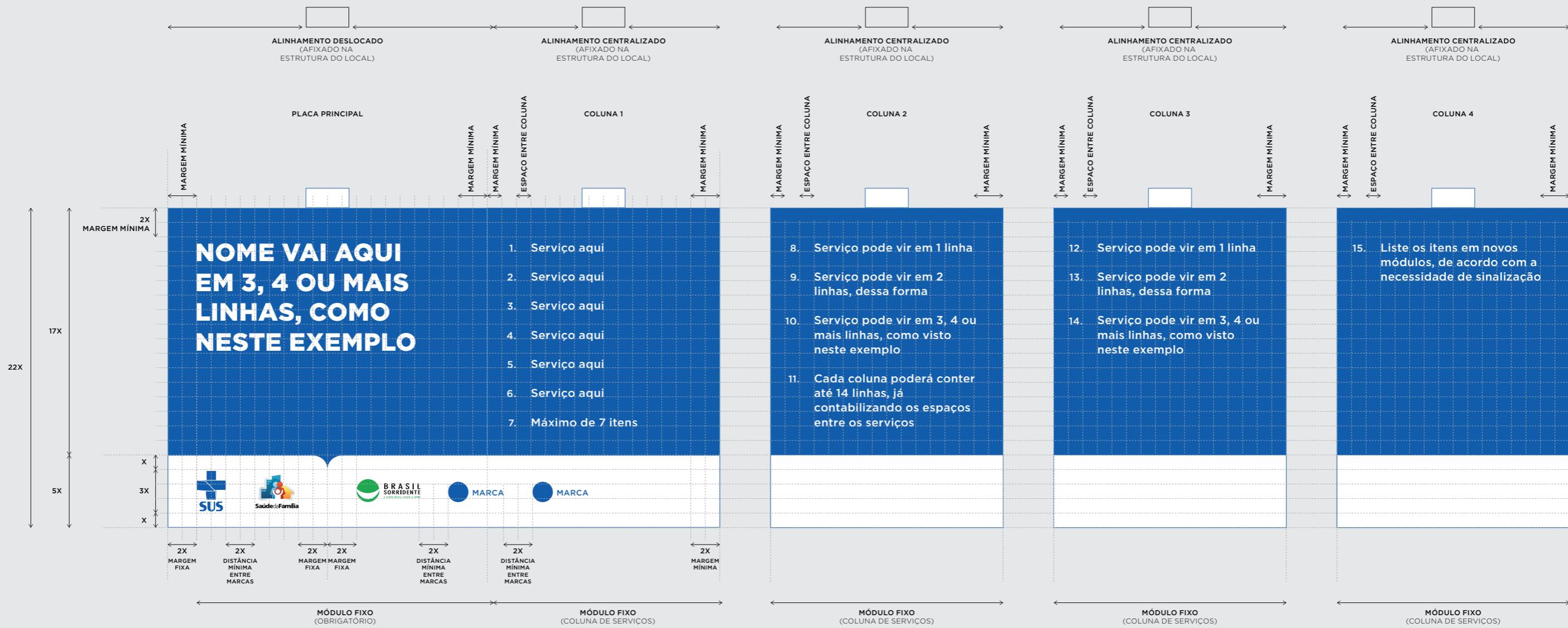
TOTEM EXTERNO – ESQUEMA

Marca do SUS + Nome da unidade + horário de atendimento + assinaturas





PLACA INTERNA COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA UNIDADE DE SAÚDE





PLACA INTERNA COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA UNIDADE DE SAÚDE

Exemplo 1: Unidade de Saúde

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 1. Acolhimento
- 2. Acompanhamento da gestante e do bebê (pré-natal e puericultura)
- 3. Consulta odontológica
- 4. Curativo
- 5. Dispensação de medicamentos básicos
- 6. Dispensação de preservativos e contraceptivos
- 7. Enfermagem
- 8. Exame preventivo (câncer de colo de útero)
- 9. Grupo de educação em saúde
- 10. Imunização (vacinas)
- 11. Médica
- 12. Nebulização
- 13. Planejamento familiar
- 14. Teste de gravidez (TIG)
- 15. Tratamento odontológico



PLACA DE OBRA

Toda obra de Unidade de Saúde pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS) terá que obrigatoriamente expor placa específica, nas dimensões aqui especificadas (mínimo de 1,5 m x 1,00 ou maior em mesma proporção), indicando a participação do SUS em sua realização, a ser disposta ao lado das placas de obras exigíveis por lei.





APLICAÇÃO DAS “ASSINATURAS OFICIAIS” NAS PLACAS DE OBRA

UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO MUNICÍPIO: ASSINARÁ APENAS O MUNICÍPIO



UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO: ASSINARÃO A SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL E A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL



UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO: ASSINARÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL





UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO ESTADO: ASSINARÃO
A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL



UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO:
ASSINARÃO A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE
E GOVERNO FEDERAL





OUTRAS MARCAS



Aplicação com as marcas oficiais de Governo.





CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

DESPACHO

Considerando as adequações implementadas por esta Comissão, com vistas ao pleno e regular prosseguimento dos trâmites, solicita-se a atualização do Termo de Referência (TR) da presente contratação, contemplando os seguintes pontos:

- Exigência de amostra ou catálogo dos itens ofertados;
- Participação de consórcios;
- Possibilidade de subcontratação;
- Garantia contratual;
- Inclusão de item específico sobre a formalização da contratação;
- E demais elementos que se mostrarem pertinentes para a adequada conformação contratual.

Destaca-se, ainda, que a forma de seleção do vencedor será por **menor valor por item**, o que implicará na contratação de **mais de um fornecedor**. Diante disso, orienta-se que todos os **anexos estejam a parte do TR**, mas devidamente identificados nos autos, visando a melhor organização do edital e dos documentos que o instruem.

Sem mais para o momento, aguardamos o retorno com as devidas atualizações.

Atenciosamente,





Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
30/06/2025 09:52:30

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER 009.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
30/06/2025 14:12:38

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
30/06/2025 10:28:51

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024





DESPACHO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

CONFORME OBSERVAÇÃO PRESENTE NO DESPACHO DA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES, SEGUE JUNTO AO PROCESSO O TERMO DE REFERENCIA COM AS ATUALIZAÇÕES SOLICITADAS.

Itarana/ES, 30 de junho de 2025.

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
30/06/2025 10:42:57

Vanessa Arrivabene
Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.





TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei nº 14.133/2021

1.1. Contratação de serviços para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, conforme segue abaixo:

- Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi;
- Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;
- Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;
- Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;
- Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi;
- Centro Médico de Especialidades Dra. Maira Martinelli.

1.2. Além de 01 placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em Material Composto de Alumínio (ACM).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei nº 14.133/2021

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade de garantir a identificação das unidades de saúde, garantir a organização do estabelecimento e facilitar o acesso aos serviços de saúde.

2.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi essencial para avaliar a viabilidade da contratação.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a demanda e apresentou uma justificativa detalhada e legalmente embasada para a contratação do objeto, mediante a dispensa de licitação conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O processo incluiu a identificação detalhada do objeto, sendo que todas as etapas foram descritas de forma transparente e atendendo às normas vigentes, o que reforça a confiabilidade



do processo e garante que os recursos serão aplicados de maneira eficiente e direcionada às metas estabelecidas.

2.5. A contratação do serviço está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei nº 14.133/2021

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada em parcela única.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir a identificação das unidades de saúde, garantir a organização do estabelecimento, facilitar o acesso aos serviços de saúde, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação dos serviços objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 59.906,02, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a) Eficiência Administrativa;**
- b) Economia de Recursos;**
- c) Maior Agilidade na Execução;**
- d) Menor Complexidade Contratual;**
- e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;**
- f) Transparência e Controle.**



3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei nº 14.133/2021

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.1.1 A empresa vencedora deverá oferecer o menor preço por item.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da lei nº 14.133/2021, desde que atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A confecção de placas de fachada de ACM (Alumínio Composto) deve seguir critérios de impacto ambiental e sustentabilidade para minimizar os danos ao meio ambiente e promover práticas responsáveis. A seguir, estão alguns dos principais critérios a serem considerados:



a) Materiais Sustentáveis e Reciclagem

- **Alumínio Reciclado:** O uso de alumínio reciclado para a produção de placas de ACM reduz significativamente o impacto ambiental, pois o alumínio é altamente reciclável e consome menos energia do que a produção do material a partir de fontes virgens.
- **Certificação de Materiais:** Utilizar materiais certificados, como o selo FSC (Forest Stewardship Council), para garantir que o alumínio usado na fabricação das placas provém de fontes responsáveis, minimizando o desmatamento e os impactos ambientais associados.

b) Eficiência Energética na Produção

- **Processos de Fabricação Eficientes:** Implementar processos de fabricação que otimizem o uso de energia, como a utilização de tecnologias de baixo consumo energético durante a fabricação das placas de ACM.
- **Uso de Energia Renovável:** Priorizar o uso de fontes de energia renovável (solar, eólica, hidrelétrica) nas fábricas de produção, para diminuir a pegada de carbono associada à produção.

c) Durabilidade e Vida Útil

- **Alta Durabilidade:** As placas de ACM são conhecidas por sua durabilidade e resistência a intempéries, o que reduz a necessidade de manutenção e reposição, resultando em menor desperdício de materiais ao longo do tempo.
- **Garantia de Longo Prazo:** Oferecer garantia de longa duração para os produtos pode estimular o uso de materiais que perdurem por mais tempo, diminuindo a necessidade de substituições frequentes.

d) Redução de Resíduos

- **Processamento com Baixo Desperdício:** Durante a fabricação das placas, adotar práticas que minimizem a geração de resíduos, como otimização do corte das chapas e reciclagem de sobras.
- **Reciclagem Pós-uso:** Planejar para que as placas de ACM possam ser recicladas ao fim de sua vida útil, evitando que se tornem resíduos sólidos não recicláveis.



e) Emissões e Poluição

- **Emissões de CO₂:** Avaliar e reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) associadas à produção e transporte das placas de ACM.
- **Substâncias Tóxicas:** Evitar o uso de materiais que liberem substâncias tóxicas durante o processo de fabricação ou ao longo da vida útil do produto (como produtos químicos voláteis ou materiais que possam gerar poluição do ar ou da água).

f) Design e Estética

- **Integração ao Meio Ambiente:** Considerar o impacto visual e estético das fachadas, utilizando cores e texturas que se integrem harmoniosamente com o ambiente urbano e natural.
- **Uso de Materiais Locais:** Priorizar materiais e processos locais sempre que possível, para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte e apoiar economias regionais.

g) Certificações Ambientais

- **Certificações de Sustentabilidade:** Buscar certificações ambientais, como LEED (Leadership in Energy and Environmental Design) ou ISO 14001, para garantir que as práticas de fabricação e o produto final atendem a padrões internacionais de sustentabilidade.

h) Logística e Transporte

- **Transporte Sustentável:** Minimizar o impacto ambiental do transporte das placas de ACM, escolhendo meios de transporte mais eficientes, como o uso de veículos elétricos ou otimização de rotas.
- **Embalagem Sustentável:** Utilizar embalagens feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis para reduzir o desperdício.

i) Tecnologia e Inovação

- **Inovação em Materiais:** Pesquisar e investir em novas tecnologias e materiais que possam melhorar a sustentabilidade das placas de ACM, como a incorporação de novos compostos que reduzam o impacto ambiental durante a produção e uso.



- **Placas Inteligentes:** Investir em placas de fachada que possuam propriedades adicionais, como o controle térmico (que ajuda na redução do consumo de energia em edificações) ou fotovoltaicas (que geram energia solar), alinhando-se a objetivos sustentáveis.

Esses critérios são fundamentais para garantir que a produção de placas de ACM minimize os impactos ambientais e promova a sustentabilidade tanto na produção quanto no uso de materiais e produtos.

4.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.4.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Serviço;

4.4.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a execução do objeto que vier a ser recusado sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4.4. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.4.5. A empresa somente poderá executar os serviços mediante autorização (Ordem de serviço) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante;

4.4.6. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão os serviços deste termo sem uma prévia autorização (ordem de serviço);

4.4.7. Todos os empregados da empresa deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa;

4.4.8. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Saúde;



4.4.9. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.10. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.11. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.4.12. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

4.4.13. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.4.14. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.4.15. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.



4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 4.5.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;
- 4.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- 4.5.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;
- 4.5.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;
- 4.5.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

- 4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- 4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS



4.9.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei nº 14.133/2021

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014.

5.2. DOS REAJUSTE

5.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

5.3. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

5.3.1. Local, data e horário da instalação das placas deverá ser acordado com o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.2. O objeto deverá ser instalado em dias úteis, no horário de 08:00h às 11:00h, ou de 13:00 às 16:00h, de segunda feira à sexta-feira, sem custos adicionais para a secretaria requerente.

5.3.3. Todas as despesas de instalação, materiais necessários para a instalação, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderá ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.



5.3.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as condições do Termo de Referência e Contrato.

5.3.5. O objeto rejeitado deverá ser substituído e/ou reparado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.

5.3.6. Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

5.4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.4.1. A empresa ficará responsável pela instalação do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da respectiva Autorização.

5.4.2. O objeto deverá ser instalado nas Unidades de saúde em perfeitas condições.

5.4.3. As despesas a instalação do objeto correrão por conta da Contratada, sendo que deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceita posteriormente alegações de alteração de valores.

5.4.4. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa.

5.4.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.4.6. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.4.7. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se quaisquer vedações prevista no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei nº 14.133/2021

6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.



6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021

7.1 O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;



7.1.1 Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

7.2 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei nº 14.133/2021



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



b) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

c) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



- **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- **Qualificação Técnica**

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório.

8.3. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;



e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira

9. ESTIMATIVA(S) DE VALOR(ES)

Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável, será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços,



este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei nº 14.133/2021

– Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 060002 – ATENÇÃO PÁSICA EM SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2.026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF E SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: 0000033

Fonte de Recurso: 26000009999 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Subelemento: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021

Especificações técnicas e quantidade do objeto a ser contratado:



ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
<p>Placa de identificação de fachada das unidades de saúde em ACM</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; • Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; • Com letreiro em adesivo recortado. <p>Instalação inclusa.</p> <p>CATSER 606343</p>	Serv.	06 serviços
<p>Placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em ACM</p> <p>• Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 60x60cm;</p> <p>• Cor: prata;</p> <p>• Com letreiro em adesivo recortado.</p> <p>Instalação inclusa.</p> <p>CATSER 602464</p>	Serv.	01 serviço

Segue abaixo, os nomes que constarão em cada placa de fachada das Unidades de Saúde:

- Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi;
- Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;
- Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;
- Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;
- Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi;
- Centro Médico de Especialidades Dra. Maira Martinelli.



Modelos das placas de fachada, conforme manual de sinalização das Unidades e Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Anexo 01.

12. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta contratação deverá ser executado em parcela única.

a) A empresa ficará responsável pela execução dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Instalação do objeto;

c) Ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais componentes necessários para a instalação e execução dos serviços.

12.2. O objeto deverá ser instalado, considerando questões técnicas de segurança. Obedecendo rigorosamente às recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, inclusive quanto aos métodos de instalação e ferramentas empregados.

13 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

13.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.



13.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:
 - 1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - 1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
 3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.



7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 15.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

14.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS



15.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar



medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.



15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

II - Elaboração de quantitativo: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

III - Elaboração do Termo de Referência: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 006888.

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA 116.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
30/06/2025 10:47:03
ÉDIPÔ FREIRE DE ALMEIDA
Agente Administrativo
Matrícula: 003555

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
30/06/2025 10:46:00
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n.º 006/2025



ANEXO 01

MÓDULOS QUE COMPÕEM A PLACA DE FACHADA

MÓDULO 1
MARCA DO SUS E
MARCA DA REDE



MÓDULO 2
PLACA COM NOME DA UNIDADE

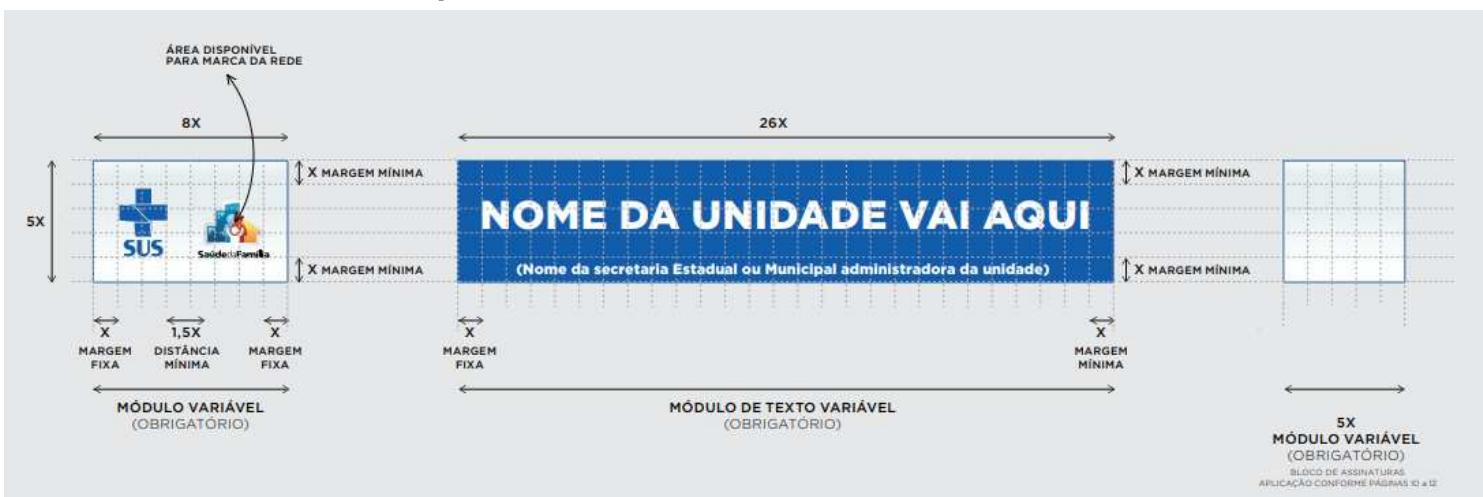


MÓDULO 4
BLOCO DE
ASSINATURAS
OFICIAIS*



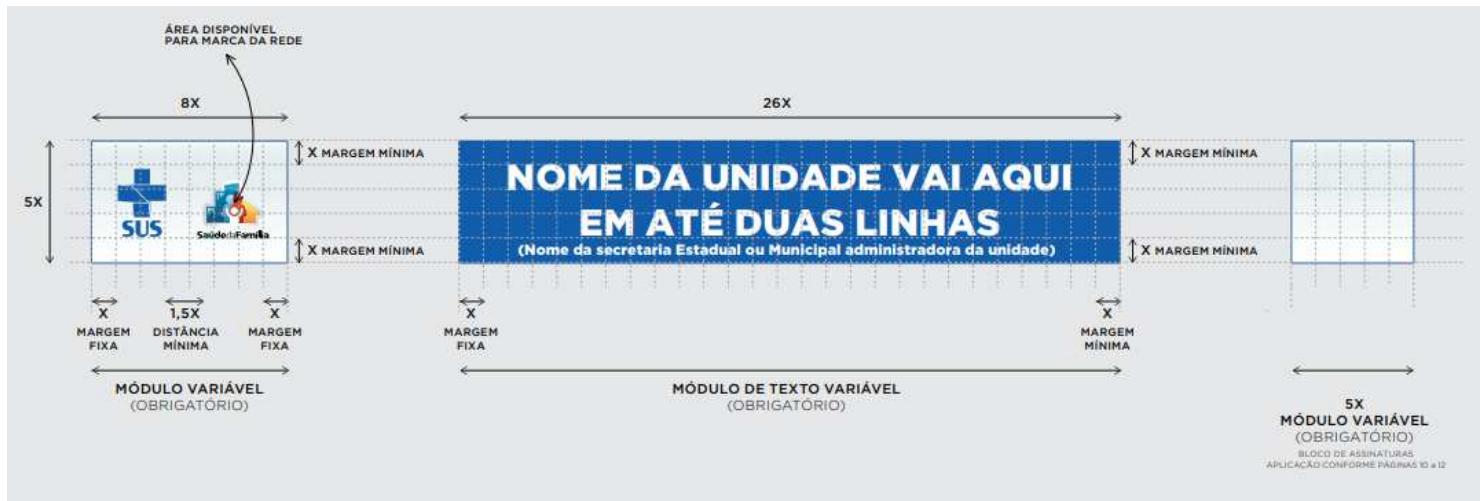
ESQUEMA DA PLACA DE FACHADA

Nome da Unidade disposto em uma linha

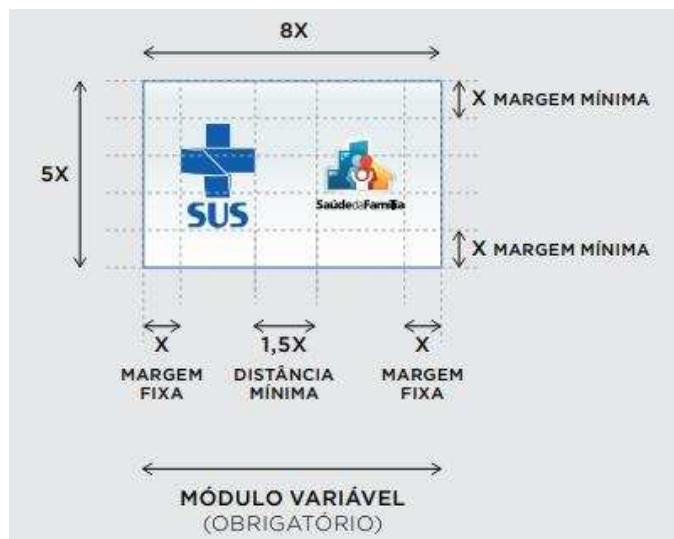




Nome da Unidade disposto em duas linhas



MARCAS DO SUS + MARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA COMPOR A PLACA FINAL





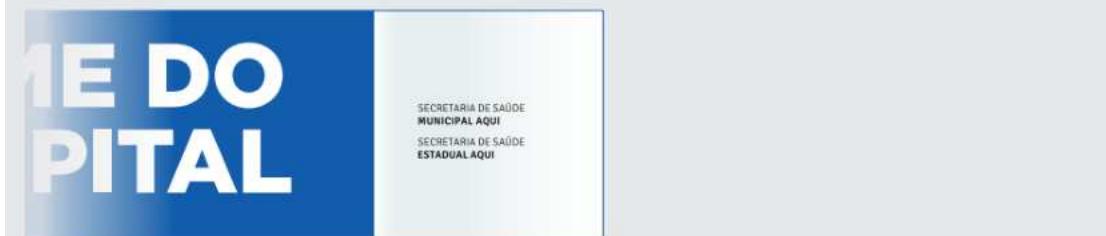
SOBRE O PREENCHIMENTO DO MÓDULO VARIÁVEL

EXEMPLO 1: APENAS O MUNICÍPIO



O exemplo 1 será aplicado ao CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES SRA. MAIRA MARTINELLI.

EXEMPLO 2: SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL E A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL



O exemplo 2 será aplicado a Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi.

EXEMPLO 5: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL



O exemplo 5 será aplicado às Unidades, conforme segue abaixo:

- Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;
- Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;
- Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;
- Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi.



MODELOS DAS IMAGENS DAS ASSINATURAS OFICIAIS:

1) Assinatura oficial Municipal:



2) Assinatura oficial Estadual:

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



Assinatura oficial Ministério da Saúde:

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL





FACHADA EXTERNA



Todas as demais especificações para a confecção das placas se encontram no manual de sinalização das Unidades Saúde da Família anexo.



Saúde da Família

GUIA DE SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

MARCA DO GOVERNO

COR



C 100
M 70
Y 0
K 0

O AZUL DAS PLACAS DEVE SER CORRESPONDENTE
AO DESCrito NO SISTEMA DE POLICROMIA CMYK,
CONFORME VALORES AO LADO



TIPOGRAFIA

EXEMPLO

PLACA PRINCIPAL
(MÓDULO 2)
FONTE: GOTHAM BLACK

EXEMPLO

**GOTHAM BLACK PARA
NOMES PRINCIPAIS**



MÓDULOS QUE COMPÕEM A PLACA DA FACHADA

MÓDULO 1 MARCA DO SUS E MARCA DA REDE



MÓDULO 2 PLACA COM NOME DA UNIDADE



(Nome da secretaria Estadual ou Municipal administradora da unidade)

MÓDULO 4 BLOCO DE ASSINATURAS OFICIAIS*

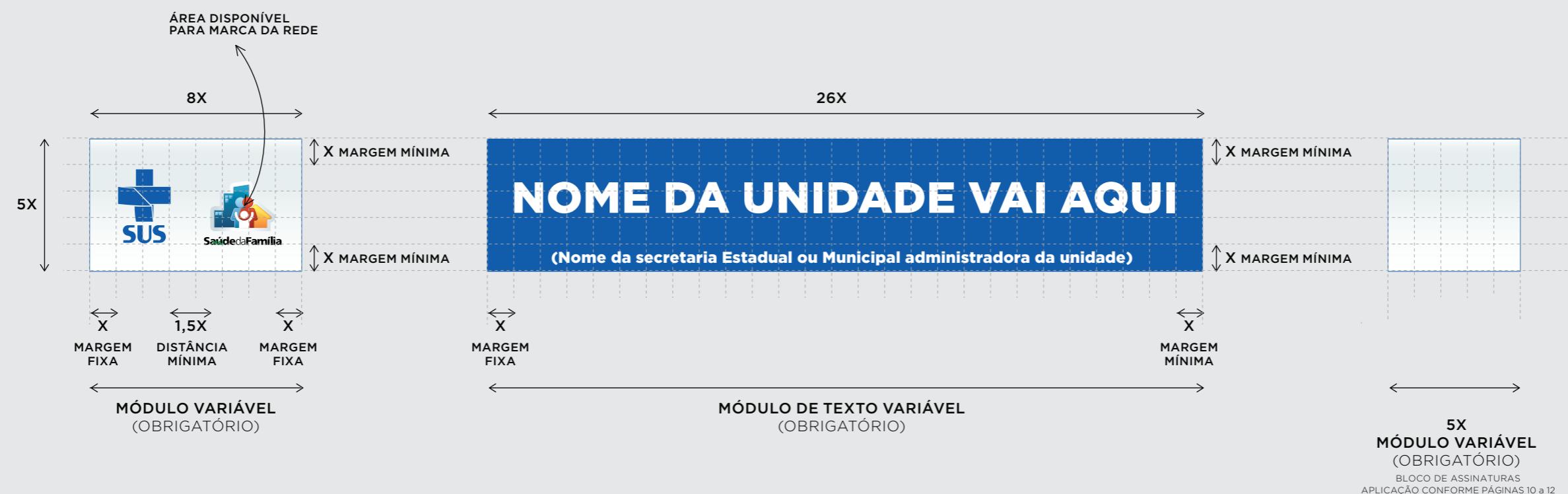


*Para mais informações sobre quais assinaturas devem entrar neste bloco, ver páginas 6 a 8.



ESQUEMA DA PLACA DA FACHADA

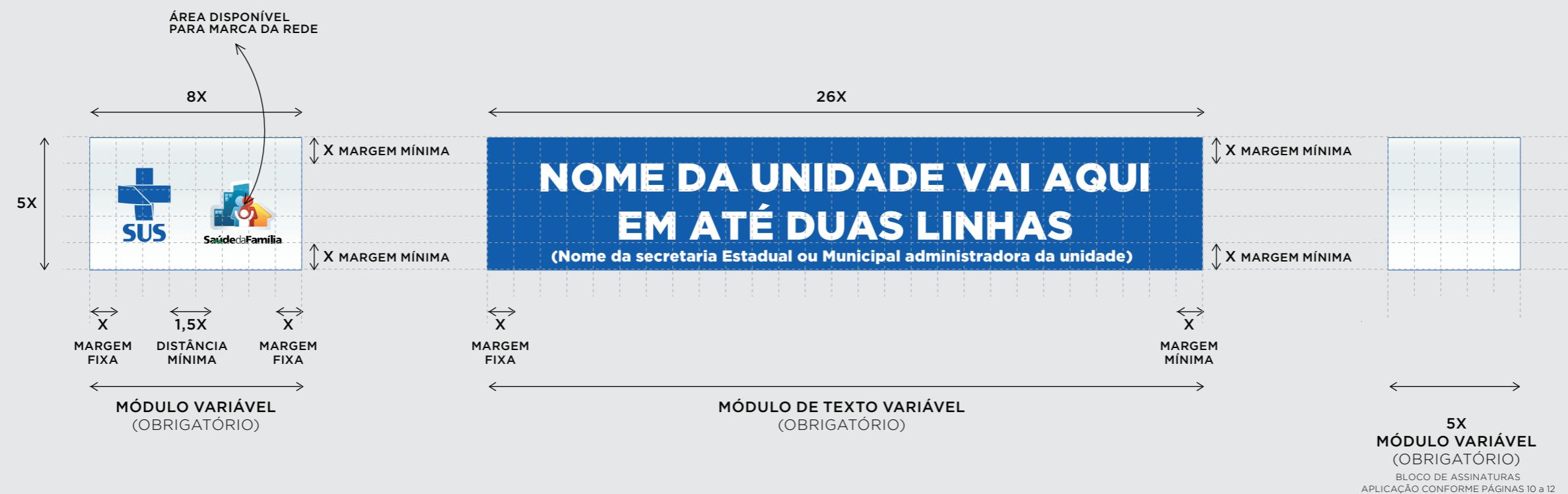
Caso 1: nome da unidade disposto em uma linha





ESQUEMA DA PLACA DA FACHADA

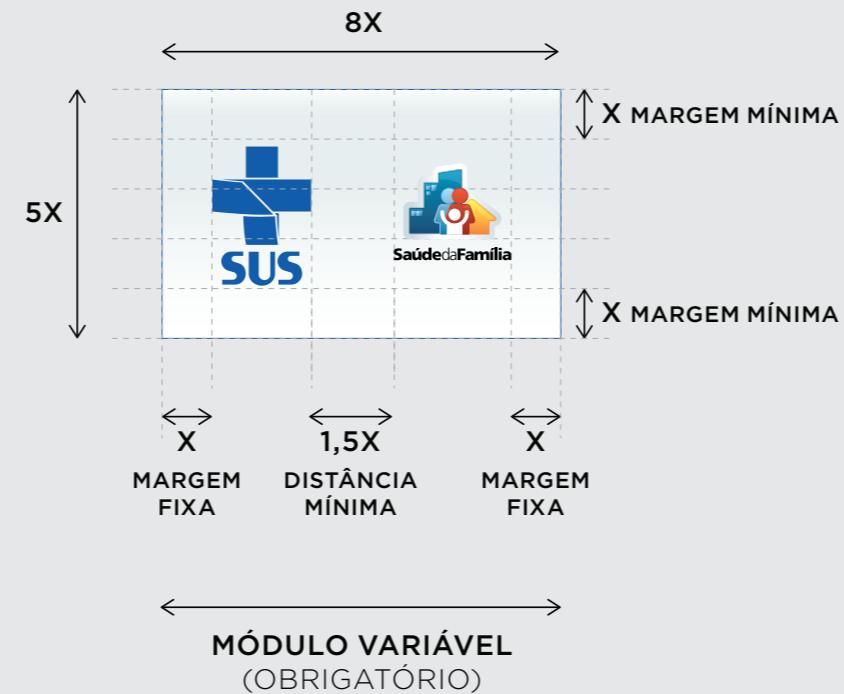
Caso 2: nome da unidade disposto em duas linhas





APLICAÇÕES PARA MÓDULO 1

Marcas do SUS + marca da Saúde da Família para compor a placa final





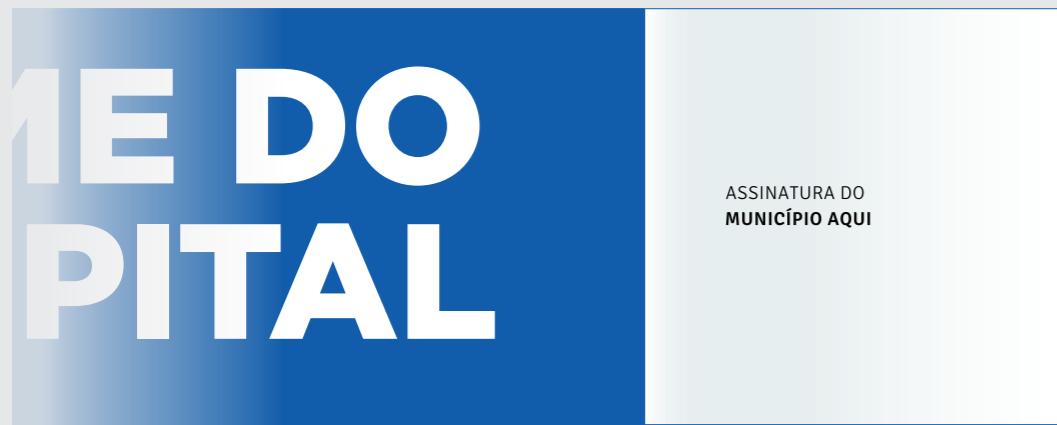
SOBRE O PREENCHIMENTO DO MODULO VARIÁVEL

A SINALIZAÇÃO deverá obedecer o padrão a seguir explicitado, considerando no quadro de “ASSINATURAS OFICIAIS” e de “PLACA DE OBRAS” a exposição das marcas conforme a composição de parceria realizada para a construção e equipagem da unidade. As hipóteses para tais assinaturas são as que se seguem:

- 1. Unidade construída e equipada totalmente com recursos do município: assinará apenas o MUNICÍPIO.**
- 2. Unidade construída e equipada com recursos do Estado e do município: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL e a SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.**
- 3. Unidade construída e equipada com recursos do Governo Federal e do município: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MINISTÉRIO DA SAÚDE e GOVERNO FEDERAL.**
- 4. Unidade construída e equipada com recursos do Governo Federal e do estado: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, MINISTÉRIO DA SAÚDE e GOVERNO FEDERAL.**
- 5. Unidade construída e equipada com recursos do Governo Federal, do Estado e do Município: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE e GOVERNO FEDERAL.**

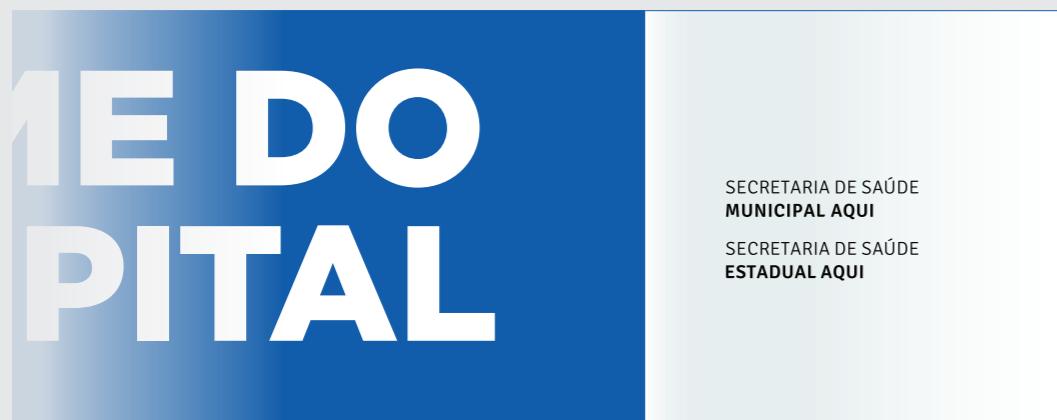


EXEMPLO 1: APENAS O MUNICÍPIO



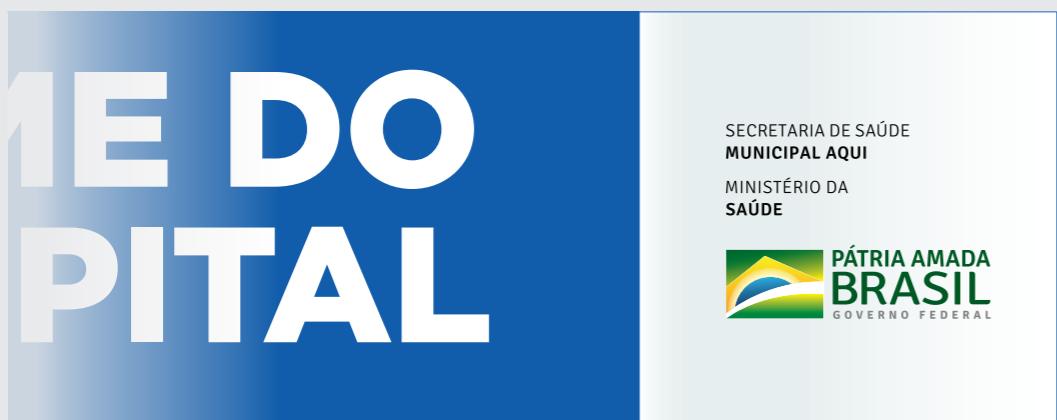
ASSINATURA DO
MUNICÍPIO AQUI

EXEMPLO 2: SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL E A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL



SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICIPAL AQUI
SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADUAL AQUI

EXEMPLO 3: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL



SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICIPAL AQUI
MINISTÉRIO DA
SAÚDE





EXEMPLO 4: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL



SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADUAL AQUI
MINISTÉRIO DA
SAÚDE



EXEMPLO 5: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL



SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICIPAL AQUI
SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADUAL AQUI
MINISTÉRIO DA
SAÚDE





FACHADA EXTERNA

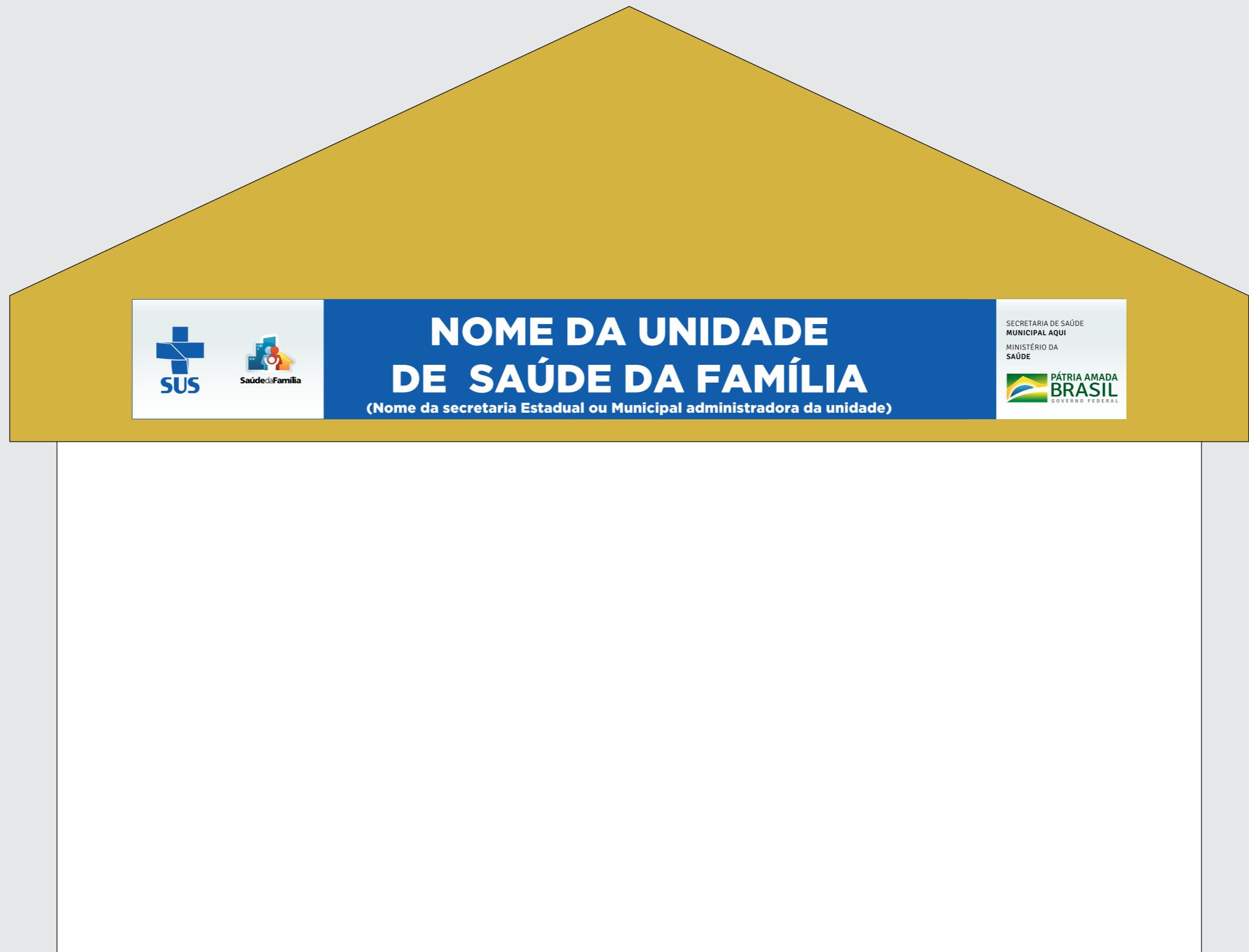
Exemplo 1: Unidade de Saúde da Família





FACHADA EXTERNA

Exemplo 2: Unidade de Saúde da Família





TOTEM EXTERNO – ESQUEMA

Marca do SUS + Nome da unidade + horário de atendimento + assinaturas



PLACA INTERNA COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA UNIDADE DE SAÚDE





PLACA INTERNA COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA UNIDADE DE SAÚDE

Exemplo 1: Unidade de Saúde

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 1. Acolhimento
- 2. Acompanhamento da gestante e do bebê (pré-natal e puericultura)
- 3. Consulta odontológica
- 4. Curativo
- 5. Dispensação de medicamentos básicos
- 6. Dispensação de preservativos e contraceptivos
- 7. Enfermagem
- 8. Exame preventivo (câncer de colo de útero)
- 9. Grupo de educação em saúde
- 10. Imunização (vacinas)
- 11. Médica
- 12. Nebulização
- 13. Planejamento familiar
- 14. Teste de gravidez (TIG)
- 15. Tratamento odontológico



PLACA DE OBRA

Toda obra de Unidade de Saúde pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS) terá que obrigatoriamente expor placa específica, nas dimensões aqui especificadas (mínimo de 1,5 m x 1,00 ou maior em mesma proporção), indicando a participação do SUS em sua realização, a ser disposta ao lado das placas de obras exigíveis por lei.





APLICAÇÃO DAS “ASSINATURAS OFICIAIS” NAS PLACAS DE OBRA

UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO MUNICÍPIO: ASSINARÁ APENAS O MUNICÍPIO



UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO: ASSINARÃO A SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL E A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL



UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO: ASSINARÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL





UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO ESTADO: ASSINARÃO
A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL

(NOME DA UNIDADE)

MAIS UMA UNIDADE
DE SAÚDE DO **SUS**
PARA ATENDER VOCÊ

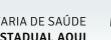
 SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADUAL AQUI  MINISTÉRIO DA
SAÚDE

 PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO:
ASSINARÃO A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE
E GOVERNO FEDERAL

(NOME DA UNIDADE)

MAIS UMA UNIDADE
DE SAÚDE DO **SUS**
PARA ATENDER VOCÊ

 SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICIPAL AQUI  SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADUAL AQUI  MINISTÉRIO DA
SAÚDE

 PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



OUTRAS MARCAS



Aplicação com as marcas oficiais de Governo.





Fundo de Saúde de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

01/07/2025 07:48:19

Número/Ano	000019 / 2025 - 30/06/2025						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Requerente	VANESSA ARRIVABENE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa	<p>Contratação de serviços para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, conforme segue abaixo:</p> <p>? Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi; ? Unidade Saúde da Família João Bridi Filho; ? Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai; ? Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;</p>						

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ACM descrição:								
00001		00004388	chapa metálica acm 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; com letreiro em adesivo recortado. instalação inclusa.	00033-26000000999 9	SERV.	6,00		
PLACA DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EM ACM chapa metálica acm 3mm de espessura, com as dimensões 60x60cm; cor: prata; com letreiro em adesivo recortado. instalação inclusa.								
00002		00004389		00033-26000000999 9	SERV.	1,00		

Assinado por VANESSA
ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
01/07/2025 07:50:10



ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.493/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATIVA/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	X	



Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Segue processo ao Setor de Compras para pesquisa de preços.

A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para o cumprimento da referida demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Após, à senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

- Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.
- Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.



3. Aportes e Tramitações Financeiras: A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.

4. Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:

Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá seguir para a elaboração da minuta do edital e seus anexos, garantindo que a aquisição ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes legais e o planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
01/07/2025 09:16:10

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER 009.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
01/07/2025 10:40:22

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
01/07/2025 08:39:04

EMANUEL BERGER COAN
Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezada secretária de administração e finanças,

Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, de origem da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a Contratação de serviços para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde e 01 placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades.

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), BLL, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E TCE PARANÁ.

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações com as especificações que mais se aproximam do objeto que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destaco, conforme indicado no item nº 08 – “8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana. Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 01 de julho de 2025

Assinado por DAIYANY MENEGHEL MAURI
097.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
01/07/2025 10:32:29

Daiyany Meneghel Mauri
Matricula 004014
Setor de compras



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
071631	01/07/2025	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS	R\$ 14.337,98

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO	
Anexo I Lote 001 Item 001	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ACM descrição: chapa metálica acm 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; com letreiro em adesivo recortado. instalação inclusa	SERVIÇO 6,00	2.244,99	/////	2.390,00	2.320,00	2.318,33 13.909,98	3,27%
Anexo I Lote 001 Item 002	PLACA DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EM ACM chapa metálica acm 3mm de espessura, com as dimensões 60x60cm; cor: prata; com letreiro em adesivo recortado. instalação inclusa.	SERVIÇO 1,00	495,00	390,00	399,00	/////	428,00 428,00	9,74%
Valor total do anexo após análise				13.964,94	390,00	14.739,00		
Valor total geral do anexo				13.964,94	14.739,00	13.920,00		R\$ 14.337,98



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
071631	01/07/2025	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ACM descrição: chapa metálica acm 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; com letreiro em adesivo recortado. instalação inclusa	SERVIÇO 6,00	2.318,33 13.909,98
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 2.244,99): <i>Município de Anastácio/MS - 03.452.307/0001-11 Nº -- - 80 Data: 29/08/2024 Fornecedor: 05.020.104/0001-81 - GRAFIARTS GRAFICA E EDITORA LTDA UN: UN QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 2.244,99 DESCRIÇÃO: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE, DE ACORDO COM O GUIA DE SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). CONFORME LINKS : (https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjAxMQ==) (http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/Guia_Sinalizacao_UBS_2020.pdf)2020</i>			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 2.390,00): <i>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ/PR Nº 30756 - 412 Data: 13/08/2024 Fornecedor: 07981171000198 - SIMONETTI COMERCIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA UN: Unitário QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.981,00 DESCRIÇÃO: 107.47731-Confecção e instalação de placas de identificação, Demais informações de acordo com Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário</i>			
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/MG Nº 0006 - 614 Data: 30/08/2024 Fornecedor: 08085823000179 - MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.799,00 DESCRIÇÃO: SERVICOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO			
TCE PARANÁ (R\$ 2.320,00): <i>MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS/PR Nº 0009 - 44 Data: 18/02/2025 Fornecedor: 28946517000197 - S. DE OLIVEIRA MARQUES RIDAO - EIRELI - ME UN: Unidade QTDE: 13,00 VALOR: R\$ 2.320,00 DESCRIÇÃO: PLACA DE FACHADA - IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA (1mt de altura x 4 mt de largura) Adesivo (Vinil) Recortados sobre chapas de ACM com no mínimo 6 mm de espessura com quadro de metalon e parafuso, instalação. De acordo com as normas do Guia de Sinalização</i>			

Anexo I Lote 001 Item 002	PLACA DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EM ACM chapa metálica acm 3mm de espessura, com as dimensões 60x60cm; cor: prata; com letreiro em adesivo recortado. instalação inclusa.	SERVIÇO 1,00	428,00 428,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 495,00): <i>Município de IOMERE/SC - 01.612.744/0001-20 Nº -- - 78/2025 Data: 01/06/2025 Fornecedor: 14.453.647/****-** - EDMILSON CAETANO DA SILVA-ART INOX UN: UN QTDE: 14,00 VALOR: R\$ 495,00 DESCRIÇÃO: PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX (50X70 CM) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)</i>			
BLL (R\$ 390,00): <i>MUNICIPIO DE MANHUACU/MG Nº 29/2024 - 6806/2024 Data: 09/09/2024 Fornecedor: BETO PLACAS PUBLICIDADES LTDA UN: UNID QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 390,00 DESCRIÇÃO: PLACA DE INAUGURACAO EM ACM 90x60cm adesivada</i>			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 399,00): <i>MUNICIPIO DE GOIANDIRIA/GO Nº 1436 - 147 Data: 22/04/2025 Fornecedor: 51187621000167 - SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA UN: UNIDADE QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 399,00 DESCRIÇÃO: PLACA DE INAUGURACAO EM PLACA / REVESTIMENTO EM ACM (ALUMINIO COMPOSTO) (MEDIDAS APROX 1,00X0,70M), AS LETRAS DEVEM SER IMPRESSAS NA COR PRETA COM IMPRESSAO DO BRASAO DO MUNICIPIO COLORIDO ACOMPANHA PARAFUSO BUCHA PARA FIXACAO. ARTE PRODUZIDA PELA CONTRATADA, COM (TEXTO: DADOS DA OBRA, NOMES E CARGOS DE AUTORIDADES E EXERCÍCIO DA GESTÃO) PRODUZIDO PELO SETOR REQUISITANTE INSTALAÇÃO A SER REALIZADA PELO CONTRATADO.</i>			



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo

Estado do Espírito Santo
 Poder Executivo



Estado do Espírito Santo
 Poder Executivo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000010/2025 - 01/07/2025 - Processo Nº 001497/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ACM Descrição:				
00001	00004388		Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa.	SERV.	6,00	2.318,33	13.909,98
00002	00004389		PLACA DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EM ACM Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 60x60cm; Cor: prata; Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa.	SERV.	1,00	428,00	428,00
Itens 2							Sub Total: 14.337,98
Total da Itens 2							Valor Total: 14.337,98





MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Contratação de serviços para confecção e instalação de 06 placas de identificação de Processo Pesquisa de Preços Nº 000010/2025 lachada das unidades de saúde, conforme segue abaixo.	001497/2025
Objeto	<ul style="list-style-type: none"> ? Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi; ? Unidade Saúde da Família João Bridi Filho; ? Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai; ? Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas; ? Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi; ? Centro Médico de Especialidades Drª. Maira Martinelli. 	
Órgão	^{1,2} Além de 01 placa de inauguração do Centro Médico d	
Ficha	Dotação	Valor Total
00033-26000000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (060002.103010082.026.33903900000.26000009999)	14.337,98 14.337,98
Total Geral		14.337,98

ITARANA, 1 de julho de 2025

Assinado por DAIYANY MENEGHEL
MAURI 097.***.***.**
MUNICIPIO DE ITARANA
01/07/2025 10:38:49

Setor de Compras

Autorização da Despesa





AO SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo nº 001497/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação de serviços para confecção e instalação de placas de identificação de fachada das Unidades de Saúde visando garantir a organização do estabelecimento e facilitar o acesso aos serviços de saúde.

Processo Administrativo Nº 001497/2025, autuado em Quarta-feira, 12 de março de 2025 ofício semus/gs/nº 258/2025, compras não compartilhadas, interessado Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente contratação de serviços para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde e de 01 placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em Material Composto de Alumínio (ACM);

Diante do despacho do setor de compras e anexos, encaminho o presente processo ao setor de contabilidade, para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), informar dotação orçamentária e confirmar se a ficha e a fonte indicadas no Termo de Referência página nº 130, estão corretas, assim como, solicito verificar se houve outras contratações da mesma natureza no âmbito do Município e somar valores, tendo em vista a necessidade de avaliar a conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere à contratação por dispensa;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração das Minutas do aviso de contratação direta, e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, e emissão do parecer jurídico;

Por fim, à Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação.

Atenciosamente,





Itarana/ES, 03 de Julho de 2025

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
03/07/2025 11:35:12

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





DESPACHO

DE: SETOR DE CONTABILIDADE

Zênia Lorena Rizzi

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Informamos que as despesas requeridas estão de acordo com as peças orçamentárias vigentes para 2025, bem como sua ficha e fonte, conforme dotação orçamentária em anexo;

Referente às contratações, informamos que no exercício de 2025 até a presente data, o município não contratou serviços de confecção e instalação de placas de identificação ou serviços semelhantes por dispensa de licitação;

A respeito de contratações feitas através de processo licitatório, informamos que o setor contábil não faz o controle dos saldos contratuais e de atas, lembrando que não temos o registro das atas no sistema contábil, somente quando se tramita para liquidação das despesas. Informamos também que esse controle é minucioso, e feito pelos fiscais de contrato.

Portanto, orientamos que quando se iniciar um processo para contratação, o gestor já deverá informar através do seu fiscal se existe contrato/ata e sua vigência, ficando, portanto, o setor contábil para ratificar ou não essas informações;

Segue processo para conhecimento, manifestação e demais tramitações conforme despacho na página nº 176.

Itarana, 03 de julho de 2025

Assinado por ZENIA LORENA RIZZI
125.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
03/07/2025 15:10:28

Zênia Lorena Rizzi
Agente Administrativo
Matrícula nº. 003800





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
14.492.062/0001-72
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 03/07/2025 14:38:29

DESCRÍÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real									
			Atualizada																
060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																			
002 - ATENCAO BASICA EM SAUDE																			
060002.1030100082.026 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL																			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000033	16000000999	154.543,64	137.440,33	17.103,31					17.103,31									
Total do Projeto/Atividade :			154.543,64	137.440,33	17.103,31					17.103,31									
Total da Unidade Orçamentária:			154.543,64	137.440,33	17.103,31					17.103,31									
Total do Órgão:			154.543,64	137.440,33	17.103,31					17.103,31									
Total do Geral:			154.543,64	137.440,33	17.103,31					17.103,31									

Assinado por FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI 005.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/07/2025 16:04:02



DESPACHO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES (CPC)

Assunto: Ciente, encaminho à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração das Minutas do aviso de contratação direta, e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, e emissão do parecer jurídico;

Por fim, retornar a Secretaria Municipal de Saúde – Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 04 de julho de 2025.

Assinado por VANESSA
ARRIVABENE 030 ***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
04/07/2025 07:17:39

Vanessa Arrivabene
Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.





CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do edital, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Encaminha-se o presente processo à Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer prévio acerca do aviso de dispensa de licitação e seus anexos. Após manifestação jurídica, o processo será submetido à autoridade máxima do órgão para deliberação e autorização quanto à abertura do procedimento licitatório, conforme a legislação vigente.





Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
04/07/2025 15:51:39

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER 009.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
08/07/2025 07:11:48

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
04/07/2025 14:56:19

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2025.

Processo nº 001497/2025 de 12 de março de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001._____.0

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**por item**”, em conformidade com o **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: _____/_____/2025

DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: _____/_____/2025

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00mim.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.



1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Semus), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 2 (dois) itens, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;

j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c e d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário a sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.



3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.



4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - 5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
 - 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
 - 5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 - 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo VI**.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de



Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail contratos@itarana.es.gov.br.

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação



7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

7.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município www.itarana.es.gov.br, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.



- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.
- 8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL; e
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Assinado por BRENO FIOROTTI
 MAURI 118.***.***-**
 MUNICIPIO DE ITARANA
 04/07/2025 15:53:04

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE
 HANSTENREITER 009.***.***-**
 MUNICIPIO DE ITARANA
 08/07/2025 07:11:22

Assinado por
 EMANUEL BERGER
 COAN 120.***.***-**
 MUNICIPIO DE
 ITARANA
 04/07/2025 14:58:54



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei nº 14.133/2021

1.1. Contratação de serviços para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, conforme segue abaixo:

- Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi;
- Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;
- Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;
- Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;
- Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi;
- Centro Médico de Especialidades Dra. Maira Martinelli.

1.2. Além de 01 placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em Material Composto de Alumínio (ACM).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei nº 14.133/2021

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade de garantir a identificação das unidades de saúde, garantir a organização do estabelecimento e facilitar o acesso aos serviços de saúde.

2.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi essencial para avaliar a viabilidade da contratação.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a demanda e apresentou uma justificativa detalhada e legalmente embasada para a contratação do objeto, mediante a dispensa de licitação conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O processo incluiu a identificação detalhada do objeto, sendo que todas as etapas foram descritas de forma transparente e atendendo às normas vigentes, o que reforça a confiabilidade



do processo e garante que os recursos serão aplicados de maneira eficiente e direcionada às metas estabelecidas.

2.5. A contratação do serviço está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei nº 14.133/2021

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada em parcela única.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir a identificação das unidades de saúde, garantir a organização do estabelecimento, facilitar o acesso aos serviços de saúde, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação dos serviços objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 59.906,02, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a) Eficiência Administrativa;**
- b) Economia de Recursos;**
- c) Maior Agilidade na Execução;**
- d) Menor Complexidade Contratual;**
- e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;**
- f) Transparência e Controle.**



3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei nº 14.133/2021

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.1.1 A empresa vencedora deverá oferecer o menor preço por item.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da lei nº 14.133/2021, desde que atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A confecção de placas de fachada de ACM (Alumínio Composto) deve seguir critérios de impacto ambiental e sustentabilidade para minimizar os danos ao meio ambiente e promover práticas responsáveis. A seguir, estão alguns dos principais critérios a serem considerados:



a) Materiais Sustentáveis e Reciclagem

- **Alumínio Reciclado:** O uso de alumínio reciclado para a produção de placas de ACM reduz significativamente o impacto ambiental, pois o alumínio é altamente reciclável e consome menos energia do que a produção do material a partir de fontes virgens.
- **Certificação de Materiais:** Utilizar materiais certificados, como o selo FSC (Forest Stewardship Council), para garantir que o alumínio usado na fabricação das placas provém de fontes responsáveis, minimizando o desmatamento e os impactos ambientais associados.

b) Eficiência Energética na Produção

- **Processos de Fabricação Eficientes:** Implementar processos de fabricação que otimizem o uso de energia, como a utilização de tecnologias de baixo consumo energético durante a fabricação das placas de ACM.
- **Uso de Energia Renovável:** Priorizar o uso de fontes de energia renovável (solar, eólica, hidrelétrica) nas fábricas de produção, para diminuir a pegada de carbono associada à produção.

c) Durabilidade e Vida Útil

- **Alta Durabilidade:** As placas de ACM são conhecidas por sua durabilidade e resistência a intempéries, o que reduz a necessidade de manutenção e reposição, resultando em menor desperdício de materiais ao longo do tempo.
- **Garantia de Longo Prazo:** Oferecer garantia de longa duração para os produtos pode estimular o uso de materiais que perdurem por mais tempo, diminuindo a necessidade de substituições frequentes.

d) Redução de Resíduos

- **Processamento com Baixo Desperdício:** Durante a fabricação das placas, adotar práticas que minimizem a geração de resíduos, como otimização do corte das chapas e reciclagem de sobras.
- **Reciclagem Pós-uso:** Planejar para que as placas de ACM possam ser recicladas ao fim de sua vida útil, evitando que se tornem resíduos sólidos não recicláveis.



e) Emissões e Poluição

- **Emissões de CO₂:** Avaliar e reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) associadas à produção e transporte das placas de ACM.
- **Substâncias Tóxicas:** Evitar o uso de materiais que liberem substâncias tóxicas durante o processo de fabricação ou ao longo da vida útil do produto (como produtos químicos voláteis ou materiais que possam gerar poluição do ar ou da água).

f) Design e Estética

- **Integração ao Meio Ambiente:** Considerar o impacto visual e estético das fachadas, utilizando cores e texturas que se integrem harmoniosamente com o ambiente urbano e natural.
- **Uso de Materiais Locais:** Priorizar materiais e processos locais sempre que possível, para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte e apoiar economias regionais.

g) Certificações Ambientais

- **Certificações de Sustentabilidade:** Buscar certificações ambientais, como LEED (Leadership in Energy and Environmental Design) ou ISO 14001, para garantir que as práticas de fabricação e o produto final atendem a padrões internacionais de sustentabilidade.

h) Logística e Transporte

- **Transporte Sustentável:** Minimizar o impacto ambiental do transporte das placas de ACM, escolhendo meios de transporte mais eficientes, como o uso de veículos elétricos ou otimização de rotas.
- **Embalagem Sustentável:** Utilizar embalagens feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis para reduzir o desperdício.

i) Tecnologia e Inovação

- **Inovação em Materiais:** Pesquisar e investir em novas tecnologias e materiais que possam melhorar a sustentabilidade das placas de ACM, como a incorporação de novos compostos que reduzam o impacto ambiental durante a produção e uso.



- **Placas Inteligentes:** Investir em placas de fachada que possuam propriedades adicionais, como o controle térmico (que ajuda na redução do consumo de energia em edificações) ou fotovoltaicas (que geram energia solar), alinhando-se a objetivos sustentáveis.

Esses critérios são fundamentais para garantir que a produção de placas de ACM minimize os impactos ambientais e promova a sustentabilidade tanto na produção quanto no uso de materiais e produtos.

4.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.4.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Serviço;

4.4.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a execução do objeto que vier a ser recusado sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4.4. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.4.5. A empresa somente poderá executar os serviços mediante autorização (Ordem de serviço) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante;

4.4.6. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão os serviços deste termo sem uma prévia autorização (ordem de serviço);

4.4.7. Todos os empregados da empresa deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa;

4.4.8. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Saúde;



4.4.9. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.10. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.11. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.4.12. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

4.4.13. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.4.14. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.4.15. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.



4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 4.5.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;
- 4.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- 4.5.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;
- 4.5.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;
- 4.5.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

- 4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- 4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS



4.9.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei nº 14.133/2021

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014.

5.2. DOS REAJUSTE

5.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

5.3. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

5.3.1. Local, data e horário da instalação das placas deverá ser acordado com o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.2. O objeto deverá ser instalado em dias úteis, no horário de 08:00h às 11:00h, ou de 13:00 às 16:00h, de segunda feira à sexta-feira, sem custos adicionais para a secretaria requerente.

5.3.3. Todas as despesas de instalação, materiais necessários para a instalação, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderá ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.



5.3.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as condições do Termo de Referência e Contrato.

5.3.5. O objeto rejeitado deverá ser substituído e/ou reparado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.

5.3.6. Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

5.4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.4.1. A empresa ficará responsável pela instalação do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da respectiva Autorização.

5.4.2. O objeto deverá ser instalado nas Unidades de saúde em perfeitas condições.

5.4.3. As despesas a instalação do objeto correrão por conta da Contratada, sendo que deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceita posteriormente alegações de alteração de valores.

5.4.4. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa.

5.4.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.4.6. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.4.7. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se quaisquer vedações prevista no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei nº 14.133/2021

6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.



6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021

7.1 O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;



7.1.1 Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

7.2 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei nº 14.133/2021



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



b) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

c) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



- **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- **Qualificação Técnica**

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório.

8.3. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;



e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira

9. ESTIMATIVA(S) DE VALOR(ES)

Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável, será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços,



este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei nº 14.133/2021

– Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 060002 – ATENÇÃO PÁSICA EM SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2.026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF E SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: 0000033

Fonte de Recurso: 26000009999 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Subelemento: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021

Especificações técnicas e quantidade do objeto a ser contratado:



ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
<p>Placa de identificação de fachada das unidades de saúde em ACM</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; • Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; • Com letreiro em adesivo recortado. <p>Instalação inclusa.</p> <p>CATSER 606343</p>	Serv.	06 serviços
<p>Placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em ACM</p> <p>• Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 60x60cm;</p> <p>• Cor: prata;</p> <p>• Com letreiro em adesivo recortado.</p> <p>Instalação inclusa.</p> <p>CATSER 602464</p>	Serv.	01 serviço

Segue abaixo, os nomes que constarão em cada placa de fachada das Unidades de Saúde:

- Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi;
- Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;
- Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;
- Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;
- Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi;
- Centro Médico de Especialidades Dra. Maira Martinelli.



Modelos das placas de fachada, conforme manual de sinalização das Unidades e Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Anexo 01.

12. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta contratação deverá ser executado em parcela única.

a) A empresa ficará responsável pela execução dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Instalação do objeto;

c) Ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais componentes necessários para a instalação e execução dos serviços.

12.2. O objeto deverá ser instalado, considerando questões técnicas de segurança. Obedecendo rigorosamente às recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, inclusive quanto aos métodos de instalação e ferramentas empregados.

13 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

13.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.



13.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:
 - 1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - 1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
 3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.



7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 15.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

14.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS



15.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar



medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.



15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

II - Elaboração de quantitativo: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

III - Elaboração do Termo de Referência: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 006888.

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA 116.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
30/06/2025 10:47:03
ÉDIPÔ FREIRE DE ALMEIDA
Agente Administrativo
Matrícula: 003555

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
30/06/2025 10:46:00
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n.º 006/2025



ANEXO 01

MÓDULOS QUE COMPÕEM A PLACA DE FACHADA

MÓDULO 1
MARCA DO SUS E
MARCA DA REDE



MÓDULO 2
PLACA COM NOME DA UNIDADE

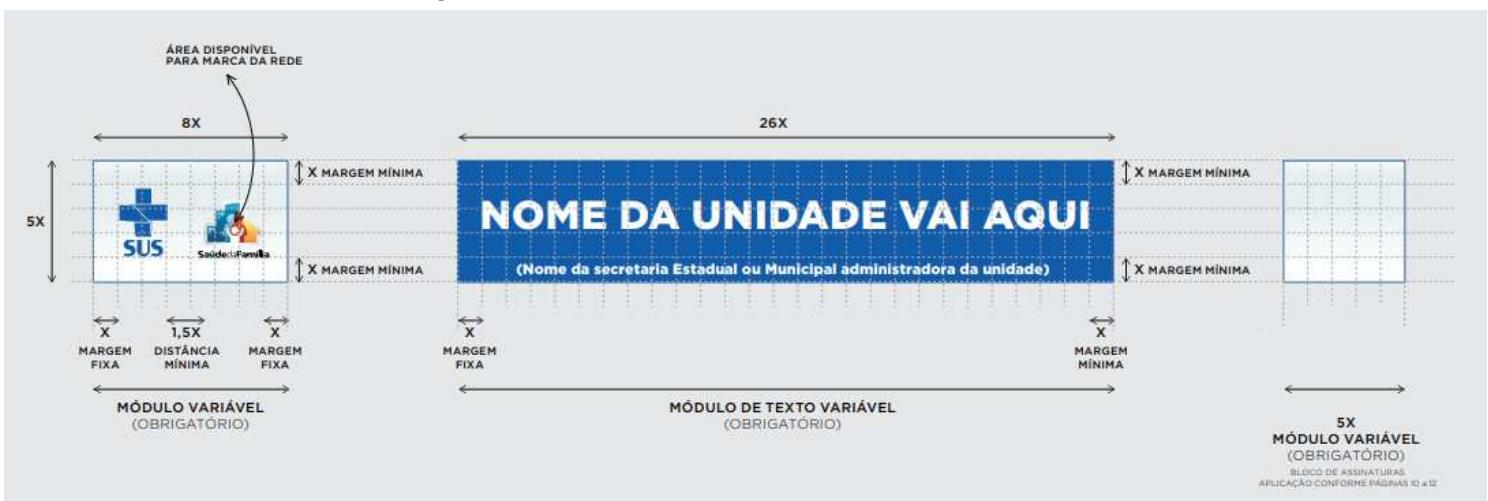


MÓDULO 4
BLOCO DE
ASSINATURAS
OFICIAIS*



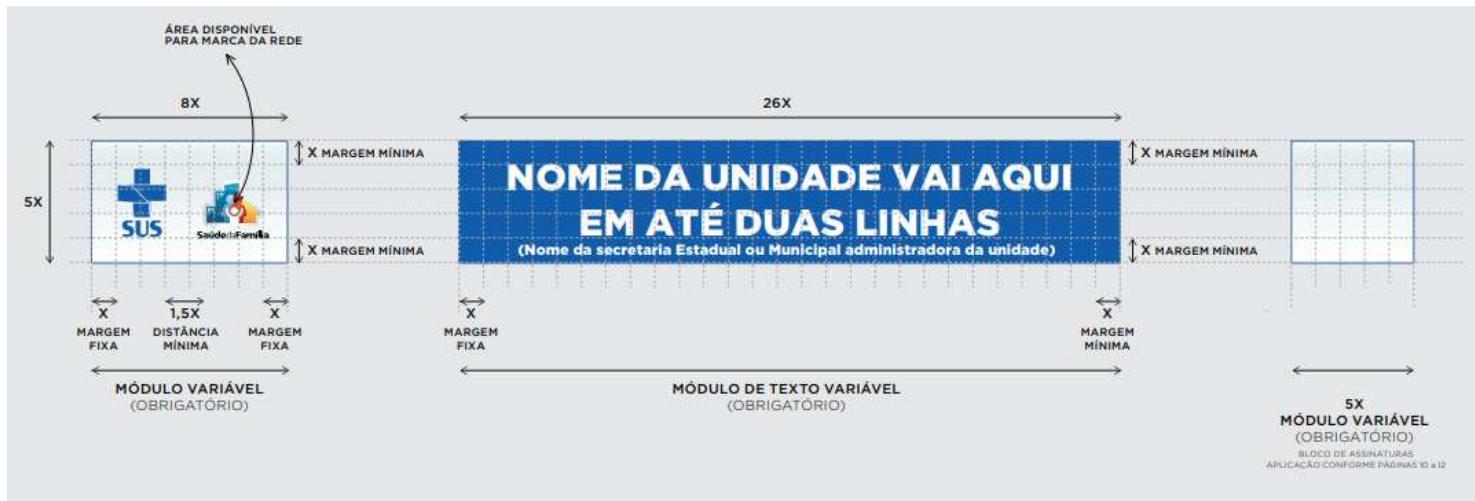
ESQUEMA DA PLACA DE FACHADA

Nome da Unidade disposto em uma linha

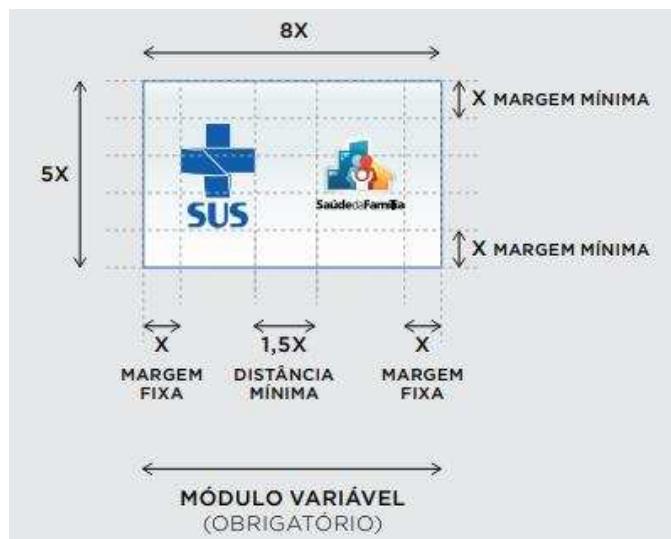




Nome da Unidade disposto em duas linhas



MARCAS DO SUS + MARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA COMPOR A PLACA FINAL





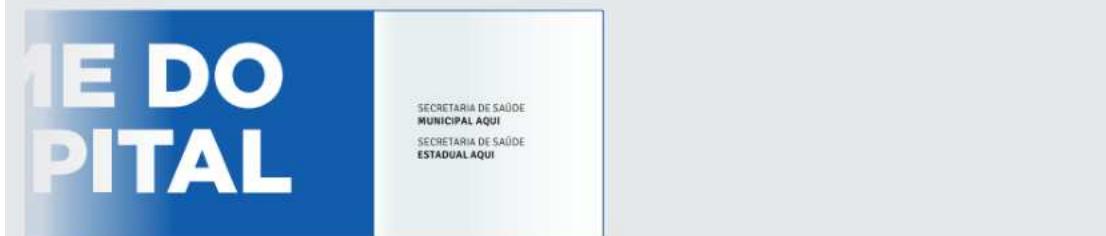
SOBRE O PREENCHIMENTO DO MÓDULO VARIÁVEL

EXEMPLO 1: APENAS O MUNICÍPIO



O exemplo 1 será aplicado ao CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES SRA. MAIRA MARTINELLI.

EXEMPLO 2: SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL E A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL



O exemplo 2 será aplicado a Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi.

EXEMPLO 5: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL



O exemplo 5 será aplicado às Unidades, conforme segue abaixo:

- Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;
- Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;
- Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;
- Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi.



MODELOS DAS IMAGENS DAS ASSINATURAS OFICIAIS:

1) Assinatura oficial Municipal:



2) Assinatura oficial Estadual:

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



Assinatura oficial Ministério da Saúde:

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL





FACHADA EXTERNA



Todas as demais especificações para a confecção das placas se encontram no manual de sinalização das Unidades Saúde da Família anexo.



Saúde da Família

GUIA DE SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

MARCA DO GOVERNO

COR



C 100
M 70
Y 0
K 0

O AZUL DAS PLACAS DEVE SER CORRESPONDENTE
AO DESCrito NO SISTEMA DE POLICROMIA CMYK,
CONFORME VALORES AO LADO



TIPOGRAFIA

EXEMPLO

PLACA PRINCIPAL
(MÓDULO 2)
FONTE: GOTHAM BLACK

EXEMPLO

**GOTHAM BLACK PARA
NOMES PRINCIPAIS**



MÓDULOS QUE COMPÕEM A PLACA DA FACHADA

MÓDULO 1 MARCA DO SUS E MARCA DA REDE



+

MÓDULO 2 PLACA COM NOME DA UNIDADE

**NOME DA UNIDADE VAI AQUI**

(Nome da secretaria Estadual ou Municipal administradora da unidade)

+

MÓDULO 4 BLOCO DE ASSINATURAS OFICIAIS*

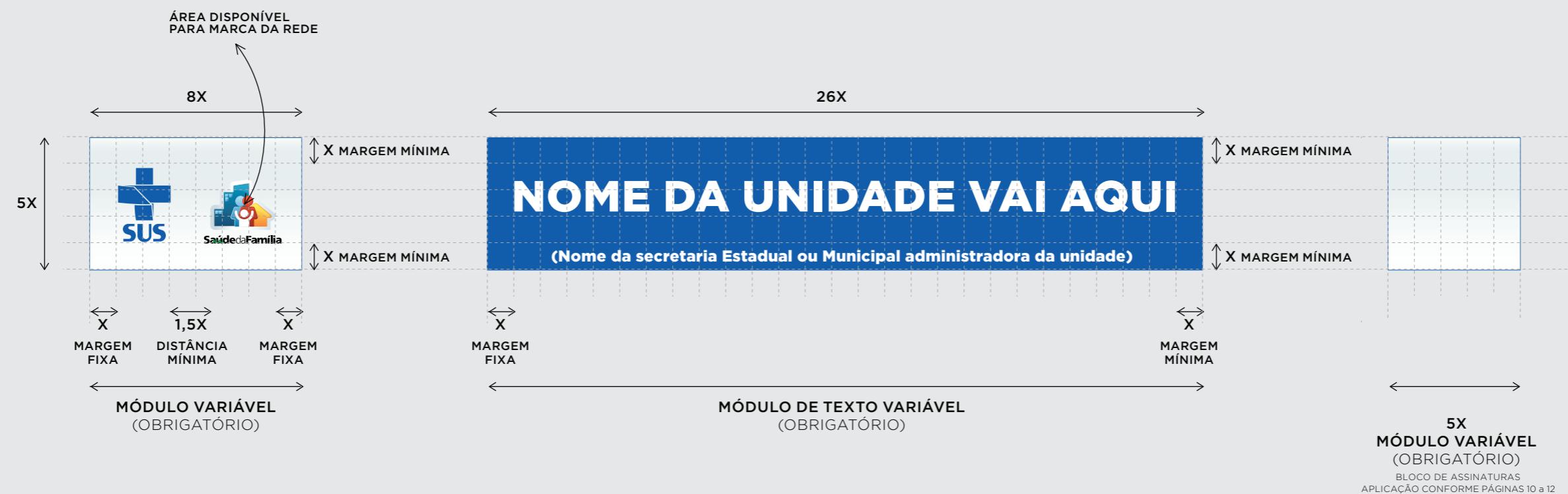


***Para mais informações sobre quais assinaturas devem entrar neste bloco, ver páginas 6 a 8.**



ESQUEMA DA PLACA DA FACHADA

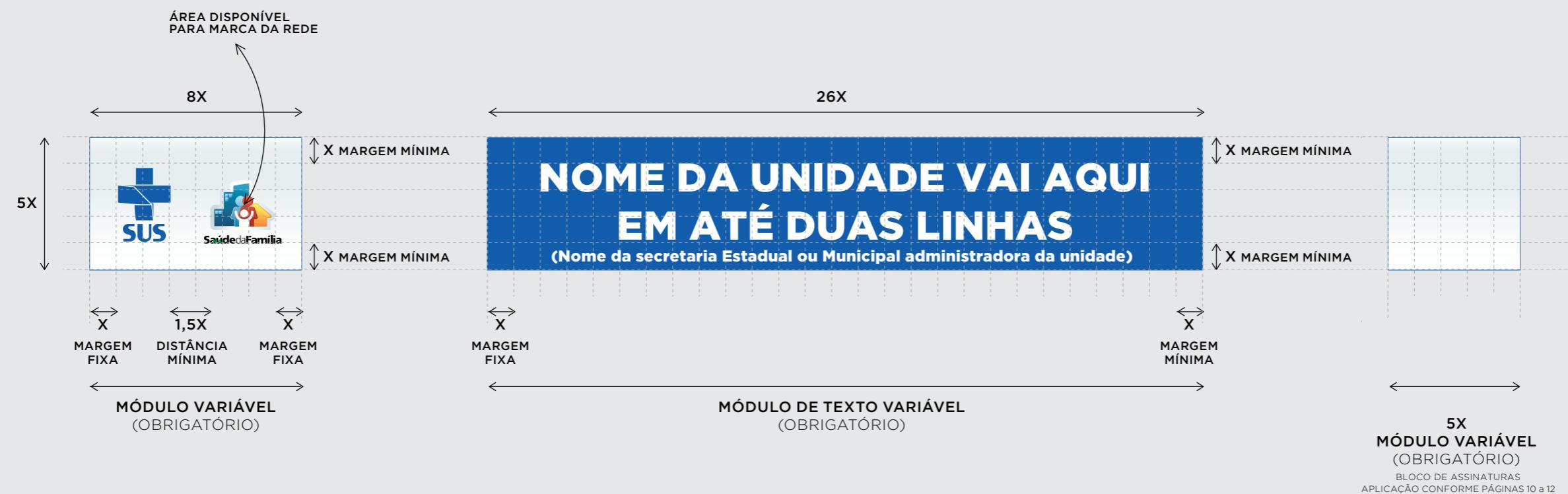
Caso 1: nome da unidade disposto em uma linha





ESQUEMA DA PLACA DA FACHADA

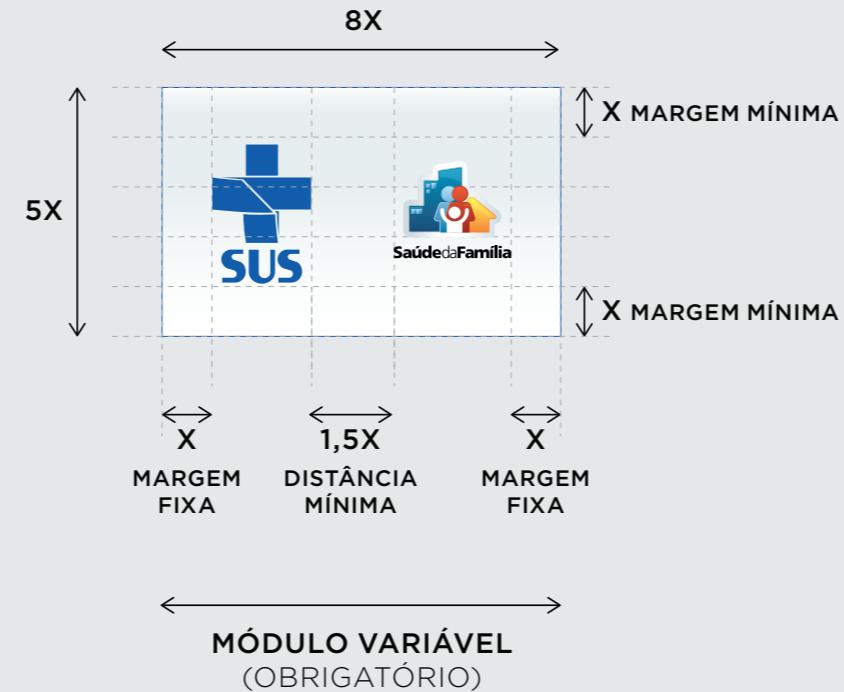
Caso 2: nome da unidade disposto em duas linhas





APLICAÇÕES PARA MÓDULO 1

Marcas do SUS + marca da Saúde da Família para compor a placa final





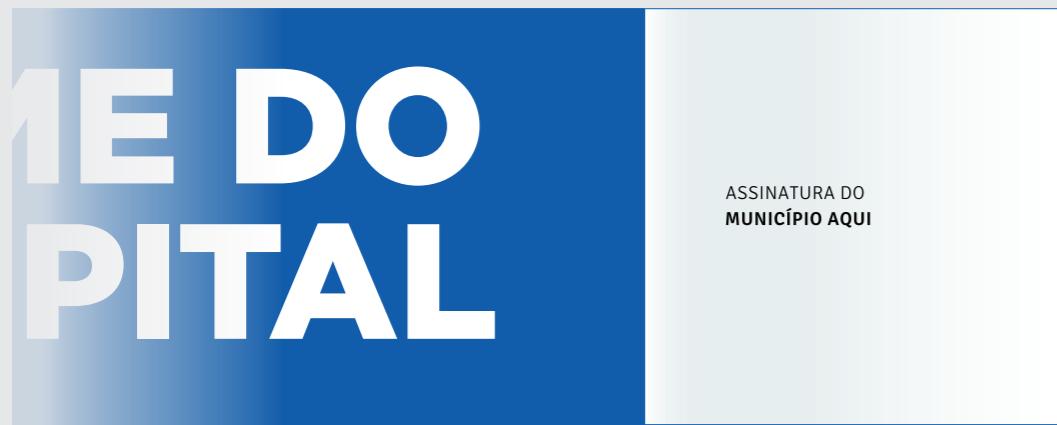
SOBRE O PREENCHIMENTO DO MODULO VARIÁVEL

A SINALIZAÇÃO deverá obedecer o padrão a seguir explicitado, considerando no quadro de “ASSINATURAS OFICIAIS” e de “PLACA DE OBRAS” a exposição das marcas conforme a composição de parceria realizada para a construção e equipagem da unidade. As hipóteses para tais assinaturas são as que se seguem:

1. Unidade construída e equipada totalmente com recursos do município: assinará apenas o MUNICÍPIO.
2. Unidade construída e equipada com recursos do Estado e do município: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL e a SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.
3. Unidade construída e equipada com recursos do Governo Federal e do município: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MINISTÉRIO DA SAÚDE e GOVERNO FEDERAL.
4. Unidade construída e equipada com recursos do Governo Federal e do estado: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, MINISTÉRIO DA SAÚDE e GOVERNO FEDERAL.
5. Unidade construída e equipada com recursos do Governo Federal, do Estado e do Município: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE e GOVERNO FEDERAL.

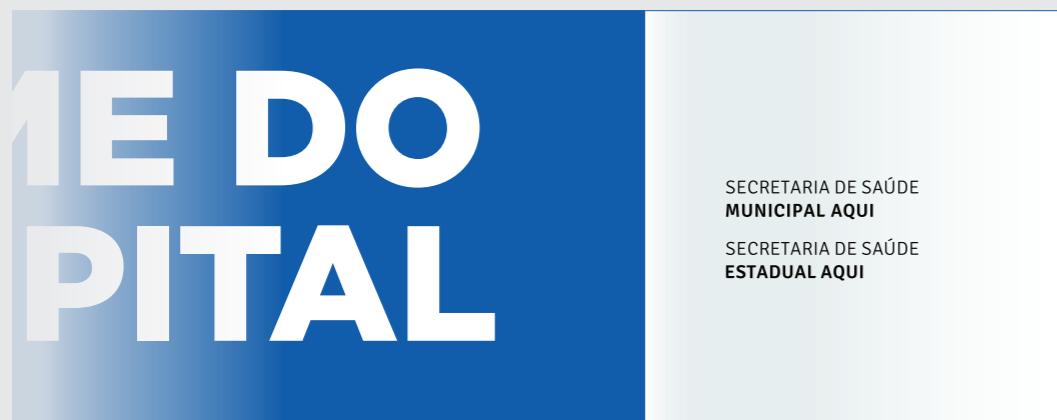


EXEMPLO 1: APENAS O MUNICÍPIO



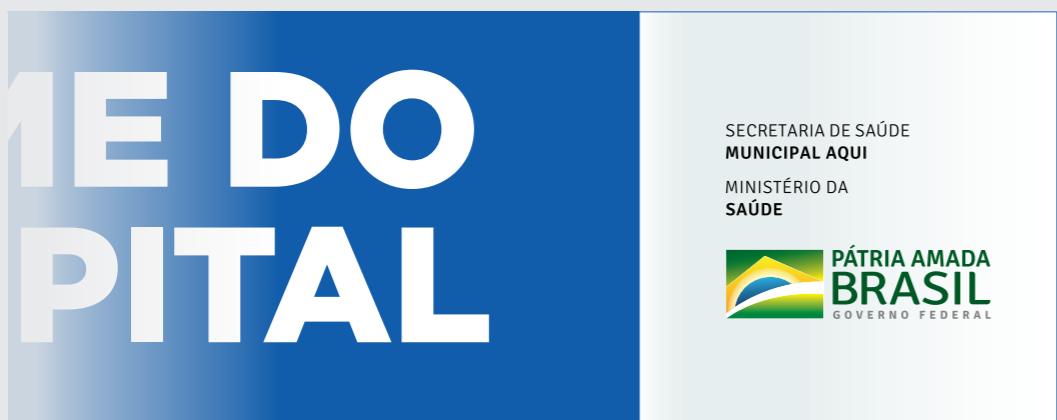
ASSINATURA DO
MUNICÍPIO AQUI

EXEMPLO 2: SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL E A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL



SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICIPAL AQUI
SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADUAL AQUI

EXEMPLO 3: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL



SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICIPAL AQUI
MINISTÉRIO DA
SAÚDE





EXEMPLO 4: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL



EXEMPLO 5: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL





FACHADA EXTERNA

Exemplo 1: Unidade de Saúde da Família





FACHADA EXTERNA

Exemplo 2: Unidade de Saúde da Família





TOTEM EXTERNO – ESQUEMA

Marca do SUS + Nome da unidade + horário de atendimento + assinaturas



PLACA INTERNA COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA UNIDADE DE SAÚDE





PLACA INTERNA COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA UNIDADE DE SAÚDE

Exemplo 1: Unidade de Saúde

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 1. Acolhimento
- 2. Acompanhamento da gestante e do bebê (pré-natal e puericultura)
- 3. Consulta odontológica
- 4. Curativo
- 5. Dispensação de medicamentos básicos
- 6. Dispensação de preservativos e contraceptivos
- 7. Enfermagem
- 8. Exame preventivo (câncer de colo de útero)
- 9. Grupo de educação em saúde
- 10. Imunização (vacinas)
- 11. Médica
- 12. Nebulização
- 13. Planejamento familiar
- 14. Teste de gravidez (TIG)
- 15. Tratamento odontológico



PLACA DE OBRA

Toda obra de Unidade de Saúde pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS) terá que obrigatoriamente expor placa específica, nas dimensões aqui especificadas (mínimo de 1,5 m x 1,00 ou maior em mesma proporção), indicando a participação do SUS em sua realização, a ser disposta ao lado das placas de obras exigíveis por lei.





APLICAÇÃO DAS “ASSINATURAS OFICIAIS” NAS PLACAS DE OBRA

UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO MUNICÍPIO: ASSINARÁ APENAS O MUNICÍPIO



UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO: ASSINARÃO A SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL E A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL



UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO: ASSINARÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL





UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO ESTADO: ASSINARÃO
A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL



UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO:
ASSINARÃO A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE
E GOVERNO FEDERAL





OUTRAS MARCAS



Aplicação com as marcas oficiais de Governo.





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / 2025.

Processo nº 001497/2025 de 12 de março de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - Semus

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.____.0

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2025.

Processo nº 001497/2025 de 12 de março de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – Semus

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.____.0

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a)



Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº
..... e CPF nº
cuja função/cargo é.....(sócio administrador /
procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento
equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.



X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**


ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20_____

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

<i>Lote</i>	<i>Ítems</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00001	00004388	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ACM Descrição: Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa.	SERV.	6		
00002	00002	00004389	PLACA DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EM ACM Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 60x60cm; Cor: prata; Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa.	SERV.	1		
<i>Valor Total da Proposta</i>						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:
Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.
Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.
O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Local e Data
Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº: _____


ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE:	00001 - Lote 00001					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004388	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ACM Descrição: Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa.	SERV.	6	2318,33	13909,98
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 13909,98	
LOTE:	00002 - Lote 00002					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00004389	PLACA DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EM ACM Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 60x60cm; Cor: prata; Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa.	SERV.	1	428,00	428,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 428,00	
Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 14337,98	



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____/ 2025.

Processo nº 001497/2025 de 12 de março de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - Semus

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.____.0

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo **Sr. _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de serviços para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde;

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do **primeiro dia útil subsequente ao da publicação** do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de



fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **0021030100082.026 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00033** Fonte de Recurso – **260000009999** do orçamento Do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.



15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sra. Vanessa Arrivabene



Secretaria Municipal

CONTRATADA: _____

empresa
representante

Testemunhas: _____



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 001497/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)

Assunto: Análise jurídica do **Aviso de Contratação Direta** para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com a finalidade de contratar uma empresa para prestar serviço de confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

O processo foi instruído com o Estudo Técnico Preliminar (ev. 05), o Documento de Formalização de Demanda (ev. 03), Termo de Referência (ev. 16), Pedido de compras (ev. 17), Mapa e Pesquisa de Preços (ev. 20 a 22), dotação orçamentária (ev. 25).

A Comissão de Planejamento das Contratações elaborou a minuta do Edital, que agora segue para análise desta Procuradoria quanto à legalidade formal dos instrumentos jurídicos que regerão a contratação pública pretendida.

É o relatório. Passo à manifestação.

I. NATUREZA DO PARECER JURÍDICO

Em primeiro lugar, antes de adentrar ao mérito da legalidade da minuta do Contrato, insta salientar que a nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas.





Isso significa que a manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, nos termos do artigo 53, §1º, I e II, e § 4º da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

II. DO MÉRITO

Pois bem, a contratação foi instruída com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para contratação de fornecimento de bens ou serviços de qualquer natureza cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos em lei para essa modalidade. *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Embora a Lei 14.133 estabeleça o quantitativo de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), destaca-se que o valor é anualmente atualizado, com base em Decreto Federal. Para o ano de 2025, o valor teto para as contratações diretas, em se tratando de compras e serviços comuns, é de R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme decreto federal nº 12.343/2024.





No caso em análise, o valor estimado para a contratação encontra-se bem abaixo do valor máximo estabelecido no decreto, cujo valor estimado é de R\$ 13.741,33 (Treze mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), estando, portanto, dentro do limite legal para a dispensa.

Quanto ao objeto da contratação, verifica-se tratar de bens comuns, precisamente de placas de identificação para as fachadas das unidades de saúde, dotados de especificações padronizadas e disponíveis no mercado, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A instrução do processo observa as exigências legais, estando acompanhada de Documento de Formalização de Demanda (ev. 03), Estudo Técnico Preliminar (ev. 05), Termo de Referência (ev. 16), pesquisa de preços com no mínimo três cotações válidas de empresas do ramo (ev. 06 a 11), além da devida designação de gestor e fiscais do contrato (ev. 04).

O Estudo Técnico demonstra a necessidade da contratação, a viabilidade técnica da solução escolhida, bem como a adequação do objeto ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, estando prevista a demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, conforme informação disponibilizada pela contabilidade (ev. 24 e 25).

Além disso, o processo está alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, tendo sido adotado o critério de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a contratação também foi fundamentada em análise técnica quanto à durabilidade dos materiais e ao melhor custo-benefício, optando-se por placas em ACM, conforme avaliação contida no Estudo Técnico Preliminar.

Desse modo, a contratação encontra-se formal e materialmente adequada, atendendo aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, e observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

III. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, e com base na documentação constante dos autos, **opino pela regularidade jurídica da minuta do edital**, de forma que **não se verifica óbice jurídico à continuidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de





confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Recomenda-se a observância dos requisitos formais do procedimento de dispensa de licitação, com a devida publicação do extrato do contrato e o registro da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

Sugere-se, por fim, que o agente público cumpra o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere às publicações e remessas de contratações ao referido anexo VI, quanto ao código CIDADES, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 07 de julho de 2025.

Assinado por DANIELLY TONIATO
MARTINELLI 168.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
08/07/2025 07:31:03

DANIELLY TONIATO MARTINELI
Procuradora Municipal - OAB/ES 42.571





DESPACHO

ASSUNTO: Contratação de serviços para confecção e instalação de placas de identificação de fachada das Unidades de Saúde visando garantir a organização do estabelecimento e facilitar o acesso aos serviços de saúde.

De: Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Requerimento: 001497/2025

Prezada Secretaria,

Ciente do Parecer Jurídico favorável pela continuidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS, encaminho o referido processo para análise de decisão de Vossa Senhoria na qualidade de ordenadora do Fundo Municipal.

Itarana/ES, 08 de julho de 2025

Assinado por VANDER PATRICIO
096.***.***-**

MUNICIPIO DE ITARANA
08/07/2025 17:22:30

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal





DESPACHO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO: SETOR DE CONTRATAÇÕES REMESSA SISTEMA CIDADES

Assunto: CONFORME OBRIGATORIEDADE DO TCEES, PARA TRANSPARÊNCIA EXIGIDA A PARTIR DE 2022, ENCAMINHO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES REMESSA SISTEMA CIDADES PARA GERAR O CÓDIGO CIDADES.

APÓS, RETORNAR À SEMUS PARA PUBLICAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

Itarana/ES, 09 de julho de 2025.

Assinado por VANESSA ARRIVABENE
030.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
09/07/2025 09:14:50

Vanessa Arrivabene
Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.





DESPACHO

DE: CIDADES CONTRATAÇÕES - CÓDIGO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO nº: 2025.036E0500001.09.0014.

O código de identificação deverá constar em todas as publicações pertinentes a este processo.

Segue processo para publicação do ato de dispensa de licitação.

ATENCIOSAMENTE,

Assinado por LARA REGINA FIOROTTI RIZZI 128.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
11/07/2025 09:13:32

LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
Matrícula 006891



-  Gerir contratações
-  Remessa de dados
-  Retificação
-  Gerir transferências
-  Consultas
-  Painel de contratações
-  Dúvidas

> 2025.036E0500001.09.0014 ▾

Identificação: 2025.036E0500001.09.0014

Valor estimado: R\$ 13.741,33

Processo administrativo: 001497/2025

Autuação: 12/03/2025

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Contratação de serviços de confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

 Detalhes

 Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.



DESPACHO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ENCAMINHO O PROCESSO A CPL PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME MINUTA DO EDITAL JÁ ELABORADA PELA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES E APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA ASSEVERANDO QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR EM TUDO, OS PROCEDIMENTOS LEGAIS DO EDITAL E DA DIVULGAÇÃO.

NA QUALIDADE DE ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE LEGALIDADE, QUE EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DAS DESPESAS REFERENTE A ESTE PROCESSO, COM BASE NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL (PPA) E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), CONFORME ART. 16, INCISO II, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº. 101/2000¹.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

Itarana/ES, 14 de julho de 2025.

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
14/07/2025 08:41:12

Vanessa Arrivabene
Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Processo nº 001497/2025 de 12 de março de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0500001.09.0014

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**por item**”, em conformidade com o **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2025

DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2025

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00mim.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.



1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Semus), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 2 (dois) itens, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;

j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c e d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário a sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.



3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.



4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - 5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
 - 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
 - 5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 - 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo VI**.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de



Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail contratos@itarana.es.gov.br.

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação



7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

7.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município www.itarana.es.gov.br, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.



8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL; e

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei nº 14.133/2021

1.1. Contratação de serviços para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, conforme segue abaixo:

- Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi;
- Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;
- Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;
- Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;
- Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi;
- Centro Médico de Especialidades Dra. Maira Martinelli.

1.2. Além de 01 placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em Material Composto de Alumínio (ACM).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei nº 14.133/2021

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade de garantir a identificação das unidades de saúde, garantir a organização do estabelecimento e facilitar o acesso aos serviços de saúde.

2.2 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi essencial para avaliar a viabilidade da contratação.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a demanda e apresentou uma justificativa detalhada e legalmente embasada para a contratação do objeto, mediante a dispensa de licitação conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O processo incluiu a identificação detalhada do objeto, sendo que todas as etapas foram descritas de forma transparente e atendendo às normas vigentes, o que reforça a confiabilidade



do processo e garante que os recursos serão aplicados de maneira eficiente e direcionada às metas estabelecidas.

2.5. A contratação do serviço está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei nº 14.133/2021

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada em parcela única.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir a identificação das unidades de saúde, garantir a organização do estabelecimento, facilitar o acesso aos serviços de saúde, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação dos serviços objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 59.906,02, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a) Eficiência Administrativa;**
- b) Economia de Recursos;**
- c) Maior Agilidade na Execução;**
- d) Menor Complexidade Contratual;**
- e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;**
- f) Transparência e Controle.**



3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei nº 14.133/2021

4.1 A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.1.1 A empresa vencedora deverá oferecer o menor preço por item.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da lei nº 14.133/2021, desde que atendem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A confecção de placas de fachada de ACM (Alumínio Composto) deve seguir critérios de impacto ambiental e sustentabilidade para minimizar os danos ao meio ambiente e promover práticas responsáveis. A seguir, estão alguns dos principais critérios a serem considerados:



a) Materiais Sustentáveis e Reciclagem

- **Alumínio Reciclado:** O uso de alumínio reciclado para a produção de placas de ACM reduz significativamente o impacto ambiental, pois o alumínio é altamente reciclável e consome menos energia do que a produção do material a partir de fontes virgens.
- **Certificação de Materiais:** Utilizar materiais certificados, como o selo FSC (Forest Stewardship Council), para garantir que o alumínio usado na fabricação das placas provém de fontes responsáveis, minimizando o desmatamento e os impactos ambientais associados.

b) Eficiência Energética na Produção

- **Processos de Fabricação Eficientes:** Implementar processos de fabricação que otimizem o uso de energia, como a utilização de tecnologias de baixo consumo energético durante a fabricação das placas de ACM.
- **Uso de Energia Renovável:** Priorizar o uso de fontes de energia renovável (solar, eólica, hidrelétrica) nas fábricas de produção, para diminuir a pegada de carbono associada à produção.

c) Durabilidade e Vida Útil

- **Alta Durabilidade:** As placas de ACM são conhecidas por sua durabilidade e resistência a intempéries, o que reduz a necessidade de manutenção e reposição, resultando em menor desperdício de materiais ao longo do tempo.
- **Garantia de Longo Prazo:** Oferecer garantia de longa duração para os produtos pode estimular o uso de materiais que perdurem por mais tempo, diminuindo a necessidade de substituições frequentes.

d) Redução de Resíduos

- **Processamento com Baixo Desperdício:** Durante a fabricação das placas, adotar práticas que minimizem a geração de resíduos, como otimização do corte das chapas e reciclagem de sobras.
- **Reciclagem Pós-uso:** Planejar para que as placas de ACM possam ser recicladas ao fim de sua vida útil, evitando que se tornem resíduos sólidos não recicláveis.



e) Emissões e Poluição

- **Emissões de CO₂:** Avaliar e reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) associadas à produção e transporte das placas de ACM.
- **Substâncias Tóxicas:** Evitar o uso de materiais que liberem substâncias tóxicas durante o processo de fabricação ou ao longo da vida útil do produto (como produtos químicos voláteis ou materiais que possam gerar poluição do ar ou da água).

f) Design e Estética

- **Integração ao Meio Ambiente:** Considerar o impacto visual e estético das fachadas, utilizando cores e texturas que se integrem harmoniosamente com o ambiente urbano e natural.
- **Uso de Materiais Locais:** Priorizar materiais e processos locais sempre que possível, para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte e apoiar economias regionais.

g) Certificações Ambientais

- **Certificações de Sustentabilidade:** Buscar certificações ambientais, como LEED (Leadership in Energy and Environmental Design) ou ISO 14001, para garantir que as práticas de fabricação e o produto final atendem a padrões internacionais de sustentabilidade.

h) Logística e Transporte

- **Transporte Sustentável:** Minimizar o impacto ambiental do transporte das placas de ACM, escolhendo meios de transporte mais eficientes, como o uso de veículos elétricos ou otimização de rotas.
- **Embalagem Sustentável:** Utilizar embalagens feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis para reduzir o desperdício.

i) Tecnologia e Inovação

- **Inovação em Materiais:** Pesquisar e investir em novas tecnologias e materiais que possam melhorar a sustentabilidade das placas de ACM, como a incorporação de novos compostos que reduzam o impacto ambiental durante a produção e uso.



- **Placas Inteligentes:** Investir em placas de fachada que possuam propriedades adicionais, como o controle térmico (que ajuda na redução do consumo de energia em edificações) ou fotovoltaicas (que geram energia solar), alinhando-se a objetivos sustentáveis.

Esses critérios são fundamentais para garantir que a produção de placas de ACM minimize os impactos ambientais e promova a sustentabilidade tanto na produção quanto no uso de materiais e produtos.

4.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.4.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Serviço;

4.4.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a execução do objeto que vier a ser recusado sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4.4. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.4.5. A empresa somente poderá executar os serviços mediante autorização (Ordem de serviço) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante;

4.4.6. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão os serviços deste termo sem uma prévia autorização (ordem de serviço);

4.4.7. Todos os empregados da empresa deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa;

4.4.8. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Saúde;



4.4.9. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.10. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.11. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.4.12. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

4.4.13. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.4.14. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.4.15. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.



4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 4.5.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;
- 4.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- 4.5.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;
- 4.5.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;
- 4.5.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

- 4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- 4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS



4.9.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei nº 14.133/2021

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2014.

5.2. DOS REAJUSTE

5.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

5.3. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

5.3.1. Local, data e horário da instalação das placas deverá ser acordado com o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.2. O objeto deverá ser instalado em dias úteis, no horário de 08:00h às 11:00h, ou de 13:00 às 16:00h, de segunda feira à sexta-feira, sem custos adicionais para a secretaria requerente.

5.3.3. Todas as despesas de instalação, materiais necessários para a instalação, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderá ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.



5.3.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as condições do Termo de Referência e Contrato.

5.3.5. O objeto rejeitado deverá ser substituído e/ou reparado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.

5.3.6. Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

5.4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.4.1. A empresa ficará responsável pela instalação do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Serviço no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da respectiva Autorização.

5.4.2. O objeto deverá ser instalado nas Unidades de saúde em perfeitas condições.

5.4.3. As despesas a instalação do objeto correrão por conta da Contratada, sendo que deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceita posteriormente alegações de alteração de valores.

5.4.4. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa.

5.4.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.4.6. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.4.7. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se quaisquer vedações prevista no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei nº 14.133/2021

6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.



6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021

7.1 O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;



7.1.1 Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

7.2 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei nº 14.133/2021



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



b) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

c) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



- **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- **Qualificação Técnica**

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório.

8.3. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;



e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira

9. ESTIMATIVA(S) DE VALOR(ES)

Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável, será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços,



este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei nº 14.133/2021

– Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 060002 – ATENÇÃO PÁSICA EM SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2.026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF E SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: 0000033

Fonte de Recurso: 26000009999 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Subelemento: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021

Especificações técnicas e quantidade do objeto a ser contratado:



ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
<p>Placa de identificação de fachada das unidades de saúde em ACM</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; • Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; • Com letreiro em adesivo recortado. <p>Instalação inclusa.</p> <p>CATSER 606343</p>	Serv.	06 serviços
<p>Placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades em ACM</p> <p>• Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 60x60cm;</p> <p>• Cor: prata;</p> <p>• Com letreiro em adesivo recortado.</p> <p>Instalação inclusa.</p> <p>CATSER 602464</p>	Serv.	01 serviço

Segue abaixo, os nomes que constarão em cada placa de fachada das Unidades de Saúde:

- Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi;
- Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;
- Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;
- Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;
- Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi;
- Centro Médico de Especialidades Dra. Maira Martinelli.



Modelos das placas de fachada, conforme manual de sinalização das Unidades e Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Anexo 01.

12. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta contratação deverá ser executado em parcela única.

a) A empresa ficará responsável pela execução dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Instalação do objeto;

c) Ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais componentes necessários para a instalação e execução dos serviços.

12.2. O objeto deverá ser instalado, considerando questões técnicas de segurança. Obedecendo rigorosamente às recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, inclusive quanto aos métodos de instalação e ferramentas empregados.

13 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

13.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.



13.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:
 - 1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - 1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
 3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.



7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 15.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

14.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS



15.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar



medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.



15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

II - Elaboração de quantitativo: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

III - Elaboração do Termo de Referência: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 006888.

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA 116.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
30/06/2025 10:47:03
ÉDIPÔ FREIRE DE ALMEIDA
Agente Administrativo
Matrícula: 003555

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
30/06/2025 10:46:00
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n.º 006/2025



ANEXO 01

MÓDULOS QUE COMPÕEM A PLACA DE FACHADA

MÓDULO 1
MARCA DO SUS E
MARCA DA REDE



MÓDULO 2
PLACA COM NOME DA UNIDADE

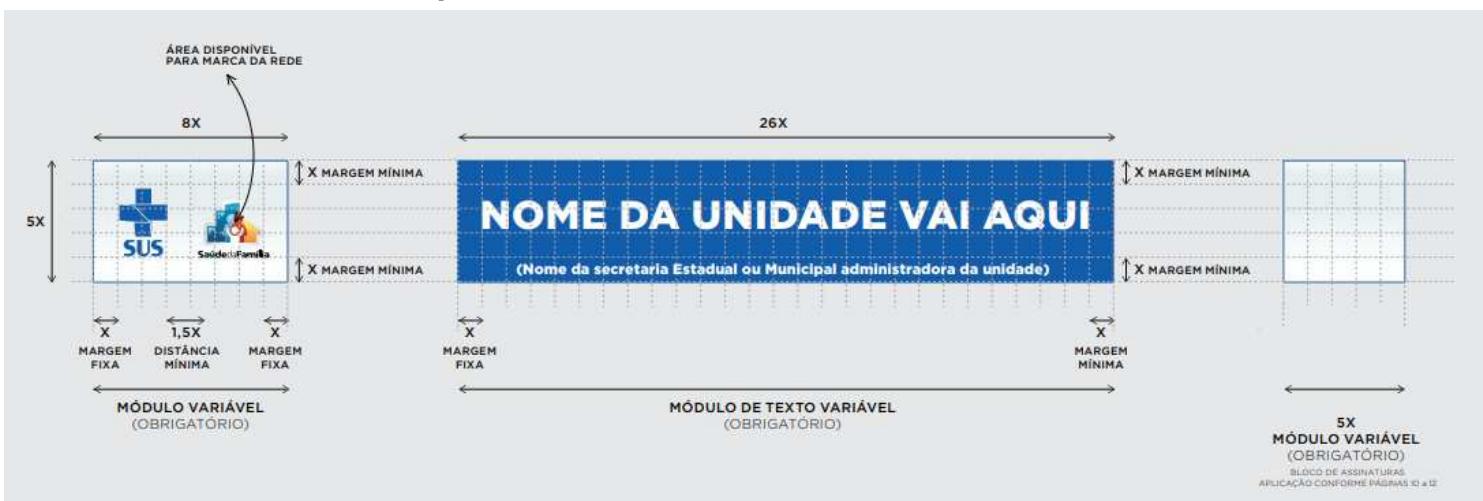


MÓDULO 4
BLOCO DE
ASSINATURAS
OFICIAIS*



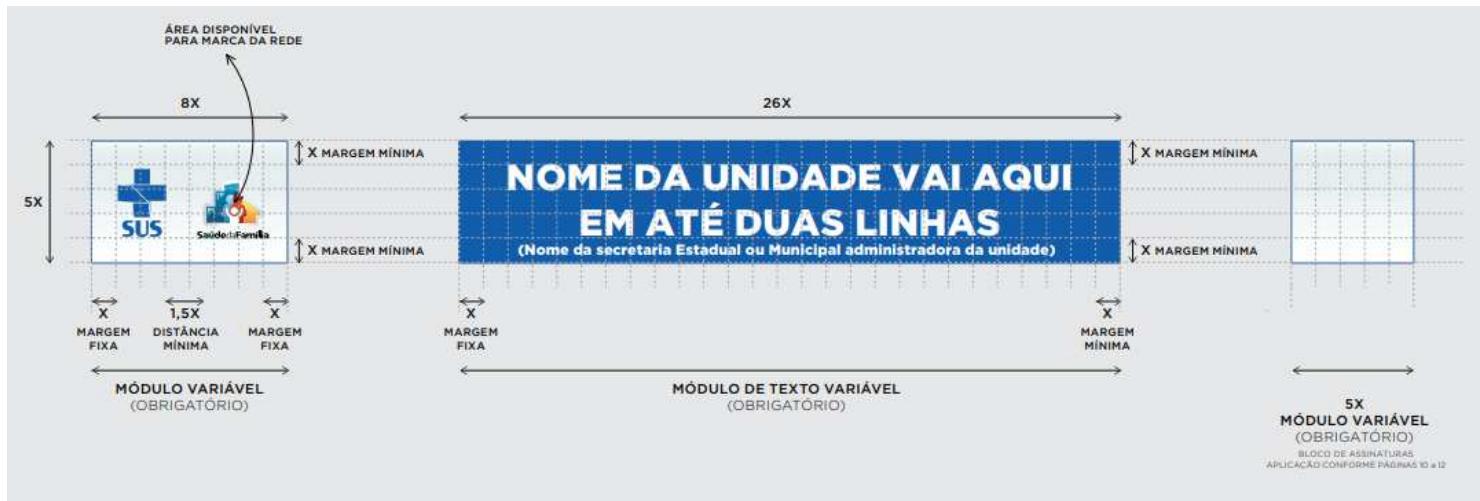
ESQUEMA DA PLACA DE FACHADA

Nome da Unidade disposto em uma linha

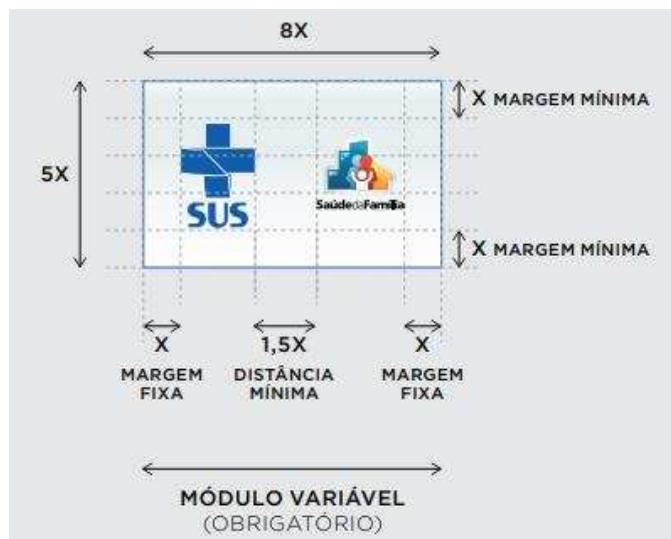




Nome da Unidade disposto em duas linhas



MARCAS DO SUS + MARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA COMPOR A PLACA FINAL





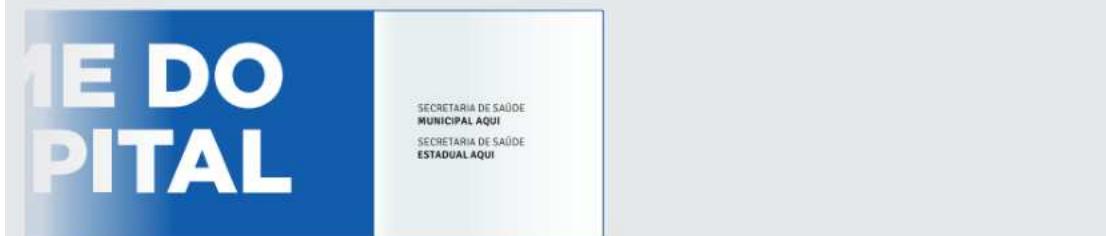
SOBRE O PREENCHIMENTO DO MÓDULO VARIÁVEL

EXEMPLO 1: APENAS O MUNICÍPIO



O exemplo 1 será aplicado ao CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES SRA. MAIRA MARTINELLI.

EXEMPLO 2: SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL E A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL



O exemplo 2 será aplicado a Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi.

EXEMPLO 5: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL



O exemplo 5 será aplicado às Unidades, conforme segue abaixo:

- Unidade Saúde da Família João Bridi Filho;
- Unidade Saúde da Família Sr. Victório Delai;
- Unidade Saúde da Família de Alto Jatibocas;
- Unidade Saúde da Família de Baixo Sossego e Rizzi.



MODELOS DAS IMAGENS DAS ASSINATURAS OFICIAIS:

1) Assinatura oficial Municipal:



2) Assinatura oficial Estadual:

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



Assinatura oficial Ministério da Saúde:

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL



**FACHADA EXTERNA**

Todas as demais especificações para a confecção das placas se encontram no manual de sinalização das Unidades Saúde da Família anexo.



Saúde da Família

GUIA DE SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

MARCA DO GOVERNO

COR



C 100
M 70
Y 0
K 0

O AZUL DAS PLACAS DEVE SER CORRESPONDENTE
AO DESCrito NO SISTEMA DE POLICROMIA CMYK,
CONFORME VALORES AO LADO



TIPOGRAFIA

EXEMPLO

PLACA PRINCIPAL
(MÓDULO 2)
FONTE: GOTHAM BLACK

EXEMPLO

**GOTHAM BLACK PARA
NOMES PRINCIPAIS**



MÓDULOS QUE COMPÕEM A PLACA DA FACHADA

MÓDULO 1 MARCA DO SUS E MARCA DA REDE



+

MÓDULO 2 PLACA COM NOME DA UNIDADE

**NOME DA UNIDADE VAI AQUI**

(Nome da secretaria Estadual ou Municipal administradora da unidade)

MÓDULO 4 BLOCO DE ASSINATURAS OFICIAIS*

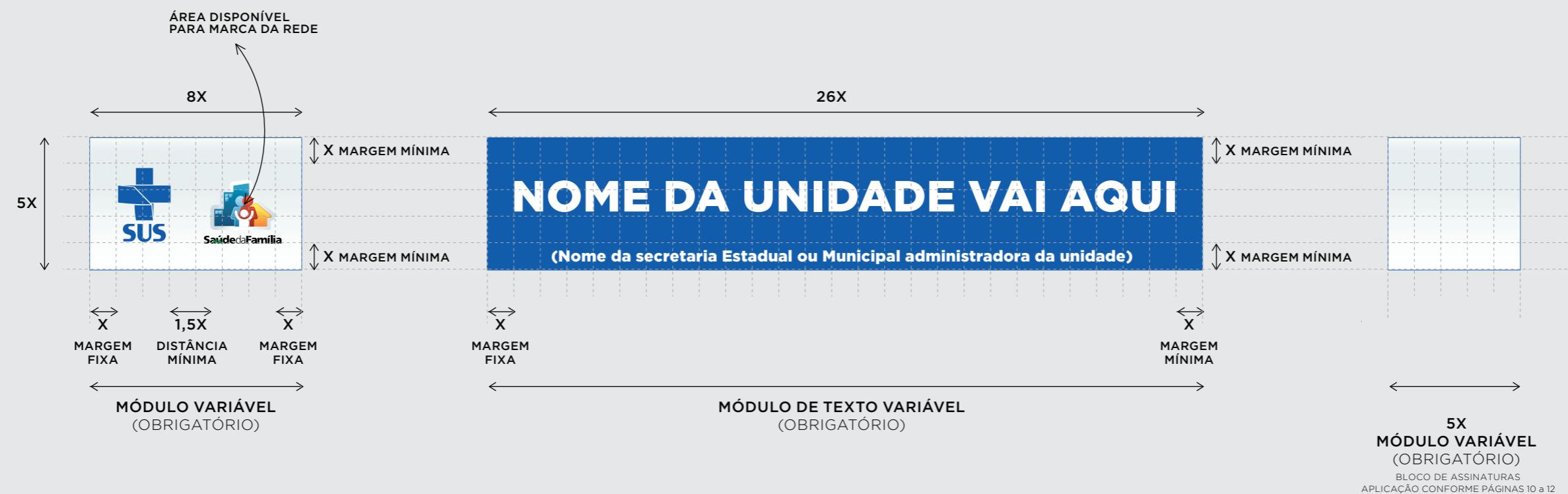


***Para mais informações sobre quais assinaturas devem entrar neste bloco, ver páginas 6 a 8.**



ESQUEMA DA PLACA DA FACHADA

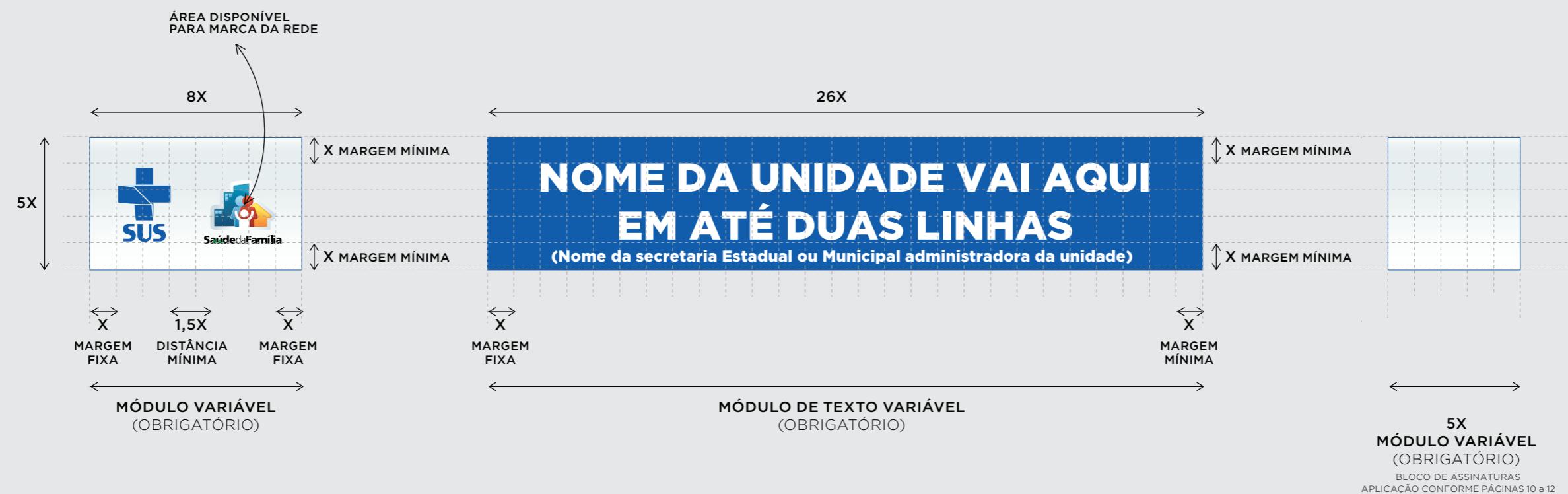
Caso 1: nome da unidade disposto em uma linha





ESQUEMA DA PLACA DA FACHADA

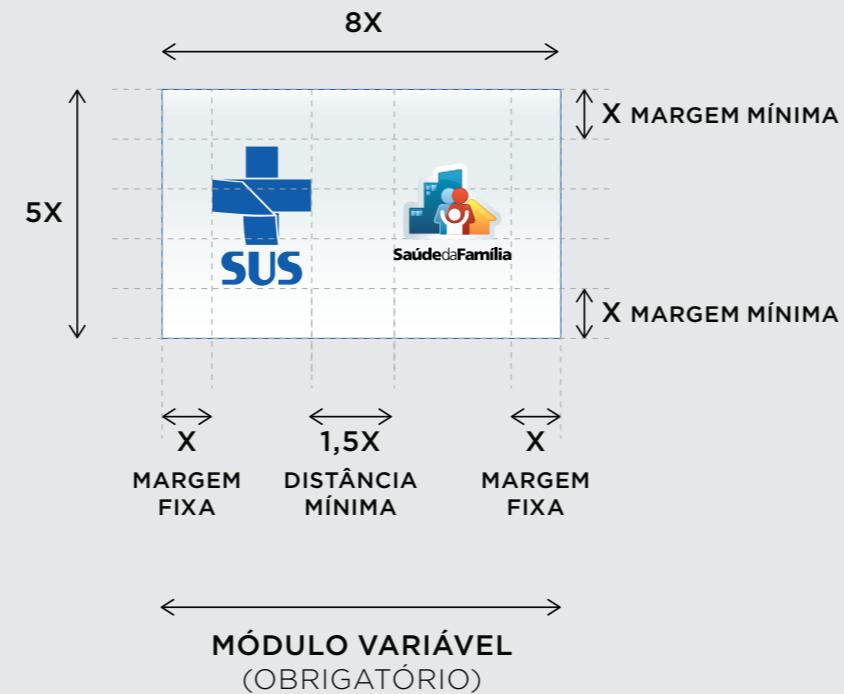
Caso 2: nome da unidade disposto em duas linhas





APLICAÇÕES PARA MÓDULO 1

Marcas do SUS + marca da Saúde da Família para compor a placa final





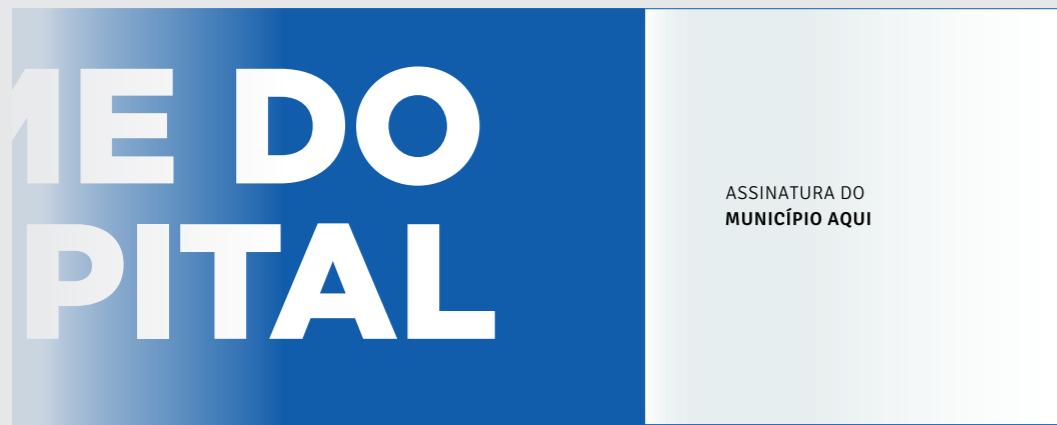
SOBRE O PREENCHIMENTO DO MODULO VARIÁVEL

A SINALIZAÇÃO deverá obedecer o padrão a seguir explicitado, considerando no quadro de “ASSINATURAS OFICIAIS” e de “PLACA DE OBRAS” a exposição das marcas conforme a composição de parceria realizada para a construção e equipagem da unidade. As hipóteses para tais assinaturas são as que se seguem:

1. Unidade construída e equipada totalmente com recursos do município: assinará apenas o MUNICÍPIO.
2. Unidade construída e equipada com recursos do Estado e do município: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL e a SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.
3. Unidade construída e equipada com recursos do Governo Federal e do município: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MINISTÉRIO DA SAÚDE e GOVERNO FEDERAL.
4. Unidade construída e equipada com recursos do Governo Federal e do estado: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, MINISTÉRIO DA SAÚDE e GOVERNO FEDERAL.
5. Unidade construída e equipada com recursos do Governo Federal, do Estado e do Município: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE e GOVERNO FEDERAL.

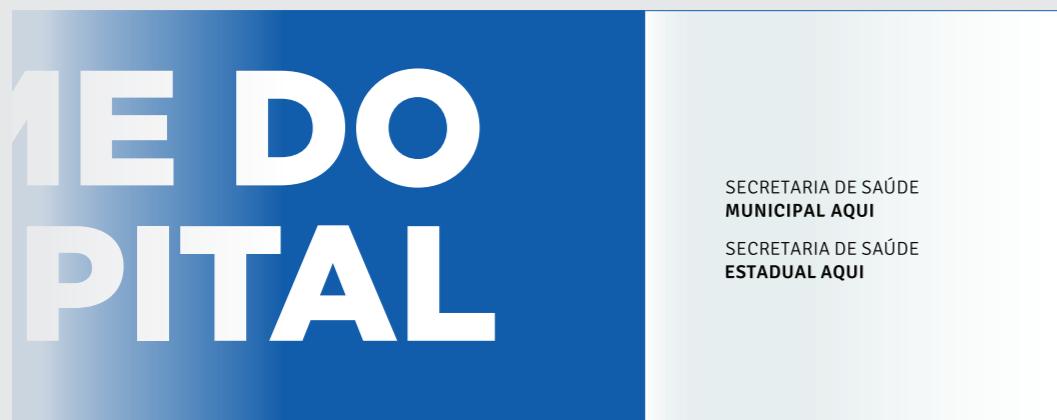


EXEMPLO 1: APENAS O MUNICÍPIO



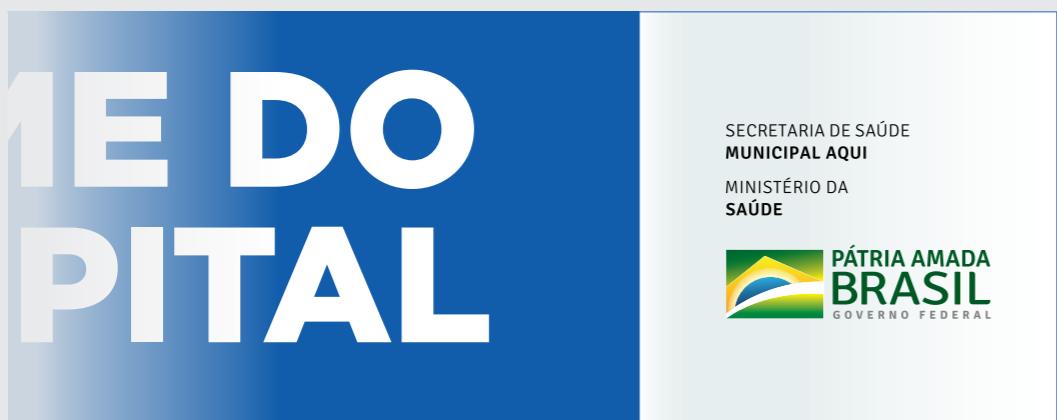
ASSINATURA DO
MUNICÍPIO AQUI

EXEMPLO 2: SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL E A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL



SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICIPAL AQUI
SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADUAL AQUI

EXEMPLO 3: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL



SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICIPAL AQUI
MINISTÉRIO DA
SAÚDE

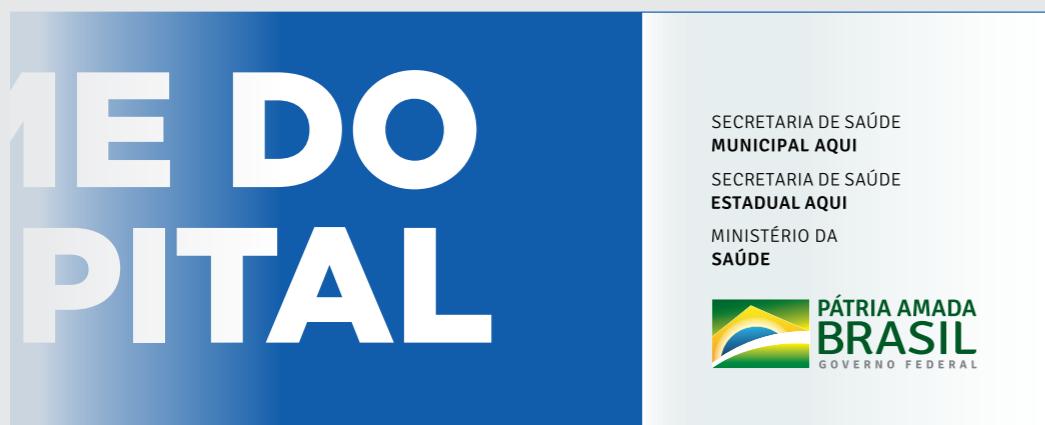




EXEMPLO 4: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL



EXEMPLO 5: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL





FACHADA EXTERNA

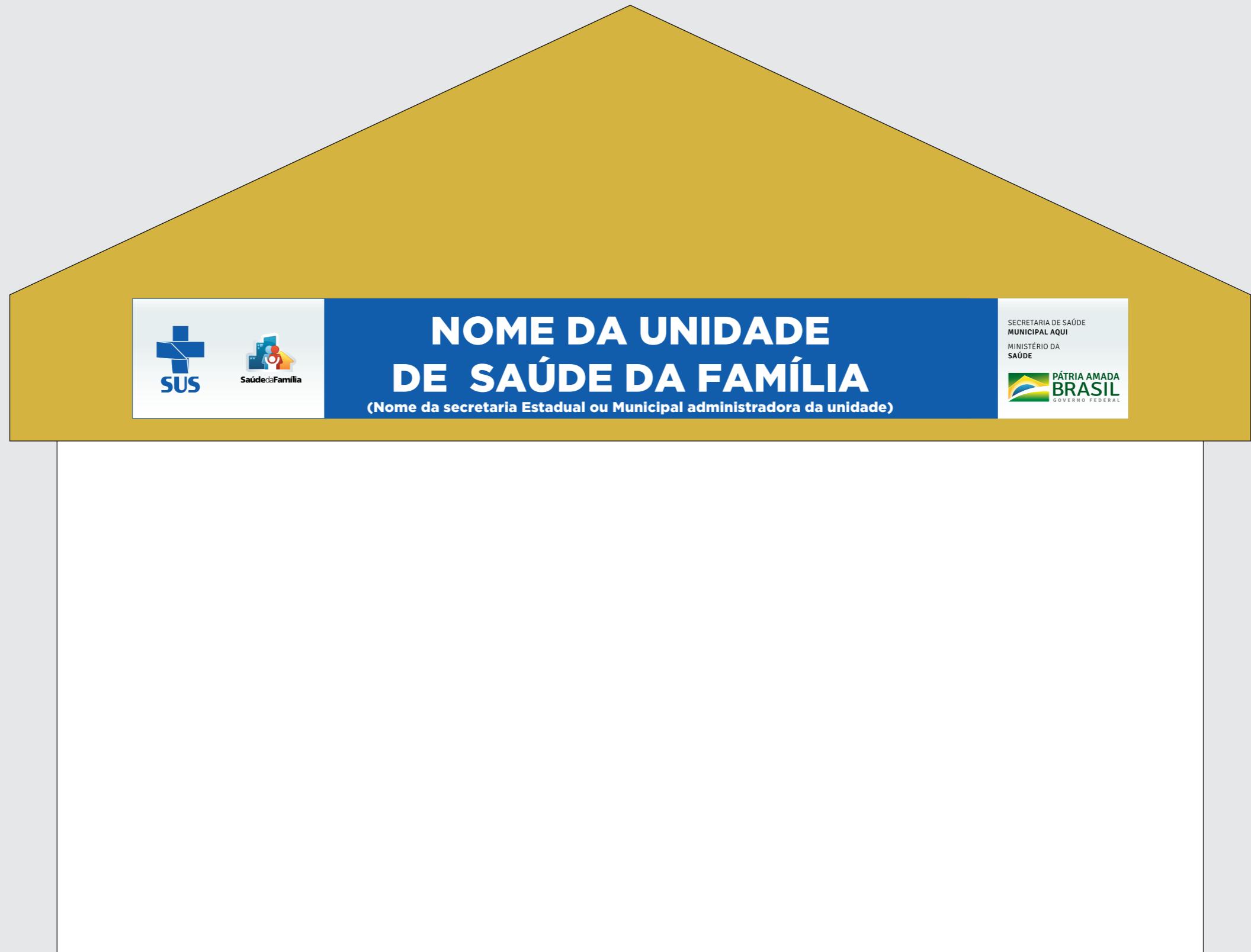
Exemplo 1: Unidade de Saúde da Família





FACHADA EXTERNA

Exemplo 2: Unidade de Saúde da Família





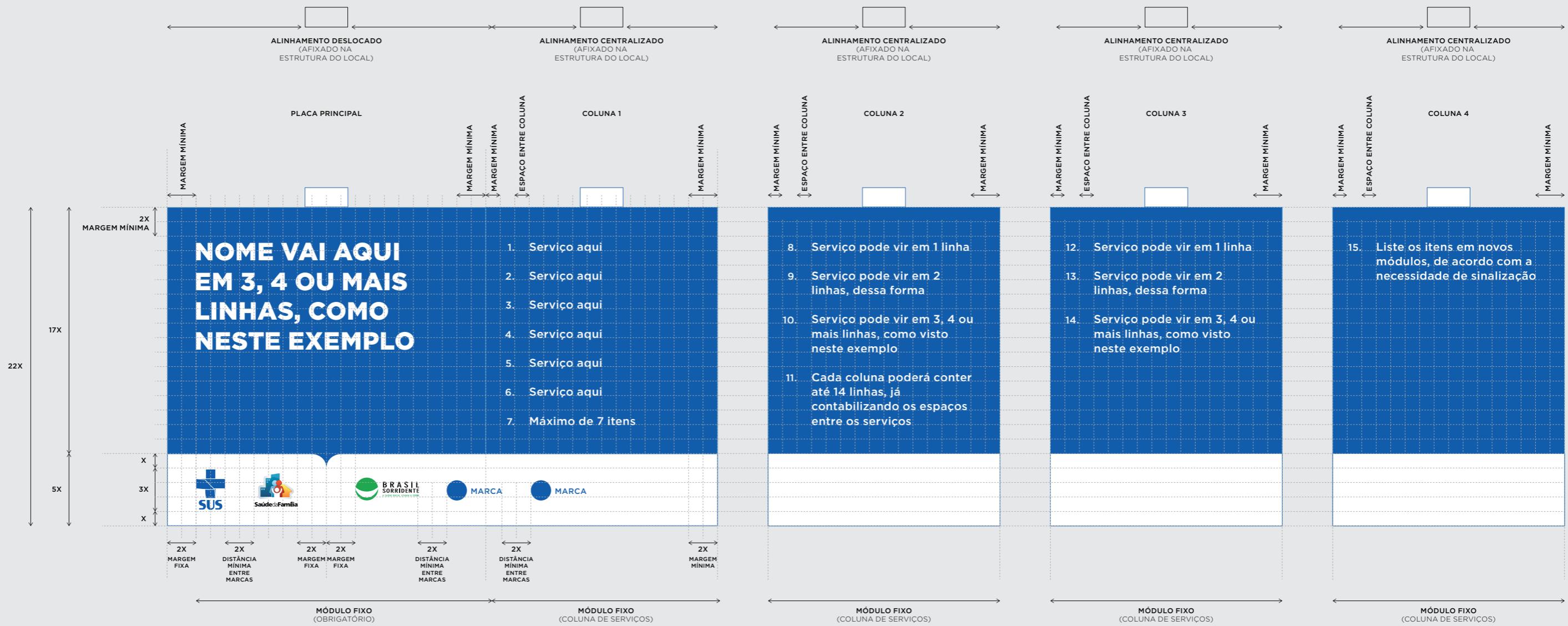
TOTEM EXTERNO – ESQUEMA

Marca do SUS + Nome da unidade + horário de atendimento + assinaturas





PLACA INTERNA COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA UNIDADE DE SAÚDE





PLACA INTERNA COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA UNIDADE DE SAÚDE

Exemplo 1: Unidade de Saúde

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 1. Acolhimento
- 2. Acompanhamento da gestante e do bebê (pré-natal e puericultura)
- 3. Consulta odontológica
- 4. Curativo
- 5. Dispensação de medicamentos básicos
- 6. Dispensação de preservativos e contraceptivos
- 7. Enfermagem
- 8. Exame preventivo (câncer de colo de útero)
- 9. Grupo de educação em saúde
- 10. Imunização (vacinas)
- 11. Médica
- 12. Nebulização
- 13. Planejamento familiar
- 14. Teste de gravidez (TIG)
- 15. Tratamento odontológico



PLACA DE OBRA

Toda obra de Unidade de Saúde pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS) terá que obrigatoriamente expor placa específica, nas dimensões aqui especificadas (mínimo de 1,5 m x 1,00 ou maior em mesma proporção), indicando a participação do SUS em sua realização, a ser disposta ao lado das placas de obras exigíveis por lei.





APLICAÇÃO DAS “ASSINATURAS OFICIAIS” NAS PLACAS DE OBRA

UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO MUNICÍPIO: ASSINARÁ APENAS O MUNICÍPIO



UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO: ASSINARÃO A SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL E A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL



UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO: ASSINARÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL





UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO ESTADO: ASSINARÃO
A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL

(NOME DA UNIDADE)

MAIS UMA UNIDADE
DE SAÚDE DO **SUS**
PARA ATENDER VOCÊ

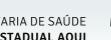
 SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADUAL AQUI  MINISTÉRIO DA
SAÚDE

 PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU EQUIPADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO:
ASSINARÃO A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE
E GOVERNO FEDERAL

(NOME DA UNIDADE)

MAIS UMA UNIDADE
DE SAÚDE DO **SUS**
PARA ATENDER VOCÊ

 SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICIPAL AQUI  SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADUAL AQUI  MINISTÉRIO DA
SAÚDE

 PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



OUTRAS MARCAS



Aplicação com as marcas oficiais de Governo.





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Processo nº 001497/2025 de 12 de março de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0500001.09.0014

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____ / _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Processo nº 001497/2025 de 12 de março de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0500001.09.0014

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;



IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.



X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00004388	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ACM Descrição: Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa.	SERV.	6		
00002	00002	00004389	PLACA DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EM ACM Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 60x60cm; Cor: prata; Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa.	SERV.	1		
Valor Total da Proposta						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - Lote 00001						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004388	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ACM Descrição: Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa.	SERV.	6	2318,33	13909,98
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 13909,98
LOTE: 00002 - Lote 00002						
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00004389	PLACA DE INAUGURAÇÃO DO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EM ACM Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 60x60cm; Cor: prata; Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa.	SERV.	1	428,00	428,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 428,00
Valor Global Estimado - Total Geral						R\$ 14337,98



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

Processo n° 001497/2025 de 12 de março de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

ID CidadES Contratação n° 2025.036E0500001.09.0014

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo **Sr. _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de serviços para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde;
- 1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e



instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do **primeiro dia útil subsequente ao da publicação** do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:



8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **0021030100082.026 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA**



JURIDICAFicha - 00033Fonte de Recurso - 260000009999 do orçamento Do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;



15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da



legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos,



com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal

CONTRATADA: _____

empresa
representante

Testemunhas: _____

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000017/2025

Última atualização 15/08/2025

Local: Itarana/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA

Unidade compradora: 14492062000172-002 - Fundo de Saúde de Itarana

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14492062000172-1-000028/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de serviços de confecção e instalação de 06 placas de identificação defachada das unidades de saúde, em atendimento as necessidades da SecretariaMunicipal de Saúde (Semus).

Informação complementar:

As placas devem seguir a padronização e proporções das placas das unidades de saúde e deverão seguir modelo, com as logomarcas definidas, devendo seguir a padronização de proporção de dimensões, de letras e de cores, conforme o Guia de sinalização das uni

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 14.337,98

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
AVISO DE CONTRATACAO DIRETA	15/08/2025	Aviso de Contratação Direta

Exibir: |

1-1 de 1 itens

Página: |

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Dispensa de Licitação N° 017 / 2025 - Fundo Municipal de Saúde

Situação: Em andamento**Data inicial:** 18/08/2025**Data final:** 21/08/2025**Objeto:** Contratação de serviços de confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Semus). Documentos

[ANEXO I](#) [PUBLICAÇÃO DOM](#) [CONTRATO](#) [ANEXO II](#) [PUBLICAÇÃO PNCP](#) [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#) [ANEXO III](#) [Lotes / Itens](#)

[Vencedor\(es\)](#) [Proposta\(s\)](#)

Nome	Atualizado em	Download
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	15/08/2025	
Portal Nacional de Contratações Pùblicas - PNCP	15/08/2025	

[Envie-nos uma mensagem](#)



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Dispensa de Licitação nº 017/2025

Processo nº 001497/2025

Prefeitura Municipal de Itarana – Secretaria Municipal de Saúde

Eu, Adauto Morais da Silva Netto, RG 1.580.640 SSP-ES, CPF 082.648.467-00, sócio proprietário e representante legal da empresa Divulgue Outdoor & Comunicação Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.816.459/0001-01, com sede na Av. Antônio Azevedo Rodrigues, nº 198, Bairro Nova Zelândia, Serra – ES – CEP 29175-735, DECLARO, para os devidos fins, que a empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Serra, 20 de agosto de 2025

Assinado de
forma digital por
DIVULGUE
OUTDOOR &
COMUNICAÇÃO
CAO
LTDA:398164590
00101
459000101 Dados:
2025.08.20
14:21:58 -03'00'

Divulgue Outdoor & Comunicação Ltda EPP

CNPJ: 39.816.459/0001-01

Adauto Morais da Silva Netto



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação nº 017/2025

Processo nº 001497/2025

Prefeitura Municipal de Itarana – Secretaria Municipal de Saúde

A empresa Divulgue Outdoor & Comunicação Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 39.816.459/0001-01, com sede na Av. Antônio Azevedo Rodrigues, nº 198, Bairro Nova Zelândia, Serra – ES – CEP 29175-735, telefone (27) 3228-0668 / (27) 99920-6117, e-mail andresa@divulgueoutdoor.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário e representante legal, Sr. Adaucto Morais da Silva Netto, RG 1.580.640 SSP-ES, CPF 082.648.467-00, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

- I – Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – Conhece e concorda com as especificações do objeto e termos do edital;
- IV – O representante legal é o Sr. Adaucto Morais da Silva Netto, Sócio Proprietário, responsável pela assinatura do contrato;
- V – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante;
- VI – A proposta comprehende a integralidade dos custos trabalhistas e demais encargos legais;
- VII – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Serra, 20 de agosto de 2025

DIVULGUE Assinado de forma
OUTDOOR E digital por
COMUNICAÇÃO DIVULGUE
CAO OUTDOOR E
LTDA:3981645900
0101 COMUNICACAO
459000101 Dados: 2025.08.20
1422:15-03'00'

Divulgue Outdoor & Comunicação Ltda EPP
CNPJ: 39.816.459/0001-01
Adaucto Morais da Silva Netto



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 017/2025

Processo nº 001497/2025

Prefeitura Municipal de Itarana – Secretaria Municipal de Saúde

A empresa Divulgue Outdoor Comunicação Ltda EPP, estabelecida no endereço Av. Avenida Antônio Azevedo Rodrigues, nº 198, Bairro Nova Zelândia, Cidade Serra, Es, telefone 27-3228-0668 / 27-99920-6117, devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 39.816.459/0001-01, neste ato representada por Adauto Morais da Silva Netto, cargo sócio proprietário, RG 1.580.640 SSP ES, CPF : 082.648.467-00, seu endereço eletrônico (e-mail) andresa@divulgueoutdoor.com.br, telefone (fixo) 27 3228-0668, (celular) 27-99920-6117 , vem por, epígrafe que tem por objeto de serviço placa de identificação e fachada .

Validade da proposta 60 dias

Marca :Divulgue

Item	Objeto	Quantidade (UN)	Valor un.	Valor Total
01	– Placa de Identificação de Fachada das Unidades de Saúde (ACM 4,10m x 0,75m)	06	R\$ 1.980,00	R\$ 11.880,00
02	Placa de Inauguração do Centro Médico de Especialidades (ACM 60x60cm, prata)	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00
Total dos itens R\$ 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais)				

Serra,20 de agosto de 2025

DIVULGUE
OUTDOOR E
COMUNICACAO
LTDA:3981645
9000101

Assinado de forma
digital por DIVULGUE
OUTDOOR E
COMUNICACAO
LTDA:398164590001
01
Dados: 2025.08.20
14:22:35 -03'00'

Divulgue Outdoor & Comunicação Ltda EPP
CNPJ: 39.816.459/0001-01
Adauto Morais da Silva Netto



Envio de Proposta - Dispensa de Licitação nº 017/2025 - Prefeitura de Itarana/ES



De <andresa@divulgueoutdoor.com.br>
Para <licitacao@itarana.es.gov.br>
Data 20/08/2025 14:48

 ORÇAMENTO ITARANA.pdf (~907 KB)

Prezados, boa tarde

Encaminhamos, em anexo, a **Proposta de Preços** e os documentos exigidos (Anexos II, III e IV) referentes à **Dispensa de Licitação nº 017/2025 – Processo nº 001497/2025**.

Cujo objeto é a confecção e instalação de placas de identificação e de inauguração para as unidades de saúde do município de Itarana/ES.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações adicionais.

Atenciosamente,

Divulgue Outdoor & Comunicação Ltda – EPP

CNPJ: 39.816.459/0001-01



Divulgue
OUTDOOR &
COMUNICAÇÃO VISUAL

Andresa Freitas

Supervisora Geral

27 3228-0668

27 99920-6117

[_divulgueoutdoor](https://www.instagram.com/_divulgueoutdoor)



Proposta

Destinatário:	Prefeitura Municipal de Itarana/ES		
Endereço:	Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000		
Nº Pregão:	017/2025	Processo Adm	001497/2025

Dados da Empresa

Razão Social	ANF Comercio e Importação de Maquinas e Ferramentas Ltda		
CNPJ	42.561.533/0001-92	Inscrição Estadual	263325873
Endereço	R Jose Maria da Luz, 2747 - Centro	CEP	88.131-000
Cidade	Palhoça	Estado	Santa Catarina
Responsável	Fabio Elias Grigolo	CPF	054.492.389-83
E-Mail	licitacao@anfequipamentos.com.br	Telefone	(48) 9 9108-1765
Banco	237 - Bradesco	Agencia	2937
		Conta Corrente	0025855-5

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de identificação de fachada das unidades de saúde em ACM Descrição: • Chapa metálica ACM 3mm de espessura, com as dimensões 4,10mx0,75m; • Estrutura em ferro galvanizado 20x20mm, com a chapa afixada, deverá ser fixada sobre a parede de alvenaria; • Com letreiro em adesivo recortado. Instalação inclusa. CATSER 606343 Marca: Visual Sign Modelo: Placa	Serv	06	R\$2.925,00	R\$17.550,00
Total:					R\$17.550,00

Valor Total: **R\$17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)**

Validade da Proposta:	60 dias
Garantia:	12 meses
Local de Entrega:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	15 dias
Prazo de Pagamento:	20 dias
Instalação:	Sim
Treinamento:	Não
Assistência Técnica:	Nacional



Declaro que nesta proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com custos, seguros, fretes, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, por ventura, com serviços de terceiros, devido no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, que incidam direta ou indiretamente no valor do serviço ou material cotado que venham onerar o objeto desta aquisição.

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Declaro regularidade perante o FGTS e o INSS, conforme Decisão nº 1.241/2002 – TCU – Plenário.

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro que esta proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Observações:

Documentos de habilitação em Anexo.

Palhoça/SC, 20 de agosto de 2025

FABIO ELIAS Assinado de forma
GRIGOL0:05 digital por FABIO ELIAS
449238983 GRIGOL0:05449238983
Datas: 2025.08.20
22:54:46 -03'00'

Fabio Elias Grigolo
Socio Proprietário
CPF: 054.492.389-83



Proposta - D.E 017/2025 Processo Adm 001497/2025



De Licitação <licitacao@anfequipamentos.com.br>
Para licitacao@itarana.es.gov.br <licitacao@itarana.es.gov.br>
Cópia cplitarana@gmail.com <cplitarana@gmail.com>
Data 20/08/2025 22:59

 Proposta Itanara ES.pdf (~252 KB)

Prezados,

segue anexo nossa proposta comercial referente a Dispensa numero 17/2025 - Processo 1497/2025 referente a Placa de identificação.

Ficamos a disposição e no aguardo do resultado.

Att.,

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA
SOCIEDADE LIMITADA - LTDA
DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

ADAUCTO MORAIS DA SILVA NETTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 158.064-0 SSP/ES e CPF nº 082.648.467-00, filho de Humberto Aires Moura e Silva e Izolina Márcia Lamas Silva, natural de Vitória/ES, nascido em 14/09/1978, residente e domiciliado na Av. Abido Saadi, nº 2555, Parque Jacaraipe, Serra/ES, CEP: 29.175-520,

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, com sede à Rua Adauto Morais da Silva, 200, Civit II, Serra/ES, CEP 29168-088, registrada na JUCEES sob NIRE nº 32.6.0014717-3, inscrita no CNPJ sob nº 39.816.459/0001-01, resolve alterar parcialmente e consolidar seu Ato Constitutivo, mediante as seguintes as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Altera o endereço para Av. Antônio Azevedo Rodrigues, nº 198, Nova Zelândia, Serra/ES, CEP: 29.175-735.

Cláusula Segunda: Fica transformada de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI para Sociedade Limitada, passando o nome empresarial a ser **DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira: Altera-se o estado civil do sócio **ADAUCTO MORAIS DA SILVA NETTO** para divorciado.

Cláusula Quarta: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

ADAUCTO MORAIS DA SILVA NETTO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 158.064-0 SSP/ES e CPF nº 082.648.467-00, filho de Humberto Aires Moura e Silva e Izolina Márcia Lamas Silva, natural de Vitória/ES, nascido em 14/09/1978, residente e domiciliado à Av. Abido Saadi, nº 2555, Parque Jacaraipe, Serra/ES, CEP: 29.175-520,

Único sócio da sociedade empresária limitada, denominada **DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sede na Av. Antônio Azevedo Rodrigues, nº 198, Nova Zelândia, Serra/ES, CEP: 29.175-735, registrada na JUCEES e inscrita no CNPJ sob nº 39.816.459/0001-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Fins.

I - A sociedade gira sob o nome empresarial **DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**.

II - A empresa tem sede na Av. Antônio Azevedo Rodrigues, nº 198, Nova Zelândia, Serra/ES, CEP: 29.175-735, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

III - Tem por foro o da Comarca do Município da Serra, Estado do Espírito Santo.

IV - A empresa iniciou suas atividades em 28/04/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

V - O Objeto social da empresa é: Impressão de material para uso publicitário, cartazes, banners, outdoors em lonas, tecido e papel, faixas, veiculação de outdoor e criação de arte em geral; Agenciamento de espaços para publicidade, busdoor, front light e empenha em prédios; Agência de publicidade; Propaganda volante; Marketing direto, promocional, propaganda política, publicidade por mala direta e por telefone; Fabricação de painéis eletrônicos; Fabricação de placas de publicidade; Instalação, reparação ou manutenção de outdoor, placas, painéis de identificação, letreiros e anúncios luminosos ou não; Serviço de plotagem (fotocópia), inclusive em tapume em metal, metalon e madeira; Envelopamento de veículos; Aluguel de andaimes; Elaboração de estudos e projetos de sinalização; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de fresagem, jateamento-usinagem, solda e tornearia; Projetos e instalações de estruturas metálicas; reformas prediais e obras em geral; Consultoria e prestação de serviço na área de Educação de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital Social

I - O Capital Social é de R\$ 431.848,00 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais), divididos em 431.848 (quatrocentas e trinta e uma mil oitocentas e quarenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado.

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração

I - A empresa é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo sócio **ADAAUCTO MORAIS DA SILVA NETTO**, o qual praticará, isoladamente, todo e qualquer ato de gestão e de responsabilidade financeira, competindo-lhes o uso da firma, bem como a responsabilidade pelos negócios da empresa, vedado, no entanto, o uso e/ou emprego da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos à atividade empresarial, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças, caução ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou de si próprio.

II - O sócio no exercício da Administração poderá fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada pelo mesmo.

III - As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento ou redução do capital, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucro, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio.

IV - A empresa poderá ainda ter outro administrador, sob a forma de mandato, sempre com prazo de duração determinado no próprio instrumento, no qual deverão ser consignados os atos que poderão ser praticados pelo procurador assim nomeado.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

CLÁUSULA QUARTA: Do Falecimento

I - Em caso de falecimento do sócio, este será representado na empresa, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

CLÁUSULA QUINTA: Das Disposições Gerais e Transitórias

I - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

II - O exercício terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaborados as demonstrações financeiras e o balanço, cabendo ao sócio os lucros e/ou prejuízos apurados.

III - Havendo antecipação de lucros, e ao final do exercício estes não se realizaram, o sócio se obriga a repor as quantias recebidas a este título, no prazo máximo de até trinta dias contados do encerramento do exercício.

IV - As perdas serão suportadas pelo sócio, ou ficarão acumuladas para compensação com lucros, por decisão do sócio que aprovar as demonstrações contábeis do exercício encerrado.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente instrumento em via única.

Serra/ES, 28 de março de 2022.

ADAUCTO MORAIS DA SILVA NETTO

3/3



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Pág. 350

Pág 001497/2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
08264846700	ADAUCTO MORAIS DA SILVA NETTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2022 10:19 SOB N° 32202913305.

PROTOCOLO: 220328250 DE 31/03/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204269659. CNPJ DA SEDE: 39816459000101.

NIRE: 32202913305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2022.

DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.816.459/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/1994
NOME EMPRESARIAL DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIVULGUE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 82.19-9-01 - Fotocópias 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 73.19-0-03 - Marketing direto 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES	NÚMERO 198	COMPLEMENTO *****
CEP 29.175-735	BAIRRO/DISTRITO NOVA ZELANDIA	MUNICÍPIO SERRA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DIVULGUEOUTDOOR.COM.BR		TELEFONE (27) 3228-0668
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **14:21:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.816.459/0001-01

**Razão
Social:** DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO VISUAL EIRELI

Endereço: R ADAUCTO MORAIS DA SILVA 200 / CIVIT II / SERRA / ES / 29168-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080407110343574550

Informação obtida em 06/08/2025 11:54:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 39.816.459/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:50 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **71F1.F1F9.6F87.C2B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 - CEP 29176-439 - CACAROCA - FONE

Secretaria Municipal da Fazenda**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 12045474/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição dessa certidão, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos de exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional (CTN) e do art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos direitos da Certidão Negativa.

CRC 81099 Crc Original: 81099 Situação: Ativo**Razão Social/Nome DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO LTDA****CNPJ / CPF 39.816.459/0001-01****Inscrição Estadual/RG 082628831****Endereço 29175-735 - AVENIDA ANTÔNIO AZEVEDO RODRIGUES, 198****Bairro NOVA ZELÂNDIA Cidade SERRA Estado ES**

Serra, 11 de Agosto de 2025

Esta Certidão é valida até: 11/09/2025

Data Geração: 11/08/2025**Data Emissão: 11/08/2025**A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <http://www.serra.es.gov.br/>**Identificação 12045474****Número da Certidão: 12045474/2025****Controle: 81099****ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20250001192389

Validade: 13/11/2025

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 39.816.459/0001-01

Nome/Razão Social: DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO

2818065 EXIGIBILIDADE SUSPENSA

TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 15 de Agosto de 2025

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 001C.EF3D.3BF0.6A34





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.816.459/0001-01

Certidão nº: 43585251/2025

Expedição: 30/07/2025, às 17:19:13

Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.816.459/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 39.816.459/0001-01

Data de Expedição: 25/08/2025 14:05:46

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025030607 *

-- ENDEREÇO --

Município: SERRA

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO LTDA			Protocolo: ESC2500209017
NIRE : 32202913305 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 32202913305	CNPJ 39.816.459/0001-01	Data de Ato Constitutivo 28/04/1994	Ínicio de Atividade 28/04/1994
Endereço Completo Avenida ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES, Nº 198, NOVA ZELANDIA - Serra/ES - CEP 29175-735			
Objeto Social IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, CARTAZES, BANNERS, OUTDOORS EM LONAS, TECIDO E PAPEL, FAIXAS, VEICULAÇÃO DE OUTDOOR E CRIAÇÃO DE ARTE EM GERAL; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, BUSDOOR, FRONT LIGHT E EMPENHA EM PRÉDIOS; AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; PROPAGANDA VOLANTE; MARKETING DIRETO, PROMOCIONAL, PROPAGANDA POLÍTICA, PUBLICIDADE POR MALA DIRETA E POR TELEFONE; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS; FABRICAÇÃO DE PLACAS DE PUBLICIDADE; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE OUTDOOR, PLACAS, PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO, LETREIROS E ANÚNCIOS LUMINOSOS OU NÃO; SERVIÇO DE PLOTAGEM (FOTOCÓPIA), INCLUSIVE EM TAPUME EM METAL, METALON E MADEIRA; ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS; ALUGUEL DE ANDAIMES; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE SINALIZAÇÃO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE FRESCAGEM, JATEAMENTO-USINAGEM, SOLDA E TORNEARIA; PROJETOS E INSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS; REFORMAS PREDIAIS E OBRAS EM GERAL; CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO.			
Capital Social R\$ 431.848,00 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 431.848,00 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais)			
Dados do Sócio			
Nome ADAUCTO MORAIS DA SILVA NETTO	CPF/CNPJ 082.648.467-00	Participação no capital R\$ 431.848,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador S
Dados do Administrador			
Nome ADAUCTO MORAIS DA SILVA NETTO	CPF 082.648.467-00	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 05/04/2022	Número 32202913305	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2025, às 11:06:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **JFIBQJZZ**.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral

Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Dados da Empresa

Nome da Empresa: DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO LTDA

Porte: EPP (Empresa de Pequeno Porte)

CNPJ: 39.816.459/0001-01

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

HISTÓRICO DO LICENCIAMENTO

Prefeitura Municipal da Serra

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
24/03/2022	Alvará de Localização		Aguardando Solicitação	ESP2260066686
24/03/2022	Inscrição Municipal	05/04/2022	Emitido	ESP2260066686

Secretaria de Estado da Fazenda



Atendimento online

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
24/03/2022	Inscrição Estadual	05/04/2022	Emitido	ESP2260066686

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
24/03/2022			Aguardando Iniciar Processo	ESP2260066686

 [Voltar](#)



Contato [\(27\) 3636-9300](tel:(27)3636-9300) - Outros contatos

gabinete@jucees.es.gov.br

Endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória - ES-29056-243

Desenvolvido

por: 



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Divulgue Outdoor & Comunicação Ltda**, inscrita com o CNPJ/ MF sob o nº **39.816.459/0001-01**, Inscrição Estadual sob nº **082.628.83-1**, localizada à Avenida Antônio Azevedo Rodrigues nº 198, Nova Zelândia, Serra/ES , prestou serviços de comunicação visual, placas de sinalização, adesivos (leitoso e perfurado) com instalação tendo cumprido com total pontualidade todos os compromissos , nas entregas e obrigações por ela assumidas.

Cidade, Vitória ,06 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leonardo Davel Fernandes", is placed over a horizontal line. The line is part of a larger graphic element on the left side of the page, which includes a large orange wedge and some abstract black lines.

Leonardo Davel Fernandes
Gerente de Comunicação e Marketing
Senac Espírito Santo

Leonardo Davel Fernandes
Gerente de Comunicação e Marketing
SENAC Espírito Santo

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-625
Telefax: (27) 3325-8222 - www.es.senac.br

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Divulgue Outdoor & Comunicação Ltda** , inscrita com o CNPJ/ MF sob o nº **39.816.459/0001-01**, Inscrição Estadual sob nº 082.628.83-1, localizada à Avenida Antônio Azevedo Rodrigues nº 198, Nova Zelândia, Serra/ES , prestou serviços de Comunicação Visual de mais de 20 m² em estrutura metálica galvanizada revestida em lona digital , com instalação.

Tendo cumprido com total pontualidade todos os compromissos ,na entrega e obrigações por ela assumidas.

Vitória ,24 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO MARCOS ELER LUZ
Data: 25/12/2024 08:42:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESD ENSINO E SOLUÇÕES DIDÁTICAS LTDA

CNPJ: 10436104/0001-05

Antonio Marcos Eler Luz

Diretor

CPF:01740009797



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO - CACAROCA - Serra - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número Nota Fiscal: 12421	Data Emissão: 05/09/2024	Chave: AWYN-IZOJ
-------------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO LTDA

29175-735 - AVENIDA ANTÔNIO AZEVEDO RODRIGUES, 198 - 198 - NOVA ZELÂNDIA - SERRA - ES - 29175-735

CNPJ/CPF: 39.816.459/0001-01 Inscr. Estadual/RG: 082628831

Email: financeiro@divulgueoutdoor.com.br

Telefone: 32280668

Inscrição Municipal: 137430

Número RPS: 604	Série RPS: 1	Tipo RPS:	Data Emissão RPS: 05/09/2024
---------------------------	------------------------	-----------	--

Local de Prestação do Serviço: SERRA

Competência: 09/2024 **Data Prestação:** 05/09/2024

Exigibilidade: Exigível

Retenção de ISS: SEM RETENÇÃO

Atividade: 13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia,

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇO

CEDTEC ENSINO E SOLUÇOES DIDATICAS LTDA

Avenida CIVIT, 911 - SALA 52 - PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS

Serra - ES - CEP: 29165032

CNPJ/CPF: 10436104000105

E-mail: financeirounidade_serra@cedtec.com.br

Endereço Cobrança: Avenida CIVIT

Sub. Tributário: Não

Inscrição Municipal:

Telefone: 2730659648

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	IMPR. DE MAT. PARA USO PUB. - IMPRESSAO DE LONAS PARA EMPENAS CAIXA D'AGUA - R\$ 11.250,00; IMPR. DE MAT. PARA USO PUB. - FACHADA DE ACM COM LETRAS PVC SEM ILUMINACAO - R\$ 49.280,00; IMPR. DE MAT. PARA USO PUB. - FACHADA LATERAL - R\$ 7.570,00; IMPR. DE MAT. PARA USO PUB. - PLOTAGEM CANTINA DA ESCOLA - R\$ 5.500,00	73.600,00	73.600,00

REPASSES / DEDUÇÕES

RETENÇÕES							DESCONTOS	
ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	Condicionado	Incondicionado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR SERVIÇO							TOTAL LIQUIDO	
73.600,00							73.600,00	
VALORES DA NFS-e								
Repasso/Dedução	0,00	Base de Cálculo	73.600,00	Aliquota	2,00 %	Retenção ISS SEM RETENÇÃO	ISS	1.472,00

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <https://tributacao.serra.es.gov.br:8080/tbserra>

Recortar Aqui

Data Emissão 05/09/2024	RECEBI DA EMPRESA DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA					Assinatura
Número da NF 12421						
Chave AWYN-IZOJ	Local / Data					



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.816.459/0001-01 DUNS®: 678381066
 Razão Social: DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO LTDA
 Nome Fantasia: DIVULGUE
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Litar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/09/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	31/07/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2025 15:39:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIVULGUE OUTDOOR & COMUNICACAO VISUAL EIRELI**
CNPJ: **39.816.459/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ATA DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Processo nº 001497/2025 de 12 de março de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0500001.09.0014

Id contratação PNCP: 14492062000172-1-000028/2025

Eu, Keyna Raíra Fiorotti Imperiano, Agente de Contratação, nomeada através da Portaria nº. 070/2025 de 03 de fevereiro de 2025, responsável por conduzir a fase externa da presente Contratação Direta, conforme modalidade e número de ordem em série anual em referência, aos **vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco**, às oito horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarana, sito a Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, realizei a análise das propostas encaminhadas, conforme preâmbulo do instrumento convocatório, na forma e data, ou seja, até 21 de agosto de 2025.

O julgamento dar-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas no aviso de contratação direta, devidamente publicado no dia **18/08/2025**, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Caderno de Licitações - página 02, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Edição 2.826 – página 213. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos foram publicados e disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana, <https://www.itarana.es.gov.br/filter/1430>, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme ID em referência.

Foi verificado as propostas de preço recebidas no e-mail conforme preconiza os itens o supracitado Instrumento Convocatório, sendo constatado o recebimento de 02 (duas) propostas de preço, sendo os seguintes proponentes:

01 – ANF Comercio e Importação de Maquinas e Ferramentas Ltda, CNPJ:42.561.533/0001-92, apresentou proposta através de e-mail datado de 20/08/2025 - 22:59;

02 – Divulgue Outdoor Comunicação Ltda EPP, CNPJ: 39.816.459/0001-01, apresentou proposta através de e-mail datado de 20/08/2025 – 14:48.

Em conformidade com as disposições contidas no Aviso, procedeu-se então com a verificação das condições de aceitabilidade das propostas enviadas. Analisadas as propostas, foi desclassificada a proposta da empresa **ANF Comercio e Importação de Maquinas e Ferramentas Ltda**, CNPJ:42.561.533/0001-92 por apresentar a proposta acima do preço máximo definido para a



contratação, e classificada a empresa **Divulgue Outdoor Comunicação Ltda EPP**, CNPJ: 39.816.459/0001-01, obteve-se os seguintes valores ofertados:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS HABILITADAS	PROPOSTA (UNITÁRIO)	PROPOSTA (VALOR TOTAL)
ITEM 01			
1º LUGAR	Divulgue Outdoor Comunicação Ltda EPP	R\$1.980,00	R\$11.880,00
ITEM 02			
1º LUGAR	Divulgue Outdoor Comunicação Ltda EPP	R\$390,00	R\$390,00

Após a verificação da conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, o agente classificou o primeiro melhor preço, sendo eles **itens 01 e 02** da empresa **Divulgue Outdoor Comunicação Ltda EPP**, CNPJ: 39.816.459/0001-01, no valor total de **R\$12.270,00** (doze mil duzentos e setenta reais).

Nos termos do item 5.2 do aviso de pretensa, foi realizada consulta de possível sanção que impeça a participação da empresa Divulgue Outdoor Comunicação Ltda EPP, CNPJ: 39.816.459/0001-01, que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar. Realizada a consulta no site <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, obtemos o resultado de: **nenhuma** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES, bem como **nenhuma** sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Após analisados os documentos de habilitação da empresa **Divulgue Outdoor Comunicação Ltda EPP**, CNPJ: 39.816.459/0001-01, observou-se que a empresa está devidamente habilitada, assim, cumpridos os requisitos de habilitação.

Tendo em vista que o critério de julgamento adotado foi o menor preço por item, o agente condutor, apresenta selecionada a proposta mais vantajosa, sendo da empresa **Divulgue Outdoor Comunicação Ltda EPP**, CNPJ: 39.816.459/0001-01, no valor de **R\$12.270,00** (doze mil duzentos e setenta reais).

Importante ainda destacar, que a presente análise conclusiva não vincula a decisão superior, pois apenas traz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, submeto à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão da autorização de contratação, se assim entender.

Não há mais informações a serem apresentadas sobre o presente julgamento, dá por encerrado os trabalhos com a lavratura desta Ata, encerrando a sessão da presente dispensa, onde, transcorreu dentro



da legalidade, segue assinada por este agente condutor e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade competente, para, se assim entender e concordar, **promover a adjudicação e homologação do objeto da contratação à empresa vencedora**, ato subsequente, às devidas publicações.

Assinado por KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO
140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
25/08/2025 15:56:54

KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO
AGENTE CONTRATAÇÃO
Portaria Nº 070/2025



DISPENSA Nº 017/2025 - Itarana/ES - PMI



De <licitacao@itarana.es.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <andresa@divulgueoutdoor.com.br>, <licitacao@anfequipamentos.com.br>
Data 25/08/2025 15:57

 ATA DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITACAO.pdf (~204 KB)

Boa Tarde,

Segue em anexo a Ata de Resultado da Dispensa de Licitação 017/2025.

Atenciosamente,

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
E-mails:
licitacao@itarana.es.gov.br
cplitarana@gmail.com



RES: Envio de Proposta - Dispensa de Licitação nº 017/2025 - Prefeitura de Itarana/ES



De <andresa@divulgueoutdoor.com.br>
 Para <licitacao@itarana.es.gov.br>
 Data 25/08/2025 08:53

- [ALTERÇÃO CONTRATUAL Nº 17 - via única assinado.pdf \(~1,0 MB\)](#)
- [CERTIDÃO JUNTA COMERCIAL EMITIDA EM 07-04-25 OK.pdf \(~62 KB\)](#)
- [CNPJ - ALT. Nº 17.pdf \(~229 KB\)](#) [CND FEDERAL - 06.09.2025.pdf \(~80 KB\)](#)
- [CERTIDÃO FGTS VENC 02-092025.pdf \(~105 KB\)](#)
- [CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - VENCIMENTO 01-2026.pdf \(~86 KB\)](#)
- [CND ESTADUAL - 13.11.2025.pdf \(~596 KB\)](#) [CND Municipal - 11.09.2025.pdf \(~10 KB\)](#)
- [CAPACITAÇÃO TECNICA FACHADA COM ESRTUTURA METALON CEDTEC.pdf \(~103 KB\)](#)
- [CAPACITAÇÃO SENAC.pdf \(~406 KB\)](#)

Bom Dia Keyna

Em atendimento à convocação, a empresa **Divulgue Outdoor & Comunicação Ltda EPP** apresenta neste ato os **documentos de habilitação**, conforme disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Divulgue
OUTDOOR &
COMUNICAÇÃO VISUAL

Andresa Freitas

Supervisora Geral
 ☎ 27 3228-0668
 ☎ 27 99920-6117
 ☎ _divulgueoutdoor

De: licitacao@itarana.es.gov.br <licitacao@itarana.es.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 22 de agosto de 2025 08:17

Para: andresa@divulgueoutdoor.com.br

Assunto: Re: Envio de Proposta - Dispensa de Licitação nº 017/2025 - Prefeitura de Itarana/ES

Bom dia,

Na oportunidade, informamos que a empresa **Divulgue Outdoor Comunicação Ltda EPP**, foi convocada para apresentação dos **SEGUINtes** documentos de habilitação constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**:

No prazo de 22/08/2025 a 25/08/2025.

Conforme Termo de Referência:

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

b) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.
- Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

c) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

• Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

• Qualificação Técnica

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório.

Atenciosamente,

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Itarana/ES

Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI

E-mails:

licitacao@itarana.es.gov.br

cplitarana@gmail.com

Em 20/08/2025 14:48, andresa@divulgueoutdoor.com.br escreveu:

Prezados, boa tarde

Encaminhamos, em anexo, a **Proposta de Preços** e os documentos exigidos (Anexos II, III e IV) referentes à **Dispensa de Licitação nº 017/2025 – Processo nº 001497/2025**.

Cujo objeto é a confecção e instalação de placas de identificação e de inauguração para as unidades de saúde do município de Itarana/ES.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações adicionais.

Atenciosamente,

Divulgue Outdoor & Comunicação Ltda – EPP

CNPJ: 39.816.459/0001-01



Divulgue
OUTDOOR &
COMUNICAÇÃO VISUAL

Andresa Freitas

Supervisora Geral

27 3228-0668

27 99920-6117

[@_divulgueoutdoor](mailto:_divulgueoutdoor)



DESPACHO

DE: Setor de Licitações - Agente Contratação

PARA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Assunto: Resultado da Dispensa de Licitação

Ingressou neste setor a minuta do edital de Aviso de Contratação de direta, ora aprovado pelo jurídico, sendo divulgada para recebimento de propostas adicionais, conforme determinado pela autoridade competente.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi realizada a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, conforme ata constante nos autos do processo.

O menor valor encontrado na proposta habilitada, foi da empresa **Divulgue Outdoor Comunicação Ltda EPP**, CNPJ: 39.816.459/0001-01, no valor total de **R\$12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais)**, sendo inferior ao da média da pesquisa de preços elaborado pelo setor de compras.

Cabe, ainda, orientar ao gestor, a observância do §1º do artigo 75, quanto aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do mesmo artigo, onde, considere o somatório de todas as despesas do exercício com objeto de mesma natureza, no período de janeiro a dezembro.

Importante ainda destacar, que a presente análise conclusiva não vincula a decisão superior, pois apenas traz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão, nos termos dos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, submeto à Autoridade Administrativa



Superior para apreciação e decisão da autorização de contratação, se assim entender, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Assinado por KEYNA RAIRA
FIOROTTI IMPERIANO 140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
25/08/2025 16:08:22

Keyna Raíra Fiorotti Imperiano
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria Nº 070/2025



DESPACHO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUE ANEXO, AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SUA PUBLICAÇÃO.

ENCAMINHO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA INTEGRALIZAÇÃO JUNTO AO SISTEMA DE COMPRAS.

APÓS AO SETOR DE CONTRATOS PÚBLICOS PARA EMISSÃO DO CONTRATO NOS TERMOS DA MINUTA APROVADA PELO SETOR JURÍDICO E ACOLHIMENTO DA(S) ASSINATURA(S).

O SETOR DE CONTRATOS DEVERÁ EFETUAR A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ART. 91 DA LEI N.º 14.133/21, ASSIM COMO EFETUAR A DIVULGAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, POR MEIO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) COMO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFICÁCIA DO CONTRATO E DE SEUS ADITAMENTOS, CONSOANTE DISCIPLINA O INCISO I DO ART. 94, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ENCAMINHAR O PROCESSO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO, EM SEGUIDA AO SETOR DE CONTABILIDADE PARA EMPENHO E POSTERIOR PAGAMENTO

ATENCIOSAMENTE,

Itarana/ES, 04 de setembro de 2025.

Assinado por VANESSA ARRIVABENE

030.***.***-**

MUNICIPIO DE ITARANA

04/09/2025 15:40:40

Vanessa Arrivabene

Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.





AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001497/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa DIVULGUE OUTDOOR COMUNICAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 39.816.459/0001-01, representada pelo Senhor **Adauto Morais da Silva Netto**, visando a contratação de serviços para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, além de 01 placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 12.270,00 (doze mil, duzentos e setenta reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **060002.1030100082.026 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Por fim, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 71, inciso IV, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

ID CidadES Contratação Nº 2025.036E0500001.09.0014

Itarana/ES, 03 de setembro de 2025.



VANESSA ARRIVABENE

Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025
ID CidadES: 2025.032E0700001.01.0016

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.535 de 12 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, fica **SUSPENSO** PREGÃO PRESENCIAL designado para o dia 05/09/2025 (cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 13:30hs (treze horas e trinta minutos), do tipo MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, tipo Picape, veículo 0 (zero) KM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, pertencente a Prefeitura de Iconha. Tendo em vista a necessidade de adequação do edital. Informações no endereço acima, Tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br e endereço eletrônico: www.iconha.es.gov.br. Iconha/ES, 03 de setembro de 2025.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1625949

Irupi

Chamada Pública

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 000717/2025
Processo 1Doc: 4.761/2025
ID CidadES nº 2025.033E0700001.17.0002

O Município de Irupi/ES, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Credenciamento.

OBJETO: Aquisição de pó de café da agricultura familiar, por meio do programa de compra direta de cafés especiais de irupi, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimadas no edital e seus anexos.

As documentações previstas no edital de credenciamento deverão ser enviadas através do sistema <http://licitanet.com.br>, em formato PDF, com assinatura digital a partir do dia 04/09/2025.

Os interessados em participar do sorteio a se realizar no dia 13/10/2025 às 13h00min, que definirá a ordem dos primeiros a serem convocados, terão que se credenciar na plataforma licitanet até às 23h59min do dia 01/10/2025.

O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites:
www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

João Pedro Schuab Stangari Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Protocolo 1625458

Itarana

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001497/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa DIVULGUE OUTDOOR COMUNICAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 39.816.459/0001-01, representada pelo Senhor **Adauto Moraes da Silva Netto**, visando a contratação de serviços para confecção e instalação de 06 placas de identificação de fachada das unidades de saúde, além de 01 placa de inauguração do Centro Médico de Especialidades. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 12.270,00 (doze mil, duzentos e setenta reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **060002.1030100082.026 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Por fim, ADJUDICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 71, inciso IV, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

ID	CidadES	Contratação	Nº
	2025.036E0500001.09.0014		

Itarana/ES, 03 de setembro de 2025.

VANESSA ARRIVABENE
Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES
Protocolo 1626065

João Neiva

Pesquisa de Preço

REAVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Município de João Neiva, torna público que está recebendo orçamentos para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e tecnologia para assessorar a Administração Pública na alienação de bens móveis e imóveis patrimoniais, inclusive inservíveis, por meio de licitação eletrônica, com uso de tecnologias específicas e apoio em todas as etapas operacionais, jurídicas e técnicas do processo. Os orçamentos serão recebidos até 10/09/2025 (quarta-feira). O Termo de Referência pode ser solicitado por meio do e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou Whatsapp (27) 9.9690-2949.

João Neiva - ES, 03 de setembro de 2025.
Setor de Compras do Município de João Neiva-ES.
Protocolo 1625682